ANNO XXX. N. 188.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SEXTA FEIRA 18 DE AGOSTO DE 1854.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.

Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.

Sobre Londres 26 a 26 1/2 d. por 1$
« Paris, 365 rs. por 1 f.
« Lisboa, 105 por 100.
« Rio de Janeiro, a 15 0/0 de rebate.
Acções do banco 40 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de letras a 6 e 8 0/0.

METAES.

Ouro.—	Onças hespanholas.	29$000
	Moedas de 6$400 velhas. . .	16$000
	» de 6$400 novas. . .	16$000
	» de 4$000.	9$000
Prata.—	Patacões brasileiros	1$940
	Pesos columnarios	1$940
	» mexicanos.	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal, nas quintas-feiras.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 11 horas e 44 minutos da manhãa.
Segunda ás 12 horas e 6 minutos da tarde.

AUDIENCIAS.

Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras.
Relação, terças-feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.

Agosto 8 Lua cheia á 1 hora, 9 minutos e 48 segundos da tarde.
» 15 Quarto minguante aos 49 minutos e 48 segundos da tarde.
» 23 Lua nova as 3 horas e 42 minutos 48 segundos da tarde.
» 31 Quarto crescente ás 3 horas, 48 minuto e 48 segundos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda. Jejum (Vigilia) S. Eusebio presb.
15 Terça. ✠ Assumpção da SS. Virgem.
16 Quarta. S. Roque f. ; S. Jacintho.
17 Quinta. S. Mamede m. ; S. Eutiquiano
18 Sexta. S. Clara do Monte Falco v.
19 Sabbado. S. Luiz b. f. ; S. Thecla v. m.
20 Domingo. 11. S. Joaquim Pai da SS. Virgem Mãi de Deos ; S. Bernardo ab. dout. da I.

AVISO.

O pagamento da subscripção deste Diario, a 4$000 por quartel, deve ser feito adiantado e não pelo correr delle, e o de 4$500 no fim e não no seguinte trimestre ; portanto, os Srs. assignantes devem attender ao exposto, para não fazerem o cobrador gastar tantas passadas por tão pequena quantia.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA GUERRA.

Relaçao' dos officiaes e praças de pret promovidos por decreto desta data.

1º regimento de cavallaria ligeira.

Para tenente-coronel, o major do mesmo regimento José Luiz Menna Barreto, por antiguidade.

Para major, o capitão da companhia fixa de Pernambuco Sebastião Antonio do Rego Barros, por antiguidade.

2º regimento de cavallaria ligeira.

Para capitães, os tenentes do mesmo regimento Manoel José de Alencastro para a 1ª companhia, e Ricardo Peres de Macedo para a 8ª companhia.

3º regimento de cavallaria ligeira.

Para capitão, o tenente do mesmo regimento Francisco José Antonio Jacques, para a 8ª companhia.

5º regimento de cavallaria ligeira.

Para major, o capitão do 2º regimento Augusto Frederico Pacheco, por merecimento.

Para capitães, os tenentes do 1º regimento Carlos Betbzé de Oliveira Nery para a 4ª companhia, Augusto Cesar de Araujo Bastos para a 7ª companhia, Manoel Alves de Azevedo para a 8ª companhia.

O tenente do 3º regimento Wenceslão José de Oliveira para a 5ª companhia.

Os tenentes do 4º regimento Justiniano Sabino da Rocha para a 3ª companhia, Manoel Antonio Rodrigues Junior para a 6ª companhia.

O tenente-ajudante do dito 4º regimento João Pereira Lima Velasco Molina para a 2ª companhia.

Companhia fixa de cavallaria de Pernambuco.

Para capitão, o tenente do 1º regimento da mesma arma, Leopoldo Augusto Ferreira.

Arma de cavallaria.

Para tenentes, os alferes da mesma arma Leocadio José de Figeiredo, Herculano Alexandrino de Mello, José Fernandes dos Santos Pereira, José Joaquim Coelho Junior, José Thomaz dos Santos Silva, Clemente José de Araujo, Francisco Olinto de Carvalho, João Galdino Picaluga, Antonio José da Costa, Pedro José Rufino, José Diogo dos Reis, Izidoro Fernandes de Oliveira, Bartholino de Arruda Martins, Joaquim Nunes de Souza.

Para alferes, o sargento-ajudante graduado do 1º regimento Manoel José Dias, o sargento-quartel-mestre do d[illegible] regimento Floriano Florambel da Conceição, [illegible]meiros cadetes do dito regimento Firmino He[illegible] Menna Barreto, Domingos Alves Branco [illegible] Barreto, o segundo cadete do dito regimento Wenceslão Vieira Armend, o particular sargento-ajudante do segundo regimento Felicissimo Pinto Braga, os segundos cadetes segundos sargentos do dito regimento Alvaro Pinto Barreto, José Valentim Jacintho Pereira, o particular segundo sargento do dito regimento Candido Xavier Rosado, o particular primeiro sargento do terceiro regimento Manoel Marques de Figueiredo, o segundo sargento do dito regimento Luiz Rodrigues da Silva, o primeiro cadete do quarto regimento Francisco de Paula Menna Barreto, o primeiro sargento do dito regimento Oliverio Xavier da Silva, os particulares primeiros sargentos do dito regimento João Alves Coelho de Moraes, José Mendes Jacques, o sargento ajudante do dito regimento Antonio Paulo Pinto da Fontoura, o primeiro cadete segundo sargento do dito regimento Pedro Fortunato Ortiz, o segundo cadete primeiro sargento do dito regimento Placido Fialho de Oliveira Ramos, o primeiro cadete do quinto regimento Sebastião Barreto Pereira Pinto, o primeiro cadete sargento-ajudante do corpo de Mato-Grosso Manoel Pereira de Mesquita, o primeiro sargento do dito corpo José Ribeiro do Nascimento, o primeiro cadete primeiro sargento do corpo de guarnição fixa da Bahia Carlos Augusto Pereira de Carvalho, o primeiro cadete do dito corpo Manoel João da Fonseca Lessa, o primeiro cadete do corpo de guarnição fixa de S. Paulo Luiz Manoel das Chagas, o primeiro cadete segundo sargento do dito corpo João Baptista de Godoy, o segundo sargento da companhia fixa de Pernambuco José Victorino Cesar. Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de julho de 1854.—*Pedro de Alcantara Bellegarde.*

Relaçao' dos officiaes de infantaria que por decreto desta data passam para o 5.º regimento de cavallaria ligeira.

Tenente Jesuino Olympio de Sampaio, José Feliciano Neves Gonzaga, e Manoel Porfirio de Castro Araujo.

Alferes Domingos Augusto Gonçalves, João Plates Fanistein, João José de Burce, Horacio de Gusmão Coelho, José Procopio Tavares, e Miguel Pereira de Oliveira Meirelles.

Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de julho de 1854. —*Pedro de Alcantara Bellegarde,*

Deixaram de ser incluidos em promoção :

Tenente Antonio Francisco de Castilhos, por falta de exame da arma.

Alferes Manoel Carlos Machado Vieira, e Zeferino Affonso Taborda, por se acharem em conselho de inquirição.

Secretaria de estado dos negocios da guerra, em 25 de julho de 1854. —*Libano Augusto da Cunha Mattos.*

MINISTERIO DA MARINHA.

Lei N. 753 de 15 de julho de 1854.

Fixa a força naval para o anno financeiro de 1855 a 1856.

D. Pedro II, por graça de Deos e unanime acclamação dos povos, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil :

Fazemos saber a todos os nossos subditos que a assembléa geral legislativa decretou, e nós queremos a lei seguinte :

Art. 1.º A força naval para o anno financeiro de 1855 a 1856 constará :

§ 1.º Dos officiaes da armada e das demais classes que fôr preciso embarcar, conforme as lotações dos navios e estado-maior das divisões navaes.

§ 2.º Em circumstancias ordinarias, de tres mil praças de marinhagem e de pret dos corpos de marinha embarcadas em navios armados e transportes, e de cinco mil em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º O governo continua autorisado para completar o corpo de imperiaes marinheiros, o batalhão naval e a companhia de imperiaes marinheiros da provincia do Matto-Grosso, conforme os respectivos regulamentos.

Art. 3.º A força acima mencionada será preenchida pelos meios autorisados no art. 4. da lei n. 613 de 21 de agosto de 1851.

Art. 4.º Fica tambem o governo desde já autorisado :

§ 1.º Para reorganisar o corpo ecclesiastico da armada,

§ 2.º Para crear até 3 companhias de aprendizes marinheiros nas provincias em que o julgar conveniente.

§ 3.º Para regular as habilitações dos pilotos dos navios de guerra, assim como dos navios mercantes nacionaes.

§ 4.º Para elevar a 25$000 por anno os premios concedidos aos marinheiros avulsos, e a 15$000 aos grumetes engajados voluntariamente, podendo outrosim augmentar-lhes o soldo dando 20$000 menseaes aos marinheiros da classe superior, 18$000 aos primeiros, 15$000 aos segundos, e 10$000 aos grumetes.

§ 5.º Para elevar de 60$000 a 100$000 o premio de engajamento para os aprendizes e os imperiaes marinheiros ; e bem assim o premio de engajamento para o batalhão naval, equiparando-o ao concedido aos engajamentos do exercito.

§ 6.º Para prorogar até vinte annos o tempo de serviço das praças do corpo de imperiaes marinheiros que ou forem recrutados, ou passarem das companhias da aprendizes para o dito corpo, concedendo :

1.º Aos que tiverem dez annos de serviço, além do soldo correspondente ás suas respectivas classes, uma gratificação igual á terça parte do mesmo soldo.

2.º Aos que tiverem dezeseis annos de serviço uma gratificação igual a metade do respectivo soldo.

3.º Aos que tiverem vinte annos de serviço a reforma com o soldo por inteiro ; podendo entretanto o governo, antes de findo este tempo, nos prazos que determinar em regulamento, licenciar aquelles que o merecerem por seu comportamento, com a condição de se empregarem a bordo dos navios mercantes.

Art. 5.º As disposições dos §§ 4., 5. e 6. do artigo antecedente são permanentes.

Art. 6. Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O secretario de estado dos negocios da marinha a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de julho de 1854, trigesimo-terceiro da independencia e do imperio.—Imperador com rubrica e guarda.—*José Maria da Silva Paranhos.*

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 16 de agosto.

Officio — Ao commandante das armas, communicando que, em vista do que S. S. informou em officio de 10 do corrente, proferira no requerimento do musico Quintiliano da Silva o despacho seguinte : —Dirija-se ao Sr. coronel commandante das armas interino para lhe deferir nos termos de sua informação de 10 do corrente.

Dito — A' thesouraria de fazenda, recommendando a expedição de suas ordens, para que o primeiro vapor que passar para o norte seja remettido á thesouraria de fazenda da Parahiba, conforme requisitou o Exm. presidente d'alli, em officio de 9 do corrente, o saldo do anno financeiro proximo findo que existir nessa repartição pertencente aquella provincia, ao qual deve acompanhar a respectiva conta.—Communicou-se ao Exm. presidente da mesma.

Dito — A' mesma, transmittindo os quatro avisos de lettras na importancia de 1:502$ rs. sacadas pelas thesourarias geral e provincial do Rio Grande do Norte sobre aquella, e a favor de João Evangelista de Vasconcellos Lima, Antonio Joaquim Gomes, e Amorim & Irmãos. — Communicou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dito — A mesma, remettendo para os convenientes exames, copia da acta do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra datada de 5 do corrente.

Dito — Ao chefe de policia, para mandar pôr em liberdade o recruta Antonio Francisco Borges, filho de Claudina Militana dos Passos.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, dizendo que, constando de communicação do ministro plenipotenciario do Brasil em França, ter de brevemente aqui chegar, vindo do Havre, o apparelho de um pharol para as Alagoas, dê S. mc. as necessarias ordens para que o mencionado apparelho seja recebido e guardado nesse arsenal até que possa ter o conveniente destino.

Dito — Ao capitão do porto, dizendo que, pela leitura do aviso por copia incluso expedido pela repartição da marinha em 24 de julho ultimo, ficará S. mc. certo de que não chegou á corte o recruta de marinha Joaquim Manoel da Silva Braga, que se acha comprehendido na relação á que se refere o seu officio de n. 142, e data de 22 de junho deste anno.

Dito — Ao engenheiro encarregado das obras militares, para mandar fazer com brevidade os concertos de que precisar a latrina do quartel do decimo batalhão de infantaria. — Communicou-se ao coronel commandante das armas interino.

Dito — Ao director das obras publicas, dizendo em resposta ao seu officio de 12 do corrente sob n. 408, que póde dar principio ao calçamento dos pateos da Penha e ribeira do bairro de Santo Antonio desta cidade. — Communicou-se a thesouraria provincial.

Dito. — Ao bacharel Marcos Correia da Camara Tamarindo, recommendando que trate quanto antes de vir prestar o devido juramento, afim de poder entrar no exercicio do lugar de juiz municipal do termo de Tacaratú para que foi removido por decreto de 15 de março deste anno, solicitando ao mesmo tempo a competente apostilla de sua remoção.

Dito. — Ao juiz de paz do primeiro districto da freguezia de Cabrobó, accusando a recepção da copia autentica da qualificação dos votantes daquella freguezia.

Dito. — Ao commandante do corpo de policia, dizendo em resposta ao seu officio sob n. 328 que ponha em liberdade aos soldados Manoel José Feitosa e Francisco Borges Alves Feitosa, de que trata o mesmo citado officio.

Portaria. — O presidente da provincia, conformando-se com o que propoz o chefe de policia em officio n. 647 de 11 do corrente, resolve demittir dos cagos de 2º, 3º, 4º, 5º e 6º supplentes do subdelegado do primeiro districto da freguezia dos Afogados a

Manoel Claudio de Queiroz.
João Anastacio Coelho Pessoa.
Francisco Casado da Forceca.
Luiz Antonio da Silva Burgos.
Francisco Ferreira de Alcantara Barros.

E nomea para os substituir aos cidadãos seguintes :

2º Supplente José Marcellino Alves da Fonceca.
3º João da Silva Fragoso Junior.
4º Serafim Pereira da Silva Monteiro.
5º José Joaquim Umbelino de Miranda.
6º José Paulino de Almeida.

Illm. e Exm. Sr. — Vim aqui achar a pratica de, por occasião da nomeação dos substitutos dos juizes municipaes, expedir-se á cada um dos nomeados uma portaria especial, além da que designava os seis substitutos, e que ficava archivada na secretaria ; não sendo esta a praxe geralmente seguida em outras provincias, como tive de notar quando na presidencia da provincia das Alagoas, e parecendo-me ella pouco conveniente não só por causar uma especie de duplicata no acto da nomeação, como por tornar-se onerosa aos mesmos substitutos, que servindo gratuitamente e muitas vezes sem ter occasião de entrar em exercicio, teriam entretanto de pagar por taes portarias os impostos e direitos da fazenda, ordenei que se enviasse a cada um delles uma cópia da portaria de sua nomeação, á exemplo do que se pratica por occasião das remoções dos juizes de direito, e nomeação de chefe de policia.

Levando isto pois ao conhecimento de V. Exc., rogo-lhe digne-se de declarar se será este o melhor methodo que se deva seguir.

Deos guarde á V. Exc. Palacio do governo de Pernambuco 10 de julho de 1854.—Illm. e Exm. Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça.—*José Bento da Cunha e Figueiredo.*

1.ª secção.—Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro em 29 de julho de 1854.

Illm. e Exm. Sr.—Accuso a recepção do seu officio n. 450 de 10 deste mez, em que dá conta da pratica que estabeleceu ácerca da nomeação e expedição dos respectivos titulos aos substitutos dos juizes municipaes dos termos dessa provincia ; e o governo imperial, approvando a deliberação de V. Exc., lh'o participa para sua intelligencia em resposta do seu citado officio ; e que a pratica seguida nesta secretaria á respeito dos substitutos dos juizes municipaes da côrte, he fazer-se a nomeação por decretos, comprehendendo os substitutos de cada uma das tres varas, e remetter-se com aviso a cópia do respectivo decreto á cada um dos nomeados, de que não se percebe emolumento algum.

Deos guarde á V. Exc.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.* — Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

EXTERIOR.

CALIFORNIA.

Encontramos no *Echo du Pacifique*, de 26 de abril, as particularidades seguintes sobre a questão do consul da França em S. Francisco :

« Uma violação inaudita do direito das gentes foi commettida hontem na pessoa de Mr. Dillon, consul de França em S. Francisco.

Ha muitos dias fallava-se vagamente na sua prisão; mas nenhuma pessoa sensata podia dar credito : Nossos leitores conhecem pelos nossos numeros precedentes, a nova recusa de Mr. Dillon de comparecer como testemunha perante o tribunal do districto dos Estados-Unidos, para depor no processo intentado ao Sr. del Valle, consul do Mexico. Mr. Dillon tinha feito saber duas vezes ao tribunal a impossibilidade em que elle estava de obedece-lo, apoiando-se no artigo 2 da convenção consular assignada a 23 de fevereiro de 1853, entre o presidente Pierce e o governo francez.

Na sessão de 1º de abril, o juiz Hoffmann, refutando as conclusões do advogado geral Inge, tinha demonstrado duas vezes a legalidade da recusa de Mr. Dillon, e tinha preferido dispensar antes o seu testemunho do que dirigir-se ao consulado de França para recebe-lo ou por escripto ou por viva voz. Estes dous incidentes, que a principio tinham produzido uma viva sensação, eram esquecidos, quando o Sr. consul de França recebeu ante hontem uma terceira intimação para comparecer perante o tribunal, trazendo *certo documento, que deve estar em seus archicos*, o qual se suppõe conter o theor das instrucções do governo de Santa-Anna ao consul mexicano de S. Francisco. Essa intimação era feita desta vez a pedido dos advogados do consul mexicano, e alem disto ameaçava impor ao consul da França uma multa de 250 piastras, se por accaso elle não obedecesse. Mr. Dillon respondeu, como tinha feito nas duas primeiras vezes, em termos respeitosos e convenientes, apoiando-se sempre nos artigos 2 e 3 da convenção consular de 23 de fevereiro.

Cousa notavel, o mesmo juiz que tinha reconhecido duas vezes a legalidade da recusa de Mr. Dillon, mudou hontem de convicção, sem negar que a convenção consular desse ao consul o direito de recusar-se. Mr. Hoffmann declarou que o presidente Pierce se tinha enganado, assignando essa convenção, e que o senado dos Estados-Unidos ordenando a confrontação do accusado com o testemunho, estava em desharmonia com a convenção consular; e que devendo optar entre a constituição e a convenção, elle abrigava-se debaixo da grande constituição dos Estados-Unidos.

Conseguintemente, em execução as ordens do tribunal, Mr. Richardson, official dos Estados-Unidos, levando comsigo alguns officiaes de policia, dirigio-se á uma hora da tarde para a casa do consulado de França, e chegando perto della alguns passos, essa tropa parou. O official e dous dos seus homens de policia entraram na casa do consulado, perguntando pelo Sr. consul de França. O representante da França estava conversando sobre negocios com Mr. Saint Marie, consul francez em Acapulco, por conseguinte um empregado rogou ao Mr. Richardson, cuja qualidade e intenções desconhecia, tivesse a bondade de esperar mais alguns instantes, antes de ser introduzido. Não tinham decorrido ainda dous minutos, quando o official abrio resolutamente a porta do gabinete do consul e entrou com a mesma resolução.

O official dirigio-se directamente ao representante do nosso paiz, dizendo-lhe : Creio ter tido já a honra de lhe ser apresentado. Mr. Dillon respondeu : não me lembro. Que quer o Sr. ? Conduzi-lo ao tribunal dos Estados-Unidos. Mostre-me os seus poderes.

Mr. Richardson, pondo uma mão no hombro do consul da França, ao mesmo tempo que abria um papel diz : *Eu o prendo em nome dos Estados-Unidos !* — Bem, respondeu o consul, tenha a bondade de passar para diante e eu o seguirei immediatamente. Ha grupos em nosso caminho, receio que haja um conflicto entre elles e o Sr. Nada farei, respondeu o official. Juro pelo céo leva-lo morto ou vivo.

Voltando-se então para Mr. Bataillard, chanceller do consulado e para Mr. Derbec, redactor em chefe do *Echo du Pacifique*, que estavam junto delle, Mr. Dillon lhes diz com o accento da dignidade e com uma grande serenidade de espirito :

« Srs., tomo-vos por testemunhas de que protesto solemnemente contra esta audaciosa violação do direito das gentes e dos tratados, que ligam a França aos Estados-Unidos da America; protesto solemnemente em meu nome e em nome de S. M. o imperador dos Francezes, que eu represento aqui, e faço o Sr. official, assim como o governo dos Estados-Unidos, e todos aquelles que tomaram parte neste acto iniquo, responsaveis por este insulto feito á bandeira da França, vossa mais antiga alliada. »

Antes de partir o senhor consul ordenou ao seu secretario que ficasse no consulado ; depois sahio acompanhado do Sr. Dérbec e escoltado pela policia. Os agentes estavam pela maior parte armados de pistolas de cinco tiros, chamadas *recolcers* e promptas a fazer fogo, porque um delles tirou o seu revolver da cintura no gabinete mesmo do consul.

Outros *policemen*, que estavam na rua, reforçavam a multidão e partiram. He impossivel dizer o effeito produzido sobre nossos compatriotas pelo aparecimento do consul de França escoltado deste modo.

Correram para o redor delle quasi em numero de mil, para impedir sua partida, pedindo com altos gritos que levasse o pavilhão francez. Mr. Dilon lhes pedio que ficassem calmos, prohibindo-lhes que o seguissem. Declarou-lhes que apreciando como mereciam suas sympathias, elle era o unico juiz da honra, e dignidade da França, e que saberia cumprir seu dever até o fim. Esta agitação acalmou-se, depois o acompanhamento se poz vagarosamente em marcha a pé, seguido em alguma distancia por um grande numero de nossos compatriotas. A uma hora e um quarto, elle estava na sala da audiencia do tribunal do districto, onde sua presença occasionou a mais profunda sensação. Levado por seus amigos, e seguido de cerca de mil de seus compatriotas de todas as condições sociaes, Mr. Dillon retirou-se para o consulado, para onde fez levar o seu pavilhão.

Eis aqui o protesto que Mr. Dillon leu perante o tribunal :

O abaixo assignado consul de França em São Francisco, tem a honra de representar, que tendo sido convidado em nome do tribunal dos Estados-Unidos da Alta California, por cartas datadas de 18 de abril de 1854, para comparecer perante o dito tribunal, afim de servir de testemunha nos actos judiciaes intentados pelos Estados-Unidos contra Luiz de Valle, consul do Mexico, devendo levar comsigo certa carta do dito consul do Mexico, pela qual elle tivera feito conhecer as intenções de seu governo sobre o alistamento de homens para o serviço do Mexico, o abaixo assignado recusou acceder aos ditos convites pelas razões seguintes:

1.º Porque nos ditos convites, apenas se ácha expressado a esperança de que o abaixo assignado, consul de França compareceria, senão fosse absolutamente impedido por outros deveres, e que realmente haviam embaraços absolutos, porque naquelle momento elle se achava occupado com outros deveres relativos ás suas funcções de consul.

2.º Porque o abaixo assignado, consul de França foi convidado para levar comsigo certos documentos, os quaes, se existissem, deviam fazer parte dos archivos do seu consulado, e como taes entravam na cathegoria dos documentos, que o artigo 3 da convenção de 23 de fevereiro de 1853 prohibe que as autoridades jámais os examinem ou apprehendam debaixo de qualquer pretexto.

3.º Porque o artigo 2 da dita convenção de 23 de janeiro declara e expecifica que os consules de França, devidamente acreditados pelas autoridades dos Estados-Unidos, não poderão jamais ser obrigados a comparecer como testemunhas perante os ditos tribunaes.

O abaixo assignado tendo participado ao tribunal departamental dos Estados-Unidos em termos respeitosos e convenientes os motivos acima apresentados, os quaes o impediam de responder pessoalmente ao seu convite, recebeu com data de hoje uma intimação impressa começando por estas palavras : « Nós vos ordenamos que compareçais, » e terminando por estas : « e deveis trazer comvosco certo documento, que tem a data [illegible] de março de 1854, » o qual, se existe, deve fazer parte dos archivos do consulado de França em São Francisco: protesto contra a dita intimação de comparecimento perante o dito tribunal, e de levar juntamente certo documento, como sendo uma violação directa dos artigos 2 e 3 da convenção de 23 fevereiro de 1853. O abaixo assignado declara alem disto, que toma os autores e instigadores dos factos acima mencionados, assim como o governo e o povo dos Estados-Unidos, em cujo nome elles obram, como responsaveis para com a França e o mundo civilisado por esta grave violação de um tratado solemne, assignado pelo presidente dos Estados-Unidos, ratificado pelo senado e transmittido ao abaixo assignado pelo governo da França, para servir de base á sua conducta official.

São Francisco 25 de abril de 1854. O consul de França. *Dillon.*

Na partida do vapor, a população franceza assignava uma mensagem a Mr. Dillon, concebida nestes termos :

« Sr. consul. A população franceza da California está sciente de todos os factos, que motivaram vossa conducta no dia 25 de abril de 1854.

« A honra da França ordenava que obrasseis como fizestes. Mostrastes no cumprimento de vossos deveres toda a dignidade, que convinha ao representante de uma grande nação.

« Os Francezes da California approvam sem reserva e de um modo absoluto, a resolução que tomastes de levar vosso pavilhão.

« Se faltava uma sancção ao vosso direito, o proprio tribunal acaba de da-la reconhecendo nobremente a illegalidade dos actos, aos quaes houvestes de resistir. »

O *Echo* em seu numero de 28 de abril, diz nestes termos, que o tribunal se condemnou dando razão á conducta do consul de França :

« Finalmente temos uma solução ! A questão Dillon, para fallar a linguagem de nossos irmãos americanos, recebeu seu golpe mortal da mão mesmo de seus provocadores. Hontem na abertura da áudiencia do tribunal, o juiz Hoffmann leu uma longa exposição dos motivos, cuja conclusão he que o tribunal não tem o direito de orbigar o consul da França a comparecer perante elle como testemunha, e nem exigir a apresentação apresentação de nenhum papel pertencente áos archivos do consulado. »

O mesmo periodico publica a nota seguinte, a qual indica a attitude que Mr. Dillon se propõe observar até nova ordem.

« O consul de França, comprindo inteiramente as funcções de consul de Sardenha, escreveu ás autoridades federaes do estado, informando-as que, até ser decidido de outro modo pelo governo francez, cuidará dos interesses de seus compatriotas nesta ultima qualidade de consul interino de S. M. o rei de Sardenha. » (*Presse.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

26 de julho.

O Sr. Nabuco, ministro da justiça, apresentou hontem, na camara temporaria, o seguinte projecto sobre reforma hypothecaria, que foi remettido á commissão especial de hypothecas:

A assemblea geral legislativa do imperio decreta :

TITULO I.

Disposições geraes.

Art. 1. Não ha outras hypothecas ou privilegios senão aquelles que esta lei estabelece.

§ 1. O privilegio dos navios regala-se pelo codigo commercial.

§ 2 Nos regulamentos do governo serão determinadas as preferencias quando sendo commerciante o devedor commum concorrerem credores civis e commerciantes.

§ 3. Não estão comprehendidos nas disposições desta lei os immoveis cujo valor não exceder de 500$ os quaes se considerarão equiparados aos moveis, e serão regidos pelas tanto que mesmas leis.

Todavia pode o proprietario annexar dous ou mais immoveis de menor valor que o fixado neste paragrapho, comtanto que sejam situados na mesma comarca.

§ 4. A obrigação pessoal sujeita ao contrato todos os bens moveis, immoveis, direitos e acções, presentes ou futuros.

§ 5. Os bens do devedor são a garantia commum de todos os credores, e seu preço será por elles rateado, a menos que não hajam causas legitimas de preferencia.

§ 6. As causas legitimas de preferencia são :
As hypothecas.
Os privilegios.

TITULO II.

Das hypothecas.

Art. 2. A hypotheca he regulada somente pela lei civil, ainda que algum ou todos os credores sejam commerciantes.

Ficam derogadas as disposições do codigo do commercio relativas a hypothecas de bens de raiz.

§ 1. Só podem ser objecto de hypotheca :
Os immoveis.
Os accessorios dos immoveis com os mesmos immoveis.
Os escravos adherentes ás propriedades agricolas.
A emphyteose ou dominio directo.
O dominio util dos bens emphyteuticos independentemente da licença do senhorio.

§ 2. São accessorios dos immoveis para o fim do paragrapho antecedente os instrumentos da agricultura e os utensilios das fabricas adherentes ao solo.

§ 3. Fica derogado o privilegio estabelecido pela lei de 30 de agosto de 1833.

§ 4. O preço que no caso de sinistro he devido pelo segurador ao segurado, fica sóbrogado no lugar do immovel destruido, e o pagamento será feito aos credores segundo a classe ou gráo em que estiverem.

§ 5. Só pode hypothecar quem pode alienar.

Os immoveis que não podem ser alheados não podem ser hypothecados.

§ 6. Ficam em seu vigor as disposições dos arts. 26 e seguintes do codigo commercial sobre a capacidade dos menores e mulheres casadas commerciantes para hypothecar os immoveis.

§ 7 O dominio superveniente revalida a hypotheca desde o acto da acquisição.

§ 8. Não só o fiador, porem tambem o 3.º, podem hypothecar seus bens pela obrigação alheia.

§ 9. Pode o marido sem consentimento da mulher hypothecar os immoveis do casal em segurança dos contratos que lhe he permittido fazer, vertendo estes em utilidade do mesmo casal.

§ 10. A hypotheca he :
Privilegiada.
Legal.
Convencional.

§ 11. A hypotheca privilegiada prefere á legal ou convencional anteriores ou posteriores ; a legal prefere a convencional posterior.

§ 12. As hypothecas legaes ou convencioanaes entre si regulam-se pela prioridade.

§ 13. A excepção das hypothecas dos pais, mãis, tutores, curadores, os responsaveis, e dos criminosos (art. 4., §, 8.) que não forem especialisadas, nenhuma hypotheca goza de preferencia senão quanto aos bens a que ella se refere existentes ao tempo do contrato.

CAPITULO I.

Das hypothecas privilegiadas.

Art. 3. Tem hypotheca privilegiada :

§ 1. O vendedor sobre o immovel vendido para pagamento do preço da venda.

Se tiverem havido vendas successivas, cujo preço seja ainda devido no todo ou parte, o 1.º vendedor prefere ao 2.º o 2.º ao 3.º e assim successivamente.

§ 2. O permutante pela differença do preço dos immoveis permutados, sobre o valor desses immoveis.

§ 3. O que prestou dinheiro para compra, construcção, ou bemfeitorias do immovel, assim como o que concorreu para construcção ou bemfeitorias delle com materiaes, ou empreitadas de obras ; sobre o immovel ou bemfeitorias até seu valor.

Os salarios dos obreiros constituem privilegio pessoal. (Tit. 3.º.)

Estas hypothecas valem somente se o emprestimo de dinheiro, fornecimento de materiaes e empreitada de obras constarem expressamente de escriptura publica, e fôr provada a sua effectiva applicação.

§ 4. O coherdeiro pela garantia dos seus quinhões ou reposições sobre o immovel ou immoveis para este fim adjudicados, ou que forem aquinhoados ao coherdeiro reponente.

§ 5. Os direitos por titulo de dominio não constituem hypotheca privilegiada, mas somente dão lugar ás acções de reivindicação e á evicção.

Os credores e legatarios tem direito á separação dos immoveis de successão confundidos com o patrimonio do devedor.

CAPITULO II.

Da hypotheca legal.

Art. 4. Esta hypoteca compete :

'A' mulher casada sobre os immoveis do marido.

Aos menores e pessoas semelhantes sobre os bens dos tutores, curadores, e da mãi tutora ou casada segunda vez, tendo herdado bens dos filhos do primeiro matrimonio.

Aos filhos sobre os bens do pai que administrou os bens maternos ou adventicios dos mesmos filhos.

A' fazenda publica geral, provincial, municipal, sobre os bens dos seus thesoureiros, collectores, administradores, recebedores, exactores, prepostos, rendeiros, contratadores e fiadores.

A's igrejas, mosteiros, misericordias e corporações de mão-morta, sobre os bens dos seus thesoureiros, prepostos, procuradores ou syndicos.

Ao estado e aos offendidos e seus herdeiros sobre os bens do criminoso.

§ 1. A mulher casada tem hypotheca legal :
Pelo seu dote e contratos antenupciaes.
Pelos bens paraphernaes.

Pelos bens provenientes de herança, legado, ou doação que lhe aconteçam na constancia do matrimonio se esses bens forem deixados ou doados com a clausula de— não communicação.

§ 2. Os dotes e contratos antenupciaes, e sobre bens paraphernaes, não podem valer para com os terceiros sem estimação, determinação da responsabilidade, do marido, e especificação dos immoveis a esta responsabilidade sujeitos.

§ 3. Os contratos antenupciaes, não constantes de escriptura publica, não expressos sobre o valor da responsabilidade do marido, e immoveis a ella sujeitos, não inscriptos, ficam sem effeito para com os terceiros, e o casamento se considerará celebrado conforme o regimen commum.

§ 4· Os dotes e doações por causa de casamento, não constantes de escriptura publica, não estimados, não expressos sobre o valor da responsabilidade do marido, e immoveis a esta responsabilidade sujeitos, e não inscriptos, não terão effeito algum para com os terceiros.

§ 5. Tambem não terão effeito para com os terceiros os dotes e doações entre vivos, ás heranças e legados que com a clausula de — não communicação — a mulher adquirir se não forem inscriptos.

§ 6. As hypothecas legaes dos responsaveis da fazenda publica e corporações de mão-morta, dos pais, mãis, tutores, curadores o criminosos, são geraes, comprehensivas dos immoveis presentes ou futuros, a menos que não sejam especialisadas determinando-se o valor da responsabilidade, e immoveis a ella sujeitos.

Os regulamentos estabelecerão a forma destas especialisações.

§ 7. Não se considera derogado por esta lei o direito que ao exequente compete de proseguir a execução do julgado contra os adquirentes de bens dos condemnados, conforme esta estabelecido pelas leis do processo civil.

CAPITULO III.

Das hypothecas convencionaes.

Art. 5. A hypotheca convencional deve ser especial, com quantia determinada e sobre bens presentes.

Ficam prohibidas e de nenhum effeito as hypothecas geraes e sobre bens futuros.

§ 1. A hypotheca convencional deve nominativamente indicar o immovel ou immoveis em os quaes ella consiste, assim como a sua situação e caracteristicos.

§ 2. A hypotheca convencional comprehente todas as bemfeitorias que accrescerem ao immovel hypothecado.

§ 3. No caso de que o immovel ou immoveis hypothecados pereçam ou soffram deterioração que os torne insufficientes para segurança da divida, pode o credor demandar logo a mesma divida ou exigir reforço da hypotheca.

§ 4. Os contratos celebrados em paiz estrangeiro não produzem hypotheca sobre os bens situados no Brasil, salvos os tratados.

§ 5. Quando o credito for indeterminado, a inscripção só poderá ter lugar com o valor estimativo que o credor e devedor ajustarem expressamente.

§ 6. A escriptura he da substancia da hypotheca convencional, ainda que privilegiadas sejam as pessoas que a constituem.

TITULO III.

Dos privilegios.

Art. 6. Os privilegios referem-se :
Aos moveis.
Aos immoveis não hypothecados.
Ao preço dos immoveis hypothecados depois de pagas as dividas hypothecarias.

§ 1. Tem privilegio geral na forma deste artigo, com preferencia regulada pela graduação seguinte :

N. 1. As despezas judiciaes do processo da execução.

N. 2. As despezas funerarias não excedentes do 3.º da 3.ª.

N. 3. As despezas da ultima molestia do devedor.

N. 4. Os salarios dos criados e obreiros, respectivos ao ultimo semestre.

N. 5. O fornecimento para subsistencia do devedor e sua familia durante os ultimos seis mezes.

N. 6. Os honorarios dos professores, respectivos ao mesmo tempo.

N. 7. As pensões dos collegios, respectivas ao mesmo tempo.

§ 2. Tem tambem privilegio geral sobre os moveis :

N. 1. Os alcances dos pais, mãis, tutores, curadores e responsaveis quando não for especialisada a responsabilidade, ou não houverem ou não bastarem os immoveis. (Art. 4.º § 8.º.)

N. 2. A responsabilidade do marido quando elle não tiver immoveis, ou quando o dote, contratos antenupciaes e paraphernaes não sujeitarem os immoveis do marido. (Art. 4.º.)

§ 3. Tem privilegio especial ou restricto sómente aos bens sobre que versam :

N. 1. Os que venderem objectos fiados, se estes ainda não estão confundidos com outros — taes — do comprador, sobre o valor desses objectos.

N. 2. Os que prestaram dinheiro, trabalho, ou materia prima para acquisição, conservação ou salvação da cousa, sobre o valor della.

N. 3. O co-herdeiro, credor e legatario no caso do art. 3.º §§ 4. 5.º in fine.

N. 4. O locador do predio fructifero e o senhorio do prazo pela renda, ou foros devidos, nos fructos do mesmo predio, pendentes ou reolchidos.

N. 5. O locador de casas pelo aluguel sobre o valor dos trastes que nellas se acharem.

N. 6. O credor do penhor sobre o valor do objecto penhorado.

N. 7. O depositario sobre o valor do objecto depositado.

§ 4.º Os moveis passam para o poder de 3.º sem onus algum.

Exceptúam-se os accessorios dos immoveis ou escravos com elles hypothecados. (Art. 2.º § 1.º)

§ 5. Os regulamentos do governo determinarão a forma e prova dos privilegios, assim como a preferencia delles concorrendo os geraes com os especiaes.

TITULO IV.

Dos onus reaes.

Art. 7. Sómente se consideram onus reaes :
A servidão.
O úso.
A habitação.
A antichresis.
O laudemio.

O censo consignativo que se haverá sempre como remivel.

§ 1. Os outros onus que os proprietarios impuzerem aos seus predios se haverão como pessoaes, e não podem prejudicar os credores hypothecarios.

§ 2. Os referidos onus reaes não podem ser oppostos aos credores hypothecarios se os titulos respectivos não tiverem sido transcriptos antes das hypothecas.

§ 3. Se a servidão for constituida pela prescripção, a transcripção sera feita sob a declaração do adquirente.

§ 4. Os onus reaes passão com o immovel para o dominio do comprador ou successor.

§ 5. Ficam salvos independentes de inscripção ou transcripção, os impostos respectivos aos immoveis.

TITULO. V.

Do registro geral.

Art. 8. O registro geral comprehende :

A transcripção dos titulos de transmissão dos immoveis.

A inscripção das hypothecas.

§ 1. A transcripção e inscripção devem ser feitas no conservatorio das hypothecas da comarca ou comarcas onde forem os bens situados.

§ 2. As despezas da transcripção incumbem ao adquirente.

As despezas da inscripção competem ao devedor.

CAPITULO I.

Da transcripção.

Art. 9. A transmissão entre vivos por titulo oneroso ou gratuito dos bens susceptiveis de hypotheca (art. 2 § 1), assim como a instituição dos onus reaes (art. 7), não operam seus effeitos a respeito dos terceiros senão pela transcripção e desde a data della.

§ 1. A transcripção será por extracto, salvo querendo a parte que ella seja de *verbo ad verbum.* (§ 6.)

§ 2. A transmissão dos immoveis só terá lugar por escriptura publica, sob pena de nullidade.

§ 3. Esta escriptura só pode ser feita por tabellião, pena de nullidade.

§ 4. He nulla a escriptura em a qual não fôr inserta a nota da transcripção como se pratica a respeito dos conhecimentos da siza.

§ 5. Para este fim o tabellião antes de escrever a escriptura, dará as partes, para ser levada ao conservatorio das hypothecas, uma minuta, contendo os nomes e domicilios dos contratantes, a situação e caracteristicos do immovel, titulo do dominio e condições substanciaes do contrato : feita a transcripção e devolvida pelo conservador a nota della, o tabellião lavrará o contrato e nelle lançará de *verbo ad verbum* a referida nota.

§ 6. Quando as partes quizerem a transcripção dos seus titulos de *verbo ad verbum* esta se fará em livros auxiliares, ao qual será remissivo o dos extractos : porém neste e não naquelles he que se apontarão as cessões, e quaesquer inscripções e occurrencias.

§ 7. A transcripção não induz a prova do dominio, que fica salvo a quem fôr.

§ 8. Quando os contratos de transmissão de immoveis que forem transcriptos dependerem de condições, estas se não haverão por cumpridas ou resolvidas para com os terceiros se não constarem do registro.

Incumbe portanto ás pessoas interessadas fazer escreverá margem da transcripção a declaração do implemento do contrato ou condições, fundada em documento legal.

CAPITULO II.

Das inscripções das hypothecas.

Art. 10. A fórma da inscripção, quaes as pessoas que podem ou são obrigadas a requere-la, e as penas em que estas incorrem serão determinadas no regulamento do governo.

§ 1. As hypothecas não inscriptas não deixam de ser hypothecas, salva a expressa disposição da lei, mas sómente terão vigor para com os terceiros desde a data da inscripção.

§ 2. As inscripções valem por trinta annos, e cessam se antes da expiração deste prazo não são renovadas.

§ 3. A inscripção das hypothecas do orphão e mulher casada fica sem effeito um anno depois da cessação da tutella, e da morte ou separação da mulher, salvo havendo questão pendente.

TITULO VI.

Dos effeitos das hypothecas e sua remissão.

Art. 11. A hypotheca he indivisivel, affecta o immovel, ou immoveis respectivos, integralmente ou em cada uma das suas partes, e os acompanha por qualquer poder que passa.

§ 1. Até a transcripção do titulo da transmissão todas as acções são competentes e validas contra o proprietario primitivo, e exequiveis contaa quem quer que for o detentor.

§ 2. Ficam revogadas :
A excepção de excussão.
A faculdade de largar a hypotheca.

§ 3. Se nos 30 dias depois da transcripção o adquirente não notificar aos credores hypothecarios para a remissão da hypotheca, fica obrigado :

A's acções que contra elle propuzerem os credores hypothecarios para indemnisação de perdas e damnos.

A's custas e despezas judiciaes.

A' differença do preço da avaliação e adjudicação se esta houver lugar.

O immovel será penhorado e vendido por conta do mesmo proprietario, ainda que elle queira pagar ou depositar o preço da venda e avaliação, salvo se os credores consentirem, ou o preço da alienação bastar para o pagamento da hypotheca.

A avaliação nunca será menor que o preço da venda.

§ 4. Se o adquirente quizer garantir-se contra o effeito da excussão da hypotheca notificará judicialmente aos credores hypothecarios o seu contrato, declarando o preço da alienação, ou outro maior para ter lugar a remissão.

A notificação será feita no domicilio inscripto, ou por edictos se o credor ahi se não achar.

§ 5. O credor notificado póde requerer no prazo assignado para opposição que o immovel seja licitado.

§ 6. São admittidos a licitar :
Os credores hypothecarios.
Fiadores.
O mesmo adquirente.

§ 7. Não sendo requerida a licitação o preço da alienação ou aquelle que o adquirente propuzer, se haverá por definiti vamente fixado para remissão do immovel, que ficará livre de hypothecas, pago ou depositado o dito preço.

§ 8. O adquirente que soffrer a desapropriação do immovel ou pela penhora, ou pela licitação ; que pagar a hypotheca ; que paga-la por maior preço que o da alienação por causa da adjudicação ou da licitação ; que supportar custas e despezas judiciaes tem acção regressiva contra o vendedor.

§ 9. A licitação não póde exceder ao decimo da avaliação.

§ 10. A remissão da hypotheca tem lugar ainda não sendo vencida a divida.

§ 11. As hypothecas legaes não especialisadas não são remiveis senão quando pela prestação de contas for determinado o valor da responsabilidade.

A hypotheca legal especialisada he remivel na forma deste titulo, figurando pelas pessoas a que ellas pertencem aquellas que pela legislação em vigor forem competentes.

TITULO VII.

Da extincção das hypothecas.

Art. 13. A hypotheca se extingue :

§ 1. Pela extincção da obrigação principal.

§ 2. Pela destruição da cousa hypothecada, salva a disposição do art. 2. § 3.

§ 3. Pela renuncia do credor.

§ 4. Pela remissão.

A prescripção da hypotheca não pode ser independente e diversa da prescripção da obrigação principal.

TITULO VIII.

Da cancellação das transcripções e inscripções.

Art. 14. A cancellação tem lugar por convenção das partes e sentenças dos juizes e dos tribunaes.

§ 1. A cancellação será determinada pelos juizes e tribunaes quando a transcripção ou inscripção versar sobre
Titulo falso.
Titulo nullo.
Titulo caduco.

§ 2. Quando a inscripção for feita sem ás formulas substanciaes que o regulamento determinará, ou com falsidade ou erro.

TITULO IX.

Da publicidade das hypothecas.

Art. 15. A publicidade consiste :

Na transcripção dos titulos de transmissão dos immoveis susceptiveis de hypotheca.

Na inscripção das hypothecas.

Nas certidões de transcripção e inscripção que o conservador deve dar ás pessoas interessadas, sendo essas certidões por theor, ou extracto, como ellas quizerem.

TITULO X.

Dos Conservadores.

Art. 16. O registro das hypothecas fica a cargo de um empregado nomeado pelo governo imperial, com a denominação de conservador.

§ 1. O governo determinará a forma da responsabilidade civil e criminal destes empregados; as penas disciplinares em que incorrem; e organisará a tabella dos emolumentos que lhe competem.

§ 2. O conservador será nomeado por titulo vitalicio.

§ 3. Os conservadores, além do registro geral, que fica a seu cargo, serão os escrivães privativos das hypothecas.

§ 4. Os conservadores podem ter á sua disposição os escreventes juramentados que a affluencia dos trabalhos exigir.

Estes escreventes são habilitados sob a mesma responsabilidade do conservador para todos os actos do

MUTILADO

conservatorio, comtanto que sejam subscriptos e assignados pelo dito conservador.

TITULO XI.

Das cessões ou subrogações.

Art. 17. O cessionario do credito hypothecario, ou a pessoa validamente subrogada no dito credito, exercerão sobre o immovel os mesmos direitos que competem ao cedente ou subrogante, e tem o direito de fazer inscrever á margem da inscripção principal a cessão ou subrogação.

TITULO XII.

Das acções hypothecarias.

Art. 18. O governo determinará a forma e o processo das acções hypothecarias sobre as seguintes bases:

§ 1. A conciliação será posterior.

§ 2. A acção será executiva, dirigida contra o devedor ou adquirente (art. 11), e contra o herdeiro que estiver na posse da immovel sem dependencia de habilitação.

§ 3. A execução será na forma do processo commercial (decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850) em tudo que fôr applicavel.

§ 4. Os bens especialmente hypothecados só podem ser executados pelos credores e e hypothecas geraes (art. 4. § 6) depois da execução dos outros bens do devedor commum.

TITULO XIII.

Disposições diversas.

Art. 19. O governo he autorisado a reformar sobre as bases desta lei o systema hypothecario actual.

Podendo revogar as leis incompotiveis com o mesmo systema.

Podendo impôr nos regulamentos a prisão até 3 mezes, e multa até 200$.

§ 1. O governo determinará em regulamento transitorio a forma e prazo em que as partes interessadas poderão especialisar as hypothecas geraes, e sobre bens futuros existentes na data desta lei.

§ 2. Determinará tambem o prazo e formalidades para inscripção das hypothecas privilegiadas ou legaes, existentes em tempo desta lei, e por ella abolidas.

Esta inscripção será feita em livro provisorio que será encerrado logo que for findo o prazo legal.

O effeito da não inscripção será o de não valerem as ditas hypothecas para com os terceiros.

§ 3. Determinará finalmente o prazo em que devem ser inscriptas pela forma desta lei as hypothecas que ella mantem e obriga á inscripção.

§ 4. As hypothecas existentes ao tempo desta lei devidamente inscriptas serão regidas quanto aos seus effeitos e privilegios pelas leis sob as quaes foram celebradas.

Art. 20. Ficam derogadas, etc.

Temos folhas de Montevidéo até 9 do corrente. Nada contém de interesse.

De Buenos-Ayres alcançam as datas a 7. A população daquella capital preoccupava-se muito com varios roubos notaveis feitos por uma quadrilha de ladrões relacionada, segundo se acreditava, com outra de Montevidéo.

Das provincias do interior nada ha que mereça menção.

3 de agosto.

Lê-se na *Revista Commercial* de Santos de 31 do passado.

« Pelo vapor *Princeza Leopoldina*, que entrou hontem de noite de Santa Catharina e portos intermedios, recebêmos a noticia que o vapor de guerra *Recife* no dia 18 do corrente entrou de volta no porto de Santa Catharina. Tendo chegado a 12 á barra do Rio Grande, e não podendo por falta d'agua entrar, voltou para o norte. Em consequencia de um forte temporal e grandes vagas de mar com que tinha de lutar nessa derrota, soffreu o mesmo vapor varias avarias; e achando-se no acto de desfazer a capa, o commandante, o Sr. 1.º tenente Delphim Carlos de Carvalho, proximo ao leme com o official do quarto, lançou aquelle mão da roda do leme para fazer o navio arribar, e soffrendo nessa occasião o navio um forte balanço, partio o fiel da cunha do mastaréo grande que estava arreado, e vindo abaixo fracturou o braço direito do digno commandante. Depois deste lamentavel [illegible] mandante arribar a Montevidéo, não podendo continuar [illegible] sendo ouvido o pratico, voltar ao porto de Santa Catharina. Consta que em todo o perigo, que ameaçava um imminente naufragio, o commandante, os officiaes e tripolação se portáram digna e corajosamente; merecendo especial menção os serviços prestados pelo pratico o Sr. Luiz José de Carvalho. »

— 5 —

O paquete inglez *La Plata*, entrado esta manhãa, traz datas de Montevidéo até 27 e de Buenos-Ayres até 25 do mez passado. Nenhum acontecimento politico de importancia tinha occorrido nas republicas do Prata.

No dia 15 do passado foi encerrada a assembléa geral da Republica Oriental do Uruguay, que se installára em 12 de março. Para a commissão permanente que tem de representa-la até nova reunião das camaras legislativas foram nomeados os senadores Lazota e Pla, e os deputados Aguiar, Hordenhana, Torres Ajell e Vasquez.

Antes de se separarem votaram as camaras a lei sobre a liberdade de imprensa, e a autorisação ao governo para promover e organisar um banco nacional de descontos e depositos, cujo capital minimo seja de dous milhões de pesos fortes.

A taxa dos descontos deste banco nunca excederá a 6 por cento ao anno. Poderá emittir notas até o duplo do capital effectivo em caixa, mas essas notas não terão curso forçado. Era opinião geral em Montevidéo que com semelhantes bases impossivel se tornava a organisação do banco.

Pela nova lei de imprensa não he permittido ao jornalismo atacar aos governos com quem a republica se conserva em paz e bôa amizade, nem tomar parte na apreciação das questões de politica interna daquelles paizes se ellas tiverem perturbado a paz dos seus habitantes.

O minimo das penas pecuniarias pela transgressão destas disposições será de mil pesos, e o maximo de quatro mil; o minimo das penas de prisão e de desterro seis mezes, e o maximo doze.

O poder executivo poderá suspender o effeito daquellas disposições sempre que houver falta de reciprocidade.

De Buenos-Ayres nada ha de interesse. A policia tinha conseguido prender toda a quadrilha de ladrões que infestava aquella capital.

Por via de Montevidéo ha datas de Valparaiso até 31 de maio.

O congresso nacional chileno devia abrir-se no 1º de junho, e para essa época se annunciava uma modificação no ministerio das repartições do interior e estrangeiros.

Do Perú são as noticias lamentaveis. A revolução, que a principio se apresentára lenta, incerta e vacillante, foi suffocada em Tumbes. Reappareceu logo em Ica, proximo á capital, com energia e vigor, mas não póde resistir ás forças superiores do governo, e succumbio. Apenas, porém, se dissipava o movimento de Ica, que em todos os angulos da republica rebentavam levantamentos populares contra o governo do general Echenique.

No meio dessa conflagração geral quer attender o governo ao sul e ao norte da republica, e manda o general Torrico para o sul e o general Vijil para o norte. Torrico foge em debandada. Vijil entra por Lambayeque e Ouiclayo em Cajamarco; a população abandona os povoados, Cojamarco faz mao acolhimento ao general governista, e apenas este se retira da cidade reinstalla-se a junta revolucionaria.

Para reforçar a divisão Vijil sahe de Lima o terrivel batalhão Pichincha, forte de 800 praças, e embarca em Callão a bordo da fragata *Mercedes*. Após 74 horas de viagem encalha a fragata em uns cochedos da costa, abre-se e morrem afogados esses 800 homens antes de avistarem o inimigo.

Entretanto o general Castilla, chefe militar da insurreição, marcha de Arequipa sobre Cusco, Ayacucho e Junin, e ameaça seriamente a existencia do governo peruano.

S. PAULO.

29 de julho.

Os moços da Faculdade não vão com má vontade para os geraes de S. Francisco, ao raiar das 8 horas da manhãa, agora que a nevoa ainda nos cobre ao meio dia, como eu para a mesa onde tenho de ataviar o relatorio de hoje.

O inverno entrou carrancudo como um deputado *inconciliado*; estamos no dominio do capote, da carapuça, e de toda a veste lanigera; vai tudo entregelado por ahi além. Nesta circumstancia invernosa faça Vmc. idéa com que disposição vou despachar a correspondencia para o *Fluminense*, que segundo diz o *annuncio*, sahe depois de amanhãa do porto de Santos, se, a *pedido* (do capitão) não transferir a viagem.

Peço-lhe pois indulgencia para esta, que he escripta com dedos enregelados.

Deixe exordiar mesmo com o inverno. O estado sanitario da capital não tem sido felizmente alterado com a estação da geada; a não ser um ou outro defluxo, e outras enfermidades que não augmentam o orçamento da receita dos padres, medicos, coveiros, sineiros e sacristães, vai tudo de saude inalteravel. E mal de nós se assim não fosse, pois, como já tive occasião de assignalar, esta povoação soffre á mingoa de medicos. A' excepção do nosso João Thomaz, Ribeiro dos Santos, e mais um, que merecem a denominação esculapia pelas grandiosas curas que tem alcançado, nas horas da afflicção em vão se clama por um medico.

Todavia, não presuma que não ha por aqui muita gente apaixonada da sciencia, muita gente que *cura* pelos globulos e lancetas; desta ha infinidade, que, por conta e risco dos *conhecimentos humanos*, vai mandando o cliente para *melhor vida*, como affirmam as cartas de enterro. E não he isto estranho; assim como o advogado enterra o constituinte na cadeia por não estar em dia com a estante, com igual direito o medico enterra o enfermo no cemiterio. E a razão he obvia; se ninguem fosse habitar na cadeia não haveria segurança publica; se ninguem morresse no globo terrestre não sobraria espaço para os pecurruchos que ahi vêm chegando. Além de que a longevidade mataria a industria.

Mas, seja ou não a razão convincente, o que he real he que em S. Paulo ha falta sensivel de medicos. Os poucos, dignos do nome, que aqui contamos não bastam para a larga clinica, salvo se tivessem ubiquidade. Admira que ahi na côrte, andando aos pontapés tanto esculapio, nenhum se anime a vir habitar o clima paulistano, que na actualidade offerece grande vantagem a esta industria. Para lhe provar esta verdade basta dizer-lhe que ha aqui um cirurgião que *de harmonia* com o alvará de 15 de novembro de 1623, he medico e boticario.

Ora boa duvida! Que tem que o mesmo individuo prepara os remedios que applica, que incompatibilidade ha entre as duas funcções, quando e incompatibilidade ainda não foi decretada na camara dos deputados? *Cure-se* pois a humanidade, e quando perecer o doente he proveito do coveiro, que tambem exerce uma industria.

Tudo isto quer dizer que desejo soccorrer-me de seu *Jornal* para pôr a concurso este bello paiz, tão desamparado pelos Hippocrates. Os concurrentes que aqui vierem fazer estabelecimento obterão grande clinica. Que o diga o Sr. Duarte Moreira, que quando aqui passou, não obstante visitar doentes a titulo gratuito, consumia seu tempo acudindo ao chamado do povo. Se conseguirmos, ainda que seja uma unidade de medico com este meu reclamo, o povo deste torrão bemdirá as columnas de sua folha.

— Vamos ás novidades. Prepare-se para ouvir a narração de um facto que tem assustado a população. He uma insurreição de escravos, a segunda em menos de um anno!

A mansa e cordeira população da villa de S. Roque, tão pacifica o tranquilla como o seu deputado na provincial, acordou no meio do horror, e quasi abeirando nos abysmos da morte: na occasião em que escrevo converteu-se em uma praça de armas.

Dispense-me de pintar o acontecimento com as tintas de casa. O meu habil correspondente naquella villa, com o talento que lhe he proprio, forrou-me a este trabalho. Transmitto-lhe a relação que me acaba de enviar; ainda que se revista das regras da poetica, não deixa de espelhar o acontecimento tal qual elle he:

« Esta villa, que sem exageração póde ser considerada um novo seio do Abrahão pela paz inalteravel que aqui reina constantemente, apresenta hoje o aspecto de uma praça de armas, e um arreganho bellico que faria honra a tropas aguerridas.

« A cadeia se acha apinhada de presos; muitas escoltas partem em todas as direcções, e a cada momento chegam novos inquilinos á casa barata de carcereiro, que por certo ainda hontem não esperava ser honrado com tantas visitas.

« Cumpre que sem mais demora demos a razão a todo este movimento.

« De algum tempo a esta parte começou a propalar-se vagamente que nas immediações desta villa, em noites e lugares indeterminados, se faziam grandes reuniões de escravos e de pessoas livres.

« O digno delegado de policia procedeu ás necessarias indagações policiaes com toda a circumspecção, mas pouco fructo colheu das suas pesquisas, porque tudo se envolvia nas trevas do mysterio.

« Na noite de 18 do corrente um acaso feliz levou tres homens que procuravam dous escravos ao engenho da Sra. D. Anna Thereza, e ahi foram presentidos por um sentinella, que guardava a porta do templo—onde a grande ordem celebrava uma de suas sessões.

« Um grito de—mata caboclo!—quebrou pavorosamente a solidão da noite.

« No mesmo instante esse brado de morte foi respondido por vozes numerosas, e um enxame de captivos e livres acommetteu de faca em punho aos tres temerarios, que foram perseguidos com tenacidade, e que devem a vida ás brumas da noite e ao sebo das canellas.

« Informado deste facto, o digno delegado de policia decretou hoje a prisão dos indiciados, e tem conseguido muito, graças a coragem e dedicação geral que tem encontrado neste povo que hoje se ha coberto de gloria, expondo sua vida com heroico denodo para salvar a ordem publica.

« Tendo um dos pretos revelado o lugar em que se achava occulto perto desta villa o preto forro de nome José, morador em Sorocaba, e que he o grão-mestre da associação, dirigio-se para alli uma escolta que conseguio captura-lo depois de porfiada e perigosa luta.

« Frederico Soulié no seu romance *O Bezerro de Ouro* poz na boca de um dos seus heróes—que nenhuma empreza pode medrar sem o concurso e influencia de uma saia.

« Os nossos conspiradores são da mesma opinião, e tanto que já se acham recolhidas a cadeia não menos de cinco sacerdotisas.

« Tem-se apprehendido uma collecção curiosa de objectos pertencentes á ordem, como caramujos guisos de cascavel, grande e variado sortimento de raizes, figuras de páo e de cera da terra, pedras de cevar e cabeças de cobra, olhos de cobra, pés e cabeças de macuco, rabo de serelepe, pontas de chifre betumado de cera coberta com um fragmento de espelho patuás envoltos em casca de lagarto, contendo raspas de raizes, cabellos e unhas de gente e outras muitas cousas. Tudo isto recende um cheiro nauseabundo e activissimo de aguardente.

« Mais algumas prisões se tem effectuado.

« Nas circumstancias em que nos achamos, mister he que nos um destacamento de linha para effectuar outras prisões que serão necessarias, e tranquilisar os espiritos mais apprehensivos, especialmente os das senhoras, que com razão se acham vivamente impressionados.

« Como procurador geral do bello sexo reclamamos da autoridade competente esta medida, que deve produzir grande effeito moral no espirito dos conspiradores.

« Se o nobre delegado de policia não solicitou do governo um destacamento, que he altamente reclamado pelas circumstancias melindrosas da atualidade, esse esquecimento será pouco desculpavel. Nós porem esperamos que elle se não esqueceria desta necessidade palpitante, e que teremos de elogia-lo por mais esse acto.

« Procuramos indagar os pormenores desta associação, e ahi vai o que temos colhido de mais importancia.

« Existem nesta villa tres lojas:

« A primeira denomina-se—Filha das hervas.

« A segunda—Maçoneria negra.

« A terceira—Campo encantado.

« O grão mestre da ordem he o celebre José Cabinda, a quem os irmãos não conhecem senão pelo nome de—Pai Gavião ou Coroado.

« A rainha de uma das lojas chamama-se—Mambeque.

« Ha na ordem diversos gráos.

« Os irmãos que chegam ao grão de encantados tomam um nome que lhes dá o grão mestre.

« Os nomes dos encantados são entre outros os seguintes:

— Grande apaga-fogo, Rompe-ferro, Gaviãosinho, Chupa-flor, Quinuano, Sete pombas, Quatro cantos, etc.

« Para celebrar-se as sessões ou para a admissão de novos adeptos, os irmãos formam um grande circulo.

« Alguns dos assistentes tocam um tosco instrumento feito de cabeças com cabo de páo (chocalhos) que na giria da ordem se chama Guayá-Cayumba.

« Ao som do Goya-Cayumba, o grão-mestre dansando e cantando uma linguagem inintelligivel se dirige para o centro e alli colloca com todo respeito uma luz uma garrafa de aguardente, uma tigella com diversas raizes, uma figura de páo, a meio corpo, sem braços e informe, que tem o nome de Careta, e outra de cera com o ventre tão obeso como o do cavallo de troya, pois lhe sahe do pescoço e vai até aos pés. O umbigo he formado por um pedaço de vidro.

« Collocam tambem uma raiz grande, a que dão o nome de—Guiné encantado,—um corno de boi (de que já fallamos) que tem o nome de Vungo, um patua envolto em casca de lagarto, dous Santo Antonio de nó de pinho sendo um sem cabeça, e finalmente uma panellinha vidrada, betumada de cera, coberta por um vidro, que he conhecida pelo nome de Gallo.

« O Pai-Gavião entorna a garrafa sobre a tigella e ordena que o novo irmão se approxime.

« Interrompe-se o chocalho do Guayá-Cayumba para a augusta ceremonia.

« O novo irmão se ajoelha ante o grão-mestre, e despe a camisa.

« O grande chefe aponta a faca sobre o peito do noviço, e o faz prestar um juramento solemne de fidelidade e segredo inviolavel, sob pena de morte, ainda mesmo que seja estrangulado ou queimado.

« Depois abre-lhe uma cruz sobre o peito direito com a ponta da faca. Correm algumas gotas de sangue da epiderme rasgada. Passa-se alternadamente um patuá e uma raiz de Guiné encantada sobre a cisura da cruz, e depois esfrega-se uns pós brancos.

« Em seguida bebe a pinga sagrada, e corre a tigella por todos os irmãos.

« Depois em uma vasilha de barro com brazas deita-se um pouco de incenso, e o irmão iniciado aspira este perfume, e acende o cachimbo no fogo sagrado.

« Concluida esta augusta ceremonia, levanta-se o irmão iniciado, e vai sentar-se no grande circulo.

« Ouve-se de novo o som monstruoso do Guayá-Cayumba emquanto o grão-mestre mergulha a cabeça das figuras na tigella.

« A um gesto de Pai Gavião reina profundo silencio no campo encantado.

« O grão-mestre conversa com as figuras, e as approxima do ouvido para receber suas respostas.

« A' proporção que o famoso druida começa a receber as inspirações das figuras encantadas, seus olhos se injectam de sangue, disferem raios, e elle começa a tresvariar.

« — Não ouvis, diz elle com voz terrivel, não ouvis uma voz que me chama? Eu não quero ir, mas sou obrigado a obedecer, porque essa voz he mais forte e mais poderosa do que a vontade de Deos! »

« O Pai Coroado corre desvairado para o mato, e voltando pouco depois, atira-se de roldão no meio do circulo, suando e fazendo horriveis contorsões.

« Alguns instantes depois elle se levanta com attitude magestosa; seus olhos percorrem desvairados pelos Filhos das hervas, e depois consultando Gallo, e lendo no futuro pelo vidro do vungo, promette aos irmãos em um futuro não remoto:

« Que gozarão de *liberdade pela morte de seus senhores*.

« Que possuirão grandes riquezas.

« Que seus senhores não terão animo de castiga-los.

« Que nem ferro, nem balas calarão em seus corpos.

« Que gozarão das *moças mais bonitas*. »

— Dos outros pontos da provincia nada tem occorrido de extraordinario.

De Lorena nos communicam que na freguezia do *Embaú* está grassando uma enfermidade, que já tem ceifado algumas vidas. Ainda não está caracterisada, mas alguns a suppoem typho, comquanto os symptomas diversifiquem nos individuos atacados. O vi- [illegible] *Cachoeira* para trazer a imagem do Sr. Bom Jesus.

Perto da Cachoeira uma preta atirou-se a um grande tanque, morrendo ella e uma filha que conduzia nos braços.

— O delegado de policia major Cantinho tem redobrado de actividade, e já não apparecem as processas dos ratoneiros.

No theatro se tem concentrado a actividade desta autoridade, provocada pelos escandalos ahi praticados nas noites de espectaculo. Havia o costume de formar-se alas nas portas do edificio para ver desfilar o *madamismo*. Já vê que este ceremonial dava lugar ao diterio, e a mais alguma cousa, conforme a audacia do gamenho. O delegado prohibio esta pratica civilisadora, e os praticantes, como era visto, anathematisaram a intervenção policial, que, pelo frivolo pretexto de moralidade publica, os privara de uma procissão tão edificante. Por outro lado tambem se tem compromettido o delegado, que, á imitação do juiz do theatro lyrico da côrte, prohibio o *direito* costumeiro de assignalamento nas bancadas da platéa, considerado como condição de posse.

Este uso, que já um *simplorio* demonstrou emanar do tempo de *Herodoto*, era assaz inconveniente; todavia isso não livrou o delegado de ser zurzido por correspondencias no *Correio Paulistano*. Não admira que poucos academicos tenham arrenegado o Sr. Cantinho, pois que toda a distracção entendem necessaria para mitigar as prelecções do *Lobão*; mas o que nos sorprende he que alguns dos que aqui chamam, em phraseologia escolastica, *futrica*, fazem parte da cruzada, subindo de ponto a admiração quando vemos formar alas alguns *cafagestes* de belleza *charlatãa*. Bem diz o outro que não ha monstro, por informe que seja, cuja belleza ja tenha passado em julgado, que não se julgue com direito salvo de *requestar*.

Oxalá que o delegado não relaxe a actividade. O theatro faz hoje a reunião de 600 pessoas, e he justamente onde resaltava o desrespeito a autoridade.

— O Sr. Quartim, que, na phrase gaiata, he o *Irenêo Paulistano*, lançou as sementes do futuro theatro no largo do Collegio. Vai ficar um soberbo edificio, se o plano não for torcido; em dimensões tomará o 3º lugar dos theatros do Brasil.

Antes que me esqueça deixe dar conta da materia connexa.

O actor Joaquim Augusto continúa a colher a admiração popular. Ultimamente representou no *Marinheiro de S. Tropez* com talento admiravel. O que mais sorprende he a imitação fiel do Sr. João Caetano. No 4º e 5º acto esteve perto do 1º actor brasileiro; assim confessaram todos os academicos da côrte.

Dizem-me que seu ordenado foi elevado a 130$, que a meu ver não he exorbitante, attentos os conhecimentos scenicos que o abonam e a rara habilidade que se lhe nota para representar todos os caracteres. Embora a companhia esteja muito proporcional ás forças do lugar, he bem sensivel a falta de um galan: o segundo actor, Henrique José da Costa, não preenche bem esta especie, embora satisfaça bellamente nas partes de tyranno, segundo a classificação dos bastidores. Quanto á pintura e decoração, rivalisamos com os melhores theatros de... aldeia. A *sala regia* he um nariz de cera que serve tanto para a Castro, como para o *Noviço* ou *Irmão das Almas*: confia-se que o Sr. Quartim no futuro theatro nos livre de anachronismos.

— Para fazer superabundar a parte noticiosa, pelo correio passado enviei-lhe uma tabella comparativa dos generos nesta cidade, demonstrando que as mesadas de estudantes, orçadas em 50$ ha 2 annos, não bastavam hoje, que os phenomenos economicos tem feito variar o nosso mercado.

Parece que a *mesada certa* me suppõe alguma industriosoque me prevaleça da inexperiencia escolastica para fazer augmentar a mensalidade academica.

Peço-lhe que lhe assevere que não sou mercador. Alem de que, a tabella que lhe enviei tem exactidão mathematica; um estudante, morando só, não passa com 50$, e se fizer *republica* passará mal com esta quantia.

Pergunta o anathematisador (collijo que he padre) quanto custa um baralho, um jantar no hotel e outras *brincadeiras*. Quero ser completo: um jantar no hotel custa 1$ por cada joven, um carro 10$, um baralho 600 rs., uma assignatura mensal no *club* 6$, um camarote 6$, uma aventura amorosa uma cousa de vergalho e as verbas para os Mercurios. Mas todas estas cousas fazem parte das despezas secretas; incumbe ao legislador paterno, quando confeccionar o orçamento, não dar quota para as eventuaes, que tanto na sociedade civil como na familiar são o leito do arbitrio. Ao contrario, não passa aqui um academico com 100$, que não chegam para um churrilho do *lansquenet*, que em verdade foi uma arvore diabolica que, ha quatro annos, se veio plantar aqui.

— Já partio o engenheiro Porfirio, commissionado pelo presidente para fazer a exploração da estrada que deve partir da fabrica de S. João de Ypanema á Conceição de Itanhaem.

Difficil encargo he este; uma viagem de dous mezes pelo sertão com as difficuldades inherentes e com o ordenado de 130$, que se consome nos gastos da jornada, fazem hoje o futuro de um engenheiro nesta provincia, onde qualquer rude, sem conhecimentos professionaes, quer dar regras quando se trata de engenharia. Temos por mais de uma vez visto que algum ignorante, que não sabe mesmo o que he um plano inclinado, que não tem idéa do que seja uma bussola, levantar plantas *in mente*, fazer orçamentos da mais intrincada obra, explorações as mais difficeis, sentado em uma poltrona, só porque em S. Paulo a hypocrisia he uma vara magica que faz sabio o ignorante.

Felizmente para nós parece até aqui que o Sr. Saraiva não admitte o automatismo; dirige os negocios por si, repelle os espiritos santos de carne, e pesa as informações que se lhe prestam.

Escuso continuar: o *Josephina* sahe amanhãa. Por elle transmittirei as noticias do interior, pois que ja deve ter chegado a mala das villas, inclusive a de S. Roque.

Terminar esta sem fazer subir ao Sr. deputado Silveira da Motta os agradecimentos pelo esforço mostrado na camara em favor de alguns melhoramentos da provincia seria verdadeira incuria.

Eu o faço aqui em nome desta população, mormente em razão de seu pedido, para que haja uma carreira subvencionada de vapores para o porto de Santos. Esta provincia não he filha bastarda.

— 30. —

Ja lhe escrevi pelo correio do *Fluminense*, que partio hontem, e pois, desta cidade nada tenho a addicionar.

Mas a chegada do correio das villas trazendo noticias do interior, onde tenho disposto alguns amigos que me tem feito a fineza de aceitar o onus de *sub-correspondentes*, dá lugar a que faça um appendiculo.

Trata-se da localidade de Porto Feliz.

Um facto horroroso teve alli lugar, enchendo de pasmo e indignação a todos os habitantes. A legua e meia da villa um só homem com o poder do raio commetteu quatro assassinatos!

Eis como se me narra o acontecimento;

« Pego da penna, horrorisado, para narrar-lhe o seguinte acontecimento que encheu de pavor a nós todos.

« Antonio Simões acaba de assassinar á tiros e facadas sua propria esposa, uma filha e a José Barbosa Liborio, e ainda mais uma outra filhinha que ainda sua mãi alimentava, chegando a ferocidade a ponto de arrastar a desgraçada criança pelas pernas, fazendo bater pelo pavimento a cabeça da innocente!

« Não contente, mune-se de uma arma e chumbea a sua nora que lhe appareceu. Em seguida persegue um camarada, um vizinho deu-lhe refugio. O malvado procura deitar a porta em terra, mas felizmente a nova victima estendeu-o por terra com um tiro.

« Ainda se não sabe o motivo de semelhante tragedia. Querem alguns attribuir a loucura. O facto teve lugar hontem pelas 8 horas da manhãa.

« O nosso delegado teve sciencia delle ás 6 da tarde, e longe de ir ao lugar da desgraça para providenciar, deixou-se ficar em casa, e só hoje ás 6 da tarde procedeu ao corpo de delicto nos cadaveres trazidos para esta sem intervenção alguma de autoridade. Ainda se acham insepultos. »

— Outro facto de não menor gravidade. Achava-se na cadeia desta villa fulano Arguda, sobrinho do delegado desta villa, que tinha sido condemnado a alguns annos de prisão.

Achou a sahida franca e foi passear. Não consta que o delegado desse passo algum. Apenas o subdelegado procedeu a auto de corpo de delicto, e recolheu guardas e carcereiro para dentro.

Esta energia foi bem recompensada. No mesmo dia o mesmo tio do preso lhe fez remessa da portaria da demissão do mesmo subdelegado.

Os negocios de S. Roque não dão receio.

(Carta particular.)

MATTO-GROSSO.

Cuiabá 13 de maio.

Continúa esta provincia no gozo de perfeita paz e tranquillidade, mostrando-se seus habitantes sempre satisfeitos com a actual ordem de cousas.

Está definitivamente formada a lista triplice para eleição do senador, depois de muitas entrevistas e cochichos entre os mais influentes membros gregos e troyannos, que hoje formam uma só communidade, com exclusão apenas de um pequeno grupo que, sempre inconstante em idéas e em tacticas, cada qual mais inexequivel, he hoje appellidado de *Renegados*. O Exm. bispo diocesano D. José Antonio dos Reis, o desembargador J. A. de Miranda, e o fazendeiro Manoel Pinto Guedes, são os que a provincia tem de apresentar á escolha do nosso monarcha. *Veni Sancte Spiritus!*

No dia 3 do corrente foi installada a nova assembléa provincial, composta de membros da liga, cujo accordo promette algum bem á provincia, que até aqui tem visto succederem-se nove legislaturas gastas quasi exclusivamente em recriminações de partido.

No segundo dia de sessão o deputado Silva Prado requereu a nomeação de uma deputação para dar pezames a S. M. o Imperador pelo passamento de suas augustas irmãs, a rainha de Portugal e a princeza do Brasil, e foram nomeados os Srs. J. A. de Miranda, Dr. Araujo Jorge, e Dr. Viriato. Tres dias depois recebeu tambem o Sr. Leverger uma outra deputação, que o felicitou pela sua benefica administração, recitando perante S. Exc. o seguinte discurso:

« Illm. e Exm. Sr.—As grandes vantagens sociaes que a politica da administração de V. Exc., manejada com patriotismo, energia e tactica, restituio á provincia de Matto-Grosso, tirando-a sem o menor sacrificio de uma só victima, do descuido e despreso a que estava reduzida pelas dissenções de dous partidos dominantes que constantemente se batiam, estão gravadas com caracteres indeleveis na memoria sempre agradecida da assembléa legislativa da mesma provincia.

« A quietação dos espiritos na provincia, que succedeu como por obra de fadas a uma agitação quasi perenne, que datava de muitos annos, e que nunca achava paradeiro, he uma dessas grandes vantagens.

« O desapparecimento em grande vulto dos antigos resentimentos, dos odios e dos rancores, residuos sempre perniciosos das urnas eleitoraes, que se aggravavam de 4 em 4 annos para nosso damno, he outra.

« A paz, a tranquillidade e a união, que felizmente reinam na capital e em todos os angulos povoados da provincia, são uma outra.

« A segurança individual do cidadão, com que todos contam pela perseverança dos cuidados de V. Exc. sobre os objectos e fins da policia, he tambem uma outra.

« A liberdade de praticar-se o que a lei permitte, ou que ella expressamente não prohibe, e o bom senso não reprova, he uma outra; e finalmente:

« O restabelecimento do credito publico provincial pelo aproveitamento do mais tenue dos seus recursos, sem o emprego dos meios vexatorios; bem como pela amortisação do seu passivo e applicação dos seus reditos, com methodo e economia, aos diversos ramos do serviço, he tambem uma outra.

« A assembléa, Exm. Senhor, reconhece e altamente proclama que todas essas vantagens, assim como as demais que dellas resultam, devemos menos á espontaneidade do nosso concurso, do que ás diligencias e á efficacia dos esforços de V. Exc.

« Conscia a mesma assembléa dos muitos e valiosos serviços que V. Exc. ha prestado, e que no intuito de preencher os fins para que o governo de S. M. o Imperador o nomeou para seu delegado, continúa a prestar á provincia; e bem assim da importancia e transcendencia das acquisições que acaba por uma reivindicação de fazer-lhe das vantagens que relatamos, nos enviou hoje a presença de V. Exc. com a honrosa missão de agradece-los em seu nome a V. Exc., e de reiterar (como reiteramos) os seus protestos da mais franca, inteira e cordial coadjuvação á administração de V. Exc.

« Exm. Senhor, inteirada a assembléa pelas minuciosas informações que V. Exc. teve a bondade de transmittir-lhe no dia solemne de sua installação, do estado actual dos negocios da provincia, e certa da exactidão das ditas informações, e da justiça dos actos de V. Exc., incumbio-nos de assegurar a V. Exc. que na votação da lei do orçamento attenderá quanto fôr possivel ás propostas insertas no relatorio.

« Sendo estes os sentimentos da intima convicção da assembléa, bem como os nossos, acreditamos que V. Exc. aceitará benigno os seus votos.

« Cuiabá 10 de maio de 1854.—*Bento Franco de Camargo.—Luiz da Silva Prado.—Manoel Antunes de Barros.—Alexandre José Leite.—Celestino Correa da Costa.* »

S. Exc. respondeu:

« Senhores.—Honram-me e lisongêam-me sobremaneira as benevolas expressões que acabais de dirigir-me em nome da assembléa legislativa provincial. Dignai-vos aceitar os meus sinceros agradecimentos, e fazê-los presentes á mesma assembléa, assegurando-lhe que farei quanto puder para não desmerecer os sentimentos de adhesão que me manifesta e cordialmente retribuo.

« Cuiabá 10 de maio de 1854—*Augusto Leverger.* »

E basta por agora.

(Idem.)

(Jornal do Commercio.)

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Rio 9 de agosto.

Amice!—Salutem plurimum etc.—Que esteja dessassombrado dos excessos do inverno, sem notaveis prejuizos, em paz e concordia, e harmonia, interna e externamente, assaz lhe desejo.

As saudades me tem cruelmente aguilhoado, de sorte que me parece, que muito breve entregar-me-hei ao omnipotente vapor para que se encarregue de conduzir-me com segurança e bom recado a essas patrias plagas, a dar um abraço nos amigos, em cujo numero tenho a distincta honra de conta-lo. Com effeito, sinto uns calafrios, uns certos movimentos internos, que me vão tornando incapaz de apreciar o que por aqui ha de bom, avesso aos bailes, enjoado dos divertimentos, um completo mysanthropo. Saudosas lembranças me volteiam na mente, e não são quaesquer notas sacadas do piano por angelicos dedos, que podem espantar tão doces reminiscencias.

Vou tratar de arrumar a trouxa, e quando menos me esperar dar-lhe-hei a sorpreza de ver-me, tal qual a côrte me tem posto, polido, cavalleiro, perfilado, e airoso.

S. M. o Imperador soffreu no dia 27 do passado, um accesso de febre, do qual em poucos dias ficou completamente restabelecido.

Depois de uns cinco dias de intenso calor, apresentou-se no dia 20 do passado, uma mudança athmospherica, produzida pela chuva, que me tem posto tiritando. Por mais de uma vez tenho tido serios receios de ficar gelado, pelo que tenho tido summo cuidado com o nariz, que sendo um de meus mais importantes membros, he o que primeiro costuma soffrer nos paizes polares.

Tenho conhecido praticamente que bastante razão teve um de seus correspondentes (o de Maceió, creio) quando asseverou que o frio lhe ha feito pensar nos sacros laços de hymineu; com tudo permittirá elle, que lhe advirta, que a querer realisar tão boa lembrança, tenha cuidado em não se encontrar com uma *costella*, como uma que mora no andar terreo do sobrado de minha actual residencia, que nas madrugadas reza aos ouvidos do pobre consorte uma ladainha de todos os demonios, da qual participo em choro com o zumbido das malditas *murissocas*, peste de que abunda este Rio em quantidade tal, que nos he mister dormir ensaccados.

Tornando ao nosso celibatario, eu antes quizera dormir em um poço na mais fria noite de desabrido inverno, do que com a megera de meu visinho dos baixos. Oh! Se o seu friorento correspondente se encontra com uma das cujas!...

Antes que me esqueça, quando tiver portador seguro para o seu romantico correspondente de Ipojuca, mande-lhe dizer que a esta hora deve elle estar convencido de que me não esqueço dos antigos companheiros; e que quando a tanto chegasse minha falta de reminiscencia, suas sublimes missivas m'o recordariam.

Se me fora permittido felicita-lo-hia pela gloria, que tem ganho em um estylo para mim assaz difficil.

Se tiver opportunidade faça constar tambem ao seu illustrado correspondencia da Parahiba (o verdadeiro, que nada tenho com os *pebas*) que aqui [illegible] pouco menos de zero, por tanto nada posso obter para reparo dos damnos soffridos pela sua provincia. Se não temera offender tão nobre e leal cavalleiro, accrescentaria que muita gente aqui desconhece o que significa a palavra Parahiba, e quando tentasse alguma cousa em proveito desta unha do imperio, meus trabalhos teriam de resultar, se fosse possivel terem resultado, em proveito de uma Parahiba, que ha cá para o sul, pela razão porque quem está mais proximo ao fogo mais se aquece. O que importa a quem desfructa as delicias da côrte, que a provincia da Parahiba deixe de existir, que a cidade da Parahiba do Norte, seja um montão de ruinas? Não havendo um impertinente afilhado, do qual se queiram descartar para presidi-la, para tentar nella a realisação de seus novos principios economico—financeiros, ella menos val do que a rua do Canno. Ia eu em boa marcha se o frio me não chama a razão. Dê quanto tenho dito a seus correspondentes, que me tiram a terreiro, por não dito, e continuemos com a materia.

Ainda de todo não se acabou a *suicidi-mania*. Ha poucos dias um Hollandez que pelo nome não perca, disparou n'um hotel, e perante algumas pessoas, uma pistola ao peito, que lhe deu passagem para o outro mundo. O Adonis andava apaixonado, não sei de que beldade esquiva; e não podendo mais soffrer os desprezos da cruel, ou os esquecimentos da voluvel, que bem não sei se era cruel ou voluvel, entendeu de fazer-lhe a *pirraça* de livra-la de sua hollandeza presença. Ainda não consta como foi recebida a prova de amor pela filha de Eva; mas he muito provavel que ella não aplique contra o peito, nem ainda o pipo de uma siringa. Mulheres, mulheres!! Que sempre encontrais um alentado pedaço d'asno para vossa *peteca*!! Eu não fallo com todas e nem era possivel; e somente com aquellas que são crueis e inconstantes; porque as que o não são chamam-se—anjos.—

Tambem um preto quiz approveitar a barcada, e adoptou a morte de Judas, com a unica differença de dependurar-se em um cajueiro, arvore desconhecida em Jerusalem.

As altas capacidades estão em grande agitação com as ultimas noticias da Europa. Umas sustentam que o czar abdicou, outras que correu da luta, estas que foram as potencias alliadas, aquellas que os Turcos são heroes, aquellas outras que são uns *maricas*; e eu que tolos são os que querem adevinhar o que ainda está detraz da impenetravel cortina do futuro. Qual de nós terá razão? *Dicant Paduani.*

Por aqui contra o que pensei em vista da grande civilisação e moralidade, tambem se recebe alguma *facadinha*, como ha pouco aconteceu com um distribuidor de uma das folhas publicas, que certamente não era o editor responsavel.

A industria tambem progride. Não faz muito que a policia capturou uma associação, que se encarregava de aplicar a outros misteres os canos de chumbo de um dos encanamentos publicos. São *modus vivendi faciliter*, que cada um adopta e contra os quaes nada ha razoavel a notar. Não ha muito que um curioso livrou a outro descuidado do trabalho de guardar uns cinco contos de réis. O desejo de adquirir fortuna nesta corte he extraordinario, e ninguem se resigna com a pobreza.

He ella peior do que um vicio, he quasi uma peste da qual todos fogem. E quantas privações, quantos vexames não soffre ella!!

Quantas familias aliás estranhas não vivem em commum em um pequeno e mal arejado alvergue, occupando uma a pequena sala e outras os emparedados quartos e alcovas!!.

He a maior das difficuldades para a pobreza, o obter um domicilio em que arruinando a saude, se resguarde das injurias do tempo. Consta-me que uma habil penna se emprega actualmente em escrever os mysterios do Rio, veremos se ella nos descreve as agonias e mizerias dos pobres nessas *locas, e corticos*.

No dia 1º do corrente esteve o provizorio ou lyrico em risco de ser incendiado. Cheiro de chamusco, ás duas horas da tarde denunciou aos encarregados d'aquelle edificio que alli havia novidade. As buscas fizeram conhecer que ardia uma porção de palha dentro da caixa do ponto, que estava fechada. Tambem foi encontrado um estrangeiro desconhecido que sendo preso, usou a principio de tergiversações, mas finalmente disse que, ainda em tortura nada declararia á respeito do seu fim n'aquelle lugar, e nem da pessoa que o havia encarregado da commissão.

Querem attribuir aquella tentativa ao mesmo genio, que motivou o incendio do de S. Pedro. A especulação não he má; mas, por isso mesmo, merece severa punição; porque parece-me, que os theatros não devem servir para os fins de qualquer crapuloso.

Tem escapo aquelle barracão a boas, veremos o fim, que lhe aguardam os fados.

Em S. Paulo foi descoberto o plano de uma nova insurreição, e tem havido bastantes prisões, sendo a mais importante a do chefe.

Uma especie de associação, occulta com suas filiaes, com certas praticas de fanatico mysterio e sortilegio, tramava um negro e horroroso plano, como verá da correspondencia do *Jornal do Commercio* de 3 do andante. Será mister bastante cuidado para observar-se essa associação se se tem espalhado pelas provincias, e não descançar na supposição da impossibilidade de semelhante extensão.

O que, ha annos, houve nessa provincia, e que parece-me haver escapo a attenção da policia, parece tem muita relação com o que actualmente se descobre em S. Paulo, e com o que foi descoberto pouco tempo ante-

Finou-se-[l]a consorte do deputado pela Bahia Aprigio, e os senhores medicos mais uma vez mostraram o para quanto presta a sciencia de Hypocrates. Aquella senhora soffreu graves incommodos na Bahia, mas melhorando, acompanhou como costumava, seu querido esposo para esta côrte. Aqui renovaram-se seus soffrimentos, e os medicos, em quasi 2 mezes, não chegaram a conhecer, que ella estava pejada de 7, o que tambem escapou a perspicacia dos da Bahia. Tantos medicamentos lhe applicaram, que appareceu o aborto, sem que podessem conseguir a conclusão do parto, até que infelizmente succumbio. E são elles, alguns os que lançam epigrammas á classe dos juristas?! Ao menos um erro juridico não se acha ligado ao tumulo. He partilha da humanidade, sei bem o erro; mas essa consideração deve arrefecer o orgulho, essa impostura de classes, que as procura rodear de um mysterio ridiculo aos homens sensatos.

E em que camisa me fui metter?! Senhores, eu respeito a medicina, recorro a ella quando me acho em apertos, e tenho-a como um sacerdocio, que, quando mais não faça, dá um consolo ao infeliz que jaz no leito da dôr; elevo-a a uma cathegoria superior a que lhe dão aquelles, que della fazem um vergonhoso *modus lucrandi*; tenho-a finalmente como filha predilecta da caridade.

Querem mais? Entendo que, humanamente, não he possivel.

Se quizer ver o annel de *Saturno*, essa oval de luz em toda a sua plenitude, que deve ter lugar no presente mez, segundo *la Revue des Deux Mondes*, venha a esta côrte, que o Sr. Antonio Manoel de Mello põe á sua disposição seu observatorio com todos os instrumentos. He uma viagem scientifica, que deve honra-lo; e posso asseverar-lhe, que se não vir o tal annel, será como diz o *Mercantil*, por causa da *Revista*, ou então porque o Sr. *Saturno* não esteja para graças, ou tenha tido alguma demora em sua viagem por falta de combustivel.

Quem nos diz, que o *annel* de *Saturno* não tem tido alguma influencia nas grandes chuvas, que tem innundado essas tres provincias? He bom propor um premio para quem resolver essa questão.

O emprezario do *Club Fluminense*, Augusto Carlos Gonçalves de Souza, soffreu uma quéda de um cavallo, que fôra experimentar, na qual fracturou uma perna. Passou sem incommodo nos primeiros dias; mas o *tetano*, que aqui não brinca, arrancou-lhe a vida no dia 4 do corrente. He muito provavel que, com a sua morte, feche-se aquelle estabelecimento, que tanto agradava ao publico; pois difficilmente se encontrará um cavalleiro tão perfeito para fazer as honras da casa, e de tão apurado gosto, para conservar aquelle club no pé em que elle o tinha.

He uma difficuldade para mim uma quéda de um dos immensos poltrões, que aqui chamam cavallos; porque ainda não vi alimarias de movimento mais pesado. Aquella vivacidade, animação, e promptidão de movimentos nos nossos cavallos do norte, são desconhecidos nos jumentos que tenho visto na côrte, e substituidos por um extraordinario tamanho, e andar vascolejado, capaz de arrancar os intestinos do Inglez de mais seguras tripas. Um de nossos almocreves não deitaria sua carga no cavallo, em que, ha poucos dias, vi bifurquilhado um de nossos generaes.

Ha poucos dias um marreco, para desmentir-me na asserção de que os genios estão apathicos nesta côrte, quiz compor um romance no gosto antigo, para o que talvez fosse aguilhoado pelo agudo frio, que neste momento me fere; mas fez *fiasco*, porque esqueceu-se que não pode haver romance sem *paixão*; ou que a paixão deve ser *amorosa*, e não de *dinheiro*, que he por de mais prosaica para encontrar uma bella heroina de corpo flexivel, e olhos matadores, que nella queira figurar, como um cifrão em conta corrente. Vamos a historia, que não deixa de ter seu merito pelo engenho com que foi urdida.

Um *fashionable*, cegamente apaixonado pelo volumoso dote de uma senhora, entendeu que devia empalmar a todo o transe o charo objecto de sua affeição. Certamente quem poderá resistir a tentação de um dote, que tem o bello nome de *centenares de contos*? Quem poderá resistir ao brilho de uma loura, aos encantos de um cinto, a delicadeza de uns bilhetes? Quem em suas orações deixará de rogar ao santo de sua especial devoção, que lhe depare com *uma senhora digna a todos os respeitos, e com um bom dote*? Eu mesmo, se não fora certa cousa, não estaria livre dessa tentação.

O tal apaixonado espera opportunidade de um *baile*, e dirige-se á senhora, porque se não póde dirigir ao *dote*, e assim lhe diz—Minha senhora, uma pessoa de sua familia (mencionou qual era) foi accommettida de um perigoso ataque, que a privou do uso dos sentidos, e lhe não consentira, talvez, muitos minutos de vida. He inutil procurar seu cunhado e irmãa, porque elles, aterrados pela noticia, correram á casa, eu mesmo os encontrei descendo rapidamente as escadas; e me recommendaram, que a procurasse, e conduzisse á sua casa.

O laço foi feito por mão de mestre, e a infeliz senhora cahio facilmente. Eu mesmo, apezar de um pouco *arisco* cahiria, se entrasse nos testos de alguma megera roubar-me. Tenho hoje duas probabilidades menos. Uma porque ja estou previnido: segunda porque não tenho dote. Já encontrei uma vantagem em não ter dinheiro!

Um carro estava na vizinhança com duas mulheres (almas caridosas não faltam!) que receberam a illudida senhora, e lhes embargaram a vóz, quando no campo de Sant'Anna, opposto ao bairro em que ella mora, tentou gritar.

Seguio a toda a bride, parando sómente emquanto foram mudadas as parelhas, que estavam com antecedencia preparadas. O *amoroso* he previnido; e acompanhava sua *futura* presumida em um *cabriolet*. O homem põe, e Deos dispõe!

Já era dia claro quando pararam á porta da matriz de uma das freguezias do municipio, onde tudo estava preparado para o bem projectado casamento; mas o sacerdote recusou celebrar o consorcio pela opposição formal da victima (com esta não contava o romancistá, e foi causa de sua derrota;) e um individuo, que casualmente alli se achava tomou-a sob sua protecção, e acompanhou-a ao seio de sua inconsolavel familia.

Ora, diga-me, não teem seu prestimo os bailes? Com duas duzias de exclamações de desconsolo, com tres de interjeições, alguns desmaios, e um suicidio do raptor, tinhamos um romance de pólpa, ou uma tragedia bem tragica.

A justiça, se tiver pachorra, fará a segunda parte da historia.

Estamos com uma nova assembléa, que tambem, ao que parece, quer mostrar que a casa *cheira a homem*, e passa a usar de todas as *formulas* e *tricas* parlamentares. Não sabe qual he a nova assembléa? Eu lh'o digo, he dos *Israelitas*, dos representantes do grande poder da nação—o dinheiro—, dos financeiros, he finalmente dos accionistas do Banco do Brasil. E então he pequena potencia, essa que se basea na famosa alavanca de Archimedes, representante de todos os valores? Certamente não he; e eu o previ la na provincia, no anno passado, pois entendi que o tal Banco, como o crearam, era uma nova potencia, que um dia poderia escorar uma perna ao governo. Deixemos reflexões e vamos ao que importa.

A assembléa dos accionistas entendeu, ou, para melhor dizer, uma porção destes, que devia rehaver do governo os 10% que tiveram de dar (para obter acções) para o calçamento das ruas desta côrte. O Exm. do Paraná, vendo a ancia com que eram procuradas as taes acções, entendeu que devia estabelecer um agio sobre a venda, que fosse applicado ao melhoramento *famoso* desta encharcada cidade; mas os *Israelitas*, que não se afogam em *lama*, e nem quebram as pernas em pedras deslocadas do calçamento, entenderam que tinham tido perdas e damnos, e querem uma restituição formal. O *totum* somma n'uns quatro centos contos, *peu pres*, e não he pitada que um bom Israelita engeite. Se o negocio progredir te-los-hemos brevemente reclamando em proveito do Banco os lucros da *agiotagem*, que ha pouco tempo poz muita gente de pernas ao ar.

Foi essa a grande questão, que fez apparecer brilhaturas de direito no santuario das cifras.

E o que dará esse gigante que se extorce nas dores da maternidade? Um ratinho de quatro centos contos, ou a quéda do gabinete? Elles o sabem. Antes occupassem seu precioso tempo, sua poderosa alavanca de ouro, em alguma especulação de alargamento de quantas ruas de cannos, e cannos de ruas houvessem, do que em questões que tendem a desacreditar aquelle importante estabelecimento.

Agora tratemos um pouco de mim; pois sei que lhe interessa quanto me diz respeito. Os divertimentos continuam em grande escala, mas o maldito *spleen*, de que lhe dei noticia em minha ultima, tem ido em augmento, creio que pelo desanimo de não poder abichar a pastinha, meu mais subido *desideratum*; e por isso tenho estado excentrico aos divertimentos, e concentrado comigo.

Deixei os theatros, fugi dos bailes, desertei dos salões, esqueci-me das gemebundas rolas, olvidei os fulgurantes olhinhos, e até mesmo distrahi-me e não pensei mais naquelle vestido preto, e olhos azues, a que queria dar uma corôa e um sceptro. Creio que se assim continuo podia fazer o trio com um doutor em medicina, que foi pedir licença a S. M. para trajar casaco militar, e ao Exm bispo para pregar o Evangelho; e outro em direito, que quiz casar com uma princeza, não de qualquer *casinha* da Italia; mas de uma raça que vinha em linha recta dos Pharaós; porém felizmente esse accesso de hypocondria, que me dava direito a um commodo no rancho dos que pensam mal, desappareceu, e no dia 5 do corrente fui á casa de uma respeitavel familia, que sempre me tem affavelmente recebido, e em verdade felicitei-me de minha lembrança.

Amabilissimas estavam naquella noite as tres graças que habitam aquelle Eden... Vivas, risonhas, espirituosas, poderam lançar em meu espirito uma centelha, que o vivificou e tornou capaz de apreciar e gozar. Um amigo tocava uma *concertina*, que era divinamente acompanhada pelo piano, que sob os lindos e delicados dedos de uma das tres graças soltava deliciosos sons, que se me infiltravam na alma. Parece que os sons vibravam em meu coração, como vibram as cordas de um instrumento acorde com outro. Mais de meia noite passei naquelle paraizo, e senti deixa-lo, como quem deixa a bemaventurança.

Nada ha mais apreciavel do que um concerto em familia. Nada ha mais semelhante ao supremo gozo, do que ouvir um instrumento tangido por uma mão nivea e delicada, que traduz pelos sons os sentimentos de sua alma. Nada que mais deleite, do que a conversa de uma joven espirituosa. Ide conversar sobre especulações com um agiota, sobre preços correntes com um commerciante, sobre demandas com um advogado, sobre politica com um deputado ou senador, sobre os melhoramentos materiaes com um ministro, sobre o quadrado da hypothenusa com um geometra, sobre equações com um mathematico, sobre a constructura do corpo humano com um medico, sobre a guerra do Oriente com um vadio, e dizei-me ao depois em quantos minutos não tendes as palpebras pesadas e boquejaes como um Inglez atestado de bif e *johnsberg* e cerveja na camara dos communs. Eu declaro que se tivera a noite ao pé de mim um destes referidos nunca teria insomnias.

Eis a razão por que passei uma bella noite no dia 5 do corrente, e como essa quizera passar muitas *in æternum*.

Mas, dirá alguem, o que me importam as boas ou más noites que passa Smc.? He bem verdade que lhe não importam; porém importam-me mais do que pensa; e como sou eu quem escrevo estou de melhor partido, não leia Smc., S. S., ou S. Ex., que lhe não quero faltar com o tratamento; e assim ficaremos quites.

Estou quasi tendo tentação de não descrever o importantissimo baile, que deve dar no dia da Gloria o Exm. Barão de Merity, e para o qual ja tive a honra de um convite, bem como a pittoresca e linda vista do Morro do Castello em uma bella noite de luar; e por cautela fica adiada a descripção da vista para a segunda visita, e do baile para depois do dia 11 em que deve ter lugar.

No senado tem havido espectaculo variado. O Exm. D. Manoel fez a chronica de seus possuidos, e o Exm. do Paraná acrescentou á chronica o inventario dos seus. O seu discurso he um bello tratado de economia. Delle verá o economico o quão lisongeiro he o futuro do homem parco, e o perdulario as funestas consequencias do desregramento. Desde que o ouvi fiquei inclinado á parcimonia.

O Exm. Hollanda desenterrou da poeira uns alvarás regios carunchosos, que determinam que ninguem sobrace uma pasta sem ter feito inventario. Essa legislação depõe muito contra a moralidade dos homens politicos do seculo passado, e assaz em favor dos do presente. Qual será o homem politico actualmente que não tenha, por amor desse vicio perdido muito de seus interesses pessoaes? Vmc. consulte a cada um dos que frequentarem sua livraria da *pracinha da Independencia*, e verá se o que lhe digo não he exacto.

O mesmo Exm. senador com as loterias—monte pio dos servidores do estado—jogos sobre fundos publicos—e suicidios—quiz compor um discurso, que, quanto a mim, não seria destituido de interesse; embora alguns dos assumptos não tenham relação entre si.

Infelizmente esse almagama não foi tentado. Esperemos á primeira.

O Exm. visconde de Olinda disse que ouvio clamar—a constituição está ferida mortalmente—o paiz cahe em ruinas e vai sepultar-nos—e ficou assustado; mas que indagando a causa de semelhante espalhafato, soube que provinha de uma autorisação concedida ao governo para reformar uma academia!

Lembrou-me o sertanejo, que nunca tendo embarcado, na primeira occasião em que tive de viajar, logo que o vapor largou, e começou a receber a oscilação das ondas, correu gritando com todas as forças dos pulmões.—Patrão, patrão, deite o bixinho para terra! Quando elle agora vai dando *poupus*, o que fará quando tomar a estrada?

A augusta continua com as reformas, apezar do dignissimo Ferraz *et pauci*, cujos discursos lhe recommendo.

A calma tem reinado naquella mansão da juventude; e em verdade os moços tem mostrado sobra de juizo, que falta algures.

A proposito lembro-me da anecdota de um doudo do hospicio de Pedro II, que recebendo com muitas cortezias um dos *medicos* do estabelecimento, foi por este saudado com as seguintes palavras:—Deos lhe dê juizo.—Juizo! Retorquio promptamente o doudo, juizo he uma cousa que Deos fez pouca e distribuio por muitos!

Emquanto se tratou de augmentar as attribuições dos juizes de direito estiveram os que teem *assento na casa ministerialistas quand meme*, logo porém que se tratou das incompatibilidades esfriaram *uno pouquito*. Quando tratou-se do privilegio do fôro para os *togados*, sustentou-se a conveniencia da independencia da magistratura, logo porém que se aventou a idéa do mesmo privilegio para os chefes de policia, delegados, etc., combateu-se, porque iam ser creados *capitães mores*.

Sejam lá juizes com taes mordomos! Eu nada pesco desses negocios, e por isso limito-me a consignar os factos.

Os deputados do Rio querem tirar um pedaço do terreno da provincia de San Paulo; os dignissimos desta oppoem-se, escudados pelos de Minas, e eis que surge uma indicação para a divisão da provincia de Minas, a que chamam pela bocca pequena *Russia*.

Os Mineiros estão *empacados* com a historia, e promettem um panno de toucinho de Santos, uma *orelheira* e *rabixeira* de porco, a quem votar contra. O que perdi? Veja se me recommenda aos futuros eleitores dessa provincia.

Eis o que tem havido de mais importante; e creio que não he pouco. Antes de concluir quero contar-lhe duas anecdotas.

Um inspector da alfandega, sendo consultado por um dos empregados sobre os direitos [illegible] uma porção de cevadinha, respondeu com ar [illegible]—não sabe que deve classificar como [illegible] estrangeira? O empregado rio-se; e [illegible] irado perguntou—ri-se de mim?—Não, [illegible] retorquio-lhe o empregado, rio-me da inepcia do estrangeiro, que põe em cada carocinho um ponto negro inutil.—Isso he feito por machinas, respondeu o pedante, e por isso não da trabalho.

Outra.—Ha um paiz em que he incompativel o exercicio do magisterio acumulado com o de representante da nação; mas um professor, zeloso pelo adiantamento de seus discipulos dava aula, sem perceber o ordenado, durante os quatro ou seis mezes da sessão, porque tambem era deputado.

O conselho de estado, a quem foi submettida a questão, decidio, estava nullo quanto elle tinha ensinado durante aquelle periodo. *Au revoir.*

PERNAMBUCO.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Parte do dia 17 de agosto.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos: a ordem do delegado do primeiro districto deste termo, Manoel Mendes da Silva, por suspeito de ser criminoso de morte; a do subdelegado da freguezia de S. Antonio, o preto Fabio, escravo, boleiro de João de Sá Leitão, por ter com um carro pisado á um homem, e Raymundo, escravo de João José de Carvalho Moraes, para correcção; e a do subdelegado da freguezia da Boa-Vista, o pardo Antonio Manoel, por ferimentos, e Adão, africano livre, sem declaração do motivo.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 17 de agosto de 1854.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—*Luiz Carlos de Paiva Teixeira*, chefe de policia da provincia.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Chegou hontem do sul o vapor inglez *Bahiana*, trazendo-nos jornaes do Rio de Janeiro até 9 do corrente e da Bahia até 14.

Em consequencia de uma repentina mudança da atmosphera, que a alguns dias quentes fez succeder outros de rigoroso frio, experimentou-se geralmente na corte ligeiros incommodos, e S. M. o Imperador teve tão bem de soffrer um accesso de febre, que o levou á cama, achando-se felizmente já livre delle e em convalescença, ao partir o vapor.

No dia 1º do corrente foi installada a assembléa provincial do Rio de Janeiro, pelo respectivo vice-presidente, o Sr. barão do Rio Bonito, achando-se presentes 30 membros.

A camara dos deputados elegeu no dia 7 a mesa que tem de servir até o fim da presente sessão, e sahiram reeleitos os mesmos senhores que a compunham.

Terminou na mesma camara, no dia 8 a discussão do art. 5º do projecto de reforma judiciaria, ficando a votação reservada para o dia seguinte.

O Exm. Sr. ministro da justiça apresentou com effeito no dia 25 do passado o seu projecto sobre a reforma hypothecaria, que damos em outro lugar e que foi remettido á commissão especial de hypothecas.

Por decreto de 19 de julho foi agraciado com as honras de grandeza o Sr. barão de S. João do Principe.

Foram condecorados com a commenda da ordem de Christo os Srs. capitão Francisco Martins da Costa Barros e Jeronymo José Teixeira, negociante da côrte.

Suicidou-se alli no dia 28 do passado, em uma hospedaria, descarregando uma pistola no coração, diante de varias pessoas, um hollandez de nome Luiz Eis, attribuindo-se a desgostos de amor esse acto de desespero.

O theatro lyrico escapou ultimamente á sorte, que em 1851 teve o de S. Pedro de Alcantara: uma tentativa de incendio foi descoberta e mallograda em tempo. Lê-se sobre este facto o seguinte no *Jornal do Commercio* de 3 do corrente:

« O Sr. segundo delegado de policia encontrou ante-hontem á noite debaixo do tablado do theatro lyrico Gabriel Villela, que alli se escondera com o malvado designio de incendia-lo, tendo já pegado fogo, quando foi descoberto, a um monte de cavacos.

« Interrogado hontem sobre as pessoas que o haviam encarregado daquelle maleficio, disse que não declararia os nomes dessas pessoas, ainda que o puzessem em tormentos.

« No acto de ser preso, disse ser trabalhador do theatro; mas verificou-se nunca ter alli trabalhado.»

Constava na côrte que se havia concluido, e ia ser assignado o contrato entre o governo inglez e a companhia de vapores de Liverpool para a conducção das malas, obrigando-se o governo a dar á companhia metade do porte das cartas, e esta a fazer o serviço mensal com regularidade, sahindo os vapores de Liverpool no dia 24 e do Rio de Janeiro no dia 1º de cada mez. O contrato começará a ter vigor em setembro.

Em outro lugar deixamos transcriptas as noticias relativas a Buenos-Ayres e Montevidéo.

Na Bahia acaba de crear-se um *Banco Hypothecario*, cuja installação teve lugar no dia 7 do corrente, em uma das salas da praça do Commercio, procedendo-se a eleição da commissão que deve organisar os respectivos estatutos.

No dia 5 foi roubada, na rua do Caqunde, uma

MUTILADO

casa calculando-se o roubo em mais de 4 contos de reis.

Lê-se no *Correio Mercantil* de 5 do passado o seguinte facto horroroso.

« Consta-nos que na freguezia de S. Gonçalo dos Campos varios individuos invadiram a casa de Joaquim Ferreira de Brito, cidadão pacifico, em procura diziam elles, de José Beirão, e como não achassem a este, espalharam polvora por toda a casa, prenderam o dono da mesma, e ao sahirem atiraram pontas de charuto para dentro, o que causou a explosão, incendiando a dita casa, do que resultou a morte de 3 filhos do dito Brito, e mais dous escravos deste. Tambem nos consta estar presente o subdelegado do lugar. O infeliz representára ao governo que não deixará de tomar conhecimento deste escandaloso facto. »

O *Jornal da Bahia* tão bem publica o seguinte:

« Chegando ao conhecimento da policia que na casa de um sapateiro, de nome Manoel Belens, morador na freguezia de Santo Antonio, estava encarcerada uma pobre crioula e em tal estado que seu fallecimento era inevitavel, pela subdelegacia do primeiro districto proceu-deu-se á competente busca, dada pelo subdelegado supplente Francisco Manoel de Figueiredo: verificando-se o que a policia havia sabido, pois encontrou-se em um quarto sobre uma marqueza de madeira, envolta em uma velha becca, uma infeliz que mal podia dizer o seu nome: tal era já o abatimento em que estava! chama-se Philippa. Além de ser privada de alimentos, era maltratada com pancadas, e ainda conserva a cabeça quebrada. Ella tinha feito testamento, e nelle instituia á esse Manoel Belens herdeiro de uma casa que possuia. Elle em recompensa disso procurava abreviar-lhe os dias.

« He esta a segunda victima condemnada por tal forma, e que a policia conseguio arrancar do poder do algoz. »

COMMUNICADO.

Ainda as ordens religiosas, e o correspondente do Jornal do Commercio.

Ainda que a verdade converta-se em motivo de escandalo, nasça o escandalo, e diga-se a verdade.
S. Agostinho.

Devendo satisfazer o promettido no nosso anterior artigo ao Sr. correspondente de S. Paulo, o qual foi inserido neste *Diario* de 9 do corrente, n. 181, releva preenchermos o proposito que fizemos de, com a tenacidade das nossas forças, alguma cousa dizermos para repellir as diatribes, e vagas declamações enderecadas ás ordens religiosas. Já havendo o publico apreciado e conhecido as psedas-proposições que avançou aquelle correspondente, pelo que demonstremos de serem as ordens religiosas uteis, e prestaveis á humanidade, á igreja, resta-nos sómente indicar a prestabilidade dellas ao estado; e he pois o que passamos a evidenciar.

Os religiosos em todos os tempos, em todas as occasiões não só prestaram-se na cultura da vinha do Senhor, fim principal da sua instituição, como tambem occuparam-se no que era concernente ao throno, pelo que foram sempre credores de muitos encomios, mercês e privilegios generosamente liberalisados por diversos soberanos.

Foram os religiosos que muito coadjuvaram para civilisação dos selvagens, logo depois da descoberta do Brasil.

No anno de 1549, seis missionarios jesuitas vieram na expedição enviada de Lisboa, por ordem do Sr. D. João III, sendo governador geral Thomé de Souza, com o designio de estabelecer no Brasil uma nova administração, e fundar a cidade da Bahia, habitada então por aquelles Indios; e só a presença desses varões apostolicos dirigidos pelo seu superior o padre Manoel de Nobrega, foi sufficiente para faze-los abraçar á religião, respeitar as autoridades, e mover-lhe os seus corações.

Tanto zelo, mostraram na conversão daquelles Indios, na sua educação civil e religiosa, e tantos valiosos serviços prestaram esses missionarios ao estado, nessas eventualidades, que a historia do Brasil a respeito diz:—*Não era sem grandes difficuldades á todos os instantes renascentes que os missionarios conseguiram converter algumas tribus. A vida edificante destes padres, e sobre tudo seu incansavel zelo pela propagação ao evangelho, produziram grande effeito entre os selvagens, que attrahidos pelo exemplo, sahiam dos bosques para sugeitar-se a direcção dos Jesuitas.*

Acompanharam ao governador geral Duarte da Costa, successor de Thomé de Souza no anno de 1553, dezeseis jesuitas, entre os quaes se distinguia José de Anchieta pela sua reconhecida illustração, e raras virtudes: leia-se a historia do Brasil pelo general Abreu e Lima, no tom. 1.º f. 60 a 67, se conhecerá o que alludimos.

Quando os Hollandezes invadiram o Brasil, que serviços importantissimos não prestaram os religiosos ao throno? Fr. Manoel do Salvador, Eremita de S. Paulo, de Portugal, achando-se no lugar de Porto-Calvo (em Pernambuco) quando esse trovão medonho rib[illegible] aquellas regiões, desempenhou a ca[illegible] em toda a sua plenitude: assignalado[illegible]manidade mostrou quando inseparav[illegible] de João Fernandes Vieira, encorava [illegible] aquellas tristes scenas em 1637, e inlin[illegible] efficacia tantas hostilidades, já pelos Indios começadas: vide o excellente elogio fecido pelo autor das memorias historicas de Pernambuco tom. 2.º f. 41.

Os mesmos serviços prestaram ao estado, frei João da Ressurreição, benedictino, e os jesuitas Francisco de Avilar e João de Mendonça, destinguiram-se sobre maneira nestas continuas guerras, ora combatendo, ora confessando, absolvendo os moribundos, e sempre acoroçoando a todos.

Se o piedoso monarcha D. João IV deseja tranquillisar os Hollandezes com o Brasil, e deixa-los na posse das provincias já conquistadas por João Fernandes Vieira, foi incumbida esta nobre commissão aos padres jesuitas Manoel da Costa e João Fernandes, como se collige das mesmas memorias historicas citadas; em summa, a civilisação dos Indios do Pará, Maranhão, e de outras colonias e aldeias do Brasil; alguns estabelecimentos magnificos que estão patentes, tudo se deve ao zelo ardente dos missionarios jesuitas, e outros varões apostolicos.

Tendo aquelle mesmo soberano na restauração de 1840 negocios de alta importancia a tratar com a França e Hollanda, revestio de poderes necessarios a um capuchinho frei Francisco de S. Agostinho de Macedo e o jesuita padre Antonio Vieira, e com tanto zelo, inteireza e engenho desempenharam essa honrosa missão que o primeiro conseguio o reconhecimento da França, apressou talvez a paz dos Pyreneos; e o segundo obteve a confirmação da alliança da Hollanda com Portugal, e um emprestimo consideravel. Eis-aqui os frades já sendo grandes diplomatas, e fazendo excellentes tratados!

Quem portanto quizer ter cabal conhecimento dos importantes serviços dos religiosos prestados ao throno lusitano em differentes épocas e circumstancias, compulse o primoroso livro já citado—*ordens religiosas de Portugal por Pedro Diniz*—e ficará plenamente convencido dessa verdade que só podia ser contestada pelo Sr. correspondente de S. Paulo.

Não serão porventura estes valiosos serviços dos religiosos uma pura adhesão ao throno, uma vontade sempre disposta para occorrer em todos as crises, e quando urgente necessidade exige seus sacrificios?

Negar isto, he o mesmo que não ver a claridade dos raios solares!

Para provarmos concludentemente a nossa asserção, passamos com mais especialidade a apresentar os feitos gloriosos que em differentes opportunidades hão desempenhado as ordens regulares em prol do estado; valendo-nos para isto em grande parte os fragmentos de um opusculo, cujo titulo pelo seu estado de dilaceração, não podemos descobrir: Ei-los.

Tocando primeiramente nos religiosos de S. Bento, diremos, que elles sempre dignos de encomios, em 1648 prestaram-se com muita espontaneidade, e contribuiram o gado e provisões necessarias para a armada que fôra restaurar o reino de Angola.

No governo de D. Pedro Mascarenhas, tratando de tomar-se precauções contra a invasão dos Hollandezes em 1667, o mosteiro de S. Bento concorreu com quatrocentos animaes vaccum e cavallar, e os seus escravos occupados no serviço das fortificações.

A pedido do superintendente Sebastião Lamberte, cedeu a congregação benedictina as terras que possuia na Ilha Grande, para construir-se um arsenal, e assim tambem toda a madeira precisa das mesmas terras, ella ministrou para se fabricar uma fragata denominada—*Madre Deos*.

No anno 1696, o mesmo mosteiro fez doação expontanea ao estado, de todo o terreno em que está collocado o arsenal de marinha.

Para a defensa da cidade do Rio de Janeiro, invadida segunda vez pelos Francezes no anno 1711, o mosteiro de S. Bento se houve com a maior diligencia e generosidade possivel: os escravos da fazenda serviram na construcção de tres reductos, em os quaes montou-se toda a artilharia de ferro e bronze, conduzida pelos braços e gente do mesmo mosteiro, dando este o necessario provimento para tres companhias da armada, e a quantia de 1:575$680 rs., como se vê das memorias historicas de monsenhor Pizarro, tom. 1.º p. 125.

A Ilha das Cobras propriedade do dito mosteiro, foi por elle cedido a corôa para se fabricar a fortaleza, e servir de defensão a cidade e seu porto. Na construcção da náo *S. Sebastião*, concorreu o mosteiro com a madeira que lhe foi possivel dar das mattas da sua fazenda de Iguassú.

Por carta do senado da camara de 14 de setembro de 1743, foi rogado ao mosteiro para abrir uma rua desde a dos Quarteis, até a da Prainha, a qual foi levada a effeito, e edificou em ambos os lados setenta moradas de casas, e bem assim completou no anno de 1745 a rua denominada—Becco dos caixeiros—desde a dos Pescadores até a Prainha, resultando destes serviços grande commodidade publica pelo aperfeiçoamento que teve a cidade neste lugar.

Na propriedade da rua de S. Bento do mesmo mosteiro, acantonaram-se por muito tempo varios regimentos, tanto da cidade, como de Minas, resultando total ruina, dos ditos predios, além do prejuizo na privação de seus alugueres.

O mosteiro de S. Bento desde sua fundação foi sempre seguro alvergue dos governadores que passavam por S. Paulo, Minas, Goyaz, Matto-Grosso, e tambem de muitos bispos portuguezes e estrangeiros. Em 1808 foi o mosteiro um asylo a muitos Portuguezes que de Lisboa emigraram seguindo as vicissitudes da real familia, e para accommodação da qual, á congregação benedictina empregou toda a sua solicitude, fazendo trabalhar todos os escravos carpinteiros e pedreiros nas obras do Paço.

Foi nessa época que estes religiosos apresentaram extrema philantropia e verdadeira hospitalidade que deram aos leaes vassallos do Sr. D. João VI; porquanto, havendo occupado todos os commodos do claustro, suas dependencias, allugaram casas para hospedar a outros, a que tão bem deram acolhimento; e todos sem excepção, acharam da parte daquelles religiosos a maior candura, plena urbanidade, e franca provisão durante aquella residencia; prevendo dahi os grandes elogios que prestaram estes commensaes aquelles seus bemfeitores.

A familia real percorrendo varios sitios da côrte do Rio de Janeiro, em nenhum achou tanta commodidade como na ilha do Governador, nas casas do mosteiro, o qual dispendeu tantos mil cruzados na edificação de um palacio, e promptificação de tudo quanto era necessario para dignamente receber ao Sr. D. João VI, e suavisar-lhe as fadigas do seu governo supremo.

No mesmo mosteiro se hospedaram os officiaes do batalhão n. 15, durante o tempo em que elle esteve destacado na côrte. Creando-se a academia de marinha, foi pedida a casa de hospitalidade do referido mosteiro, para se instalarem as aulas respectivas.

Se até aqui tem conhecido o Sr. correspondente de S. Paulo, os valiosos serviços prestados pela congregação benedictina ao estado em differentes épocas, ficará sem duvida boquiaberto, quando souber da generosidade que estes religiosos demonstraram em pról da independencia do imperio do Brasil. Admire-se, e convença-se. Quando o echo dessa revolução inesperada soôu por alguns lugares do globo habitado, e repercutia nos salões daquelle recinto religioso, he nessa opportunidade que os benedictinos sobresahiram a todos os proprietarios. Espontaneamente deram liberdade a 12 dos seus melhores escravos pardos para assentarem praça, e irem coadjuvar á defeza da patria, e propugnar pelos seus mais sagrados direitos; franquearam as suas fazendas; offereceram os escravos, gado, e tudo que as mesmas pertencia para tão justo fim. Concorreram em todas as contribuições pecuniarias; deram a quantia de 400$ rs. para ajudar a construcção da fragata *Nitheroy*; subscreveram para vinte acções mensaes para a marinha nacional e imperial; ministraram todos os commodos necessarios para os estrangeiros que primeiramente chegassem para o serviço do imperio; em summa desde 1808 principiaram a subministrar grandes porções de tijolos e telhas para edificação dos quarteis do campo de S. Anna.

No anno de 1824 depois de tantos sacrificios viram-se os religiosos nas circumstancias de sahir do seu mosteiro para nelle se aquartelarem dous batalhões de estrangeiros, que depois foram substituidos por dous nacionaes, de Minas; os quaes alli se conservaram por longo tempo.

No anno de 1828 a congregação benedictina offertou 1:600$000 rs. para suavisar as despezas duplicadas da guerra do Sul. Creando-se a academia juridica em Olinda, foi o mosteiro de S. Bento, que cedeu parte dos seus commodos para ahi se instalar, aquella funccionou desde o anno de 1830 até 1842 quando se transferio para um edificio proprio.

Estes serviços são por certo os mais importantes, e constituem plena, e energica demonstração do quanto essa ordem se tem prestado, sendo que tantos feitos generosos jamais poderão ser obliterados da historia patria.

Basta de fallarmos da congregação benedictina, e passemos a dizer alguma cousa ácerca da ordem carmelitana.

Omittindo aqui os relevantes serviços prestados ao throno, na terrivel epidemia que no anno de 1692 ceifou muitos dos habitantes do Rio de Janeiro, e de cuja caridade receberam os religiosos do soberano os mais subidos encomios, como já demonstramos no nosso antecedente artigo, apenas devemos recordar que o convento do Carmo do Rio de Janeiro no anno de 1801, deu para urgencia do estado a quantia de 2:000$000 rs., e bem assim fez ao governo, no anno de 1802, doação dos alugueres de 23 propriedades, sendo 5 de sobrados, occupadas por dous regimentos de Minas, pelo espaço de 16 mezes.

Esse mesmo convento mostrou grande espirito de fraternidade, sustentando 25 religiosos Hespanhoes, que por ordem do governo tinham vindo a capital do imperio.

Reiteradas vezes os religiosos se prestaram de bom grado ao estado quando delles tem exigido seus labores e coadjuvações. Por mais de 5 annos, o convento carmelita forneceu gratuitamente madeiras das mattas da fazenda Macacú para as obras do arsenal de marinha, assim como o gado da sua fazenda em Campos, requisitado pelo mesmo arsenal, para o deposito estabelecido em Cabo Frio.

Concorreu por mais de tres annos, com escravos, carros, animaes de suas fazendas para fortificações de Sepetiba. Em summa, no anno de 1808, quando o Sr. D. João VI tocava as plagas do Rio de Janeiro, entregaram os religiosos o seu bello convento, e igreja, para fazer parte do Paço de S. M., e capella imperial; passando-se então para o hospicio dos barbadinhos, e depois para o seminario da Lapa, cedido por S. M., onde melhoraram de local, p[illegible] não de convento, cuja desaccommodação c[illegible] grandes sommas de dinheiro, e até na reedificação da igreja, e outras obras de palpitante necessidade.

Nada certamente abala a convicção de qualquer individuo que orgulha-se do seu scepticismo, do que os factos, ou provas irrefragaveis, e só por esses meios abrem mão do seu sinistro proposito. Ahi estão poderosos testemunhos que fallam a favor de ordens religiosas. Bem poucos são os claustros do imperio, ou quasi nenhum que não tenham-se prestado ao governo, ou o governo servido-se delles quando urge necessidade.

Em todos tem-se collocado diversos estabelecimentos, academias, lyceus, bibliothecas, seminarios, casa de expostos, e até servido por tempo de aquartelamento de tropas, e ainda hoje alguns desses claustros estão privados de seus commodos; e aquelles mesmos conventos, cujos religiosos se despojaram servem hoje de estabelecimentos publicos, civis, e ecclesiasticos, e outros ramos de administração.

No claustro em que residimos podemos asseverar que desde 1.º de junho de 1817, até 1842 consecutivamente foi occupado com tropas, hospital militar de caridade e lyceu; que durante o tempo que ahi esteve o hospital militar, o convento prestou dous religiosos que serviam de capellães, sem outro vencimento mais do que a ração que concedia o regulamento do mesmo hospital; que nada percebia o referido convento para guizamento da administração do Sacramento, e nem das sepulturas para os que pereciam ao mesmo hospital: tambem offertou gratuitamente os vasos e utencilios de sua botica, e esta mesma para o serviço do referido hospital, e bem assim o seu cemiterio para a inhumação dos cadaveres do hospital de caridade depois mesmo de se ter transferido do convento, até o dia em que abrio-se o cemiterio publico. Da mesma forma, o convento no anno de 1849 cedeu de bom grado ao governo um dos bellos terrenos que possuia, para se construir a casa de detenção, e outras obras publicas: — officio da presidencia de 27 de novembro desse anno.

Igual generosidade tem praticado a ordem serafica ao estado, quando cedeu o convento da provincia de S. Paulo, para se estabelecer o curso juridico, onde hoje ainda se acha; assim tambem o convento da ilha do Senhor Bom Jesus, para as irmãas de caridade, pelo tempo de 20 annos, por ordem do Exm. Sr. Euzebio de Queiroz, quando em 1850 era ministro da justiça.

Em summa tratar-se de uma maneira ainda que synopica, dos immensos e honrosos serviços prestados pelas ordens religiosas para com o throno imperial, seria por certo abusar da indulgencia de quem nos ouve, e tornar o nosso artigo em extremo prolixo.

Ainda observaremos ao Sr. correspondente de S. Paulo, que se leu os relatorios deste anno dos Exms. ministros do imperio, e justiça, deveria ter visto, o primeiro, declarando que os religiosos franciscanos da côrte, cederam parte de seu convento para transferencia do archivo publico, ibi — *o governo conseguio dos religiosos franciscanos, nos quaes encontrou a melhor disposição, uma parte do seu vasto convento do morro de S. Antonio*, — e o segundo declara com expressões ingenuas, os serviços dos religiosos capuchinhos prestados ao estado e a religião, quando fizeram suffocar os intentos perniciosos em Pão d'Alho, e outros lugares revoltados da provincia — *Continuam* (diz o ministro) *estes religiosos a prestar bons serviços á religião e ao estado, confirmando por constantes provas de piedade e dedicação, a confiança que o povo lhes consagra; ainda no anno proximo passado sua palavra prestigiosa concorreu muito em Pão d'Alho, Nazareth, e Limoeiro, para prevenir os devaneios que a credulidade nesses lugares no anno 1851 produzio.*

De duas uma, Sr. correspondente de S. Paulo, ou os Exms. ministros faltaram a verdade quando desta forma se exprimiram, ou o Sr. correspondente o fez, quando disse que os religiosos são hoje inuteis e imprestaveis!! Não pode caber aos Exms. ministros esta pecha, porque investidos como são do caracter official, inspiram plena confiança, para não alçar as suas poderosas vozes no parlamento brasileiro, transmittindo-lhes falsas informações; logo não he de crer que nisso haja hyperbole; e conseguintemente he comesinho que o Sr. correspondente avançando taes proposições ou antes paradoxos, só quiz inculcar ante o publico, que só elle tinha a prestabilidade que todos reconhecem nos religiosos; e simultaneamente adulterar a verdade de maneira acrimoniosa; mas em balde o fez, porque a verdade he como o sol que o eclypse pode escurecer, porem não aniquila-la; ou segundo o pensamento de um grande escriptor, he ella como a cortiça que por mais que se procure mergulhar n'agua, vem sempre a sua superficie, e apparece.

Parece-nos, o que temos dito ser bastante para que o publico avalie devidamente o valioso prestimo das ordens religiosas para com a humanidade, igreja, e throno; e o Sr. correspondente tendo este nosso escripto despido de eloquencia, mas dictado somente pelo amor da verdade, e pureza de consciencia, hade convencer-se de que foi sobremodo injusto quando vociferou contra uma corporação que talvez nenhum aggravo della tenha recebido; devendo entretanto lembrar-se que a calumnia sempre he uma arma miseravel que só pode servir ao ente racional quando queira apunhalar a reputação alheia.

Não ha (diz o conselheiro Bastos, em seus discursos religiosos) paixão mais baixa, mais depravado gosto que o da maledicencia. Effectivamente; contra ella, as sagradas lettras se pronunciam com toda a energia, O Ecclesiastico compara a lingoa do maldizente, á serpente que morde sem estrepito. (cap. 10 v. 11); e o propheta rei exprime-se de maneira espantosa; chama a sua garganta um sepulcro aberto, que apeçonhase occulta debaixo de seus labios. Psalm. 13 v. 3.

Devemos, recommenda o codigo sagrado, ter commedimento no fallar, tratar e obrar; porque as mais leves censuras, ainda mesmo proferidas por mero passatempo e distracção, são sempre palavras salgadas para o nosso proximo, e de todas ellas, diz o evangelista, que pronunciarem os homens; darão estreitas contas no dia ultimo. *Dico autem vobis, quoniam omne verbum otiosum, quod locuti fuerint homines, reddent rationem de eo in die judicii.* Basta.

Concluimos nossa tarefa assegurando a maneira urbana, e generosa com que os Srs. Redactores deste bem conceituado *Diario*, receberam e deram immediata publicidade ao primeiro, e este nosso escripto, e sobremodo penhoraram a nossa gratidão.

Fr. Lino do Monte Carmello.

PUBLICAÇAÕ A PEDIDO.

Na revista civel entre partes José Thomaz dos Santos, e o recorrido Luiz Antonio de Freitas, que versa sobre a falsidade da procuração, com que Bernardino Ferreira Mendes por parte de Freitas vendeu a José Thomaz dos Santos os bens existentes na cidade da Bahia, não se póde juntar a sentença, que condemnou a Custodio Luiz Carneiro por haver furtado a firma de Antonio Luiz de Freitas de accordo, e combinação com o dito Bernardino Ferreira Mendes, para fazer-se a procuração falsa, em virtude da qual Mendes se constituio procurador, e fez a venda dos bens, de cuja nullidade se trata, e como esta sentença põe em evidencia a falsidade da procuração, vamos publica-la de verbo ad verbum, tendo sido extrahida de documento authentico, segundo declara a seguinte certidão.

João Baptista de Sá, cavalleiro da ordem da Rosa, tabellião publico de nottas nesta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo por Sua Magestade o Imperador o Senhor D. Pedro II, que Deos guarde etc.

Certifico ser o theor verbum ad verbum da sentença, verba do sello, reconhecimentos dos tabelliães de Fafe, da cidade do Porto, e do vice consulado da mesma cidade, que me foi por parte do procurador do supplicante apresentada em uma certidão original passada pelo escrivão e tabellião do juizo de direito da villa e comarca de Fafe João Bernardino Rodrigues Dourado, da forma e maneira seguinte. Vistos estes autos etc. He acusado pelo delegado do Procurador regio desta comarca o réo Custodio Luiz Carneiro de haver-se apresentado no dia 3 de abril de 1851, no cartorio do ex tabellião José Ricardo Pereira Leite da Rocha com o supposto nome do queixoso Luiz Antonio de Freitas, fingindo-se este, alli outorgou e assignou em nome do dito queixoso uma falsa procuração ao coréo Bernardino Ferreira Mendes desta villa, na qual lhe dava todos os poderes necessarios para receber na cidade da Bahia uma avultada herança pertencente ao predito Luiz Antonio de Freitas por fallecimento de seu filho que tinha naquella cidade da Bahia. Defende-se o réo com a materia da sua contrariedade allegando que foi illudido e enganado pelo coréo Bernardino Ferreira Mendes, que foi sempre homem hourado, desappegado do alheio e desmaliciado, sendo por isso facil em ser enganado pelo dito coréo Bernardino, e finalmente que o facto quando mesmo existisse não he criminoso. Examinados os autos, e respostas do jury aos quisitos propostos mostra-se que o réo se apresentou no dia 3 de abril de 1851 no cartorio do escrivão e tabellião que foi do extincto juizo ordinario deste julgado José Ricardo Pereira Leite da Rocha, figurando-se ser o queixoso Luiz Antonio de Freitas para outorgar e assignar uma falsa procuração ao coréo Bernardino afim deste receber uma herança na cidade da Bahia pertencente ao mesmo queixoso por falecimento de um filho que tinha naquella cidade, que para isso na noite do dia 2 do predicto mez esteve em casa do coréo Bernardino a aprender a imitar a assignatura do queixoso, e tudo com o malvado intento de repartirem entre ambos aquella avultada herança para o que já effectivamente tinham feito um contrato: mostra-se finalmente que o réo outorgou e assignou aquella falsa procuração ao coréo Bernardino com poderes para este na Bahia receber a dita herança; e desta maneira furtar ao queixoso quanto seu bom filho lhe tinha deixado; e por isso não ha duvida que o réo se achava incurso na pena da ordenação livro 4.º titulo 53 § unico, pena esta que lhe não pode ser applicavel em vista do disposto no artigo 70 do codigo penal, visto que ao artigo 216 do citado codigo he a que lhe corresponde por ser menor do que aquella. Attendendo pois a que no codigo penal no artigo 216 numero 2, dispõe o seguinte: — Será condemnado a trabalhos publicos temporarios aquelle que dolosamente e com intenção de prejudicar a outra pessoa ou ao estado, commetter por qualquer dos modos abaixo declarados falsificação a qual cause ou possa por sua natureza causar prejuizo — e no numero segundo — Fazendo nos ditos documentos alguma falsa assignatura ou supposição de pessoa — Attendendo finalmente que o réo se torna digno de exemplar castigo que sirva de exemplo aos outros, e a que não a menor attenção, e allegado nos ultimos artigos de sua contrariedade julgo procedente e provada a accusação e condemno o réo Custodio Luiz Carneiro em 9 annos de trabalhos publicos e nas custas e sellos dos autos, a arbitro do advogado que o defendeu a quantia de 7$200 rs. que entrará em regra de custas.

Fafe 5 de julho de 1851. — Luiz Antonio de Moraes e Amaral. — Numero 330, no livro competente as folha vinte e sete pagou seis centos e noventa rs de sello e addcionaes de 33 meias folhas de papel apontadas nos numeros acima. Fafe 24 de abril de 1854. — O escrivão de fazenda Sarmento. — O recebedor Oliveira Peixoto. — Reconheço as assignaturas supra e razo dos escrivães do juizo de direito da comarca de Fafe João Bernardino Rodrigues Dourado e escrivão Pereira Leite. Guimarães 25 de abril de 1854. — Signal publico. — Em testemunho de verdade o tabelião Francisco José da Silva Bastos. — Reconheço os signaes do tabellião retro. Porto 27 de abril de 1854. — Signal publico. — Em testemunho de verdade José Pereira Martinho. — Antonio Joaquim Pereira de Faria subdito e vice-consul do imperio do Brasil nesta cidade etc.

Certifico que a assignatura supra exarada he a propria e verdadeira do tabellião desta mesma cidade de José Pereira Martinho. Dada sob o sello das imperiaes armas deste vice-consulado no Porto aos 28 de abril de 1854. — Antonio Joaquim Pereira de Faria, — vice-consul. — Estava o sello com as armas do vice consulado. — Pagou um peso forte. E nada mais se continha em dita sentença, sello dos autos, reconhecimentos dos tabelliães, e do vice-consul, tudo aqui bem e fielmente copiado da propria certidão original que me foi apresentada por bem do despacho retro proferido, que está sem cousa que duvida faça: a cuja certidão original me reporto em poder do apresentante ao qual entreguei depois desta conferida e concertada na forma do estilo com ao official abaixo subscripta assignada por mim tabellião nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 17 de agosto de 1854. — Subscrevi e assignei em testemunho de verdade. — *João Baptista de Sá.*

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 17 DE AGOSTO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Frete para Liverpool—a ½ d. por libra de algodão.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 16	86:929$392
Idem do dia 17	12:799$577
	99:728$969

Descarregam hoje 18 de agosto.

Brigue portuguez—*Laia II*—diversos generos.
Patacho portuguez—*Lusitano*—cal, batatas e cebolas.
Brigue inglez—*Ann Poter*—mercadorias.

Importação.

Brigue nacional *Juno*, vindo do Rio Grande do Sul, consignado a Amorim Irmãos, manifestou o seguinte:

9,802 arrobas carne, 96 ditas graixa em bechigas, 34 couros seccos; a ordem.

Vapor *Imperatriz*, vindo dos portos do norte, manifestou o seguinte:

1 caixote; ao Exm. presidente da provincia.
42 rolos salsa; a Manoel Alves Guerra Junior.
1 dito; a José Joaquim de Oliveira.
48 ditos; a Brandão & Diogenes.
39 ditos; a Machado & Pinheiro.
1 encapado; a José Calandrino de Azevedo.
1 pacote; a Nicoláo Bruno.
1 embrulho; a Vaz & Leal.
1 pacote; a Filippe de M. C. da Fonseca.
2 saccas arroz; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.
1 caixa e 2 barricas; a Domingos Alves Matheus.
45 rolos salsa; a José Baptista da Fonseca Junior.
1 caixote; a Manoel Joaquim Pinto Lima.
1 paneiro; a J. J. Youle.
1 sacca arroz; a J. A. Cintra da Silva.
1 caixote; a J. Martins Dias.
2 paneiros e 1 pacote; a José da Silva Neves.
1 encapado; a Carlos Augusto da Conceição Ribeiro.
1 dito; a Bernardino de Sena Silva Guimarães.
1 caixão; a Manoel Gonçalves da Silva.
1 pacote; a Bernardino Gomes de Carvalho.
1 caixinha; a Francisco Mamede de Almeida.

Patacho portuguez *Lusitano*, vindo de Lisboa, consignado a José Teixeira Bastos, manifestou o seguinte:

1 caixote com 1 tunica, e 1 cinto de gorgurão bordados de ouro, 2 borlas de dito, 1 manto azul de dito, e damasco roxo; a Joaquim Ribeiro Pontes.
20 barris chouriços, 30 ditos toucinho; a Machado & Pinheiro.
800 molhos sebolas, 100 canastras batatas; a Francisco Antonio Rosa.
300 barris cal em pedra, 1,083 molhos sebolas; a José Teixeira Bastos.
1 caixote com 1 retrato; a Joaquim Baptista Moreira.
100 barris cal em pedra; a Balthar & Oliveira.
50 canastras batatas; a Palmeira & Beltrão.
1 fardo fios de linho; a José Pires Ferreira.
200 molhos sebolas; a Manoel Pedro Caparica.
1 barril vinho e 1 dito vinagre; a José Alexandre Ribeiro.
1 gaiola com 12 canarios, 1 capoeira com pombos, 1 dita coelhos, 1 carneiro e 4 gansos, 1 gato, 1 condeça maçães, 1 dita marmelada; a ordem.

Galera portugueza *Margarida*, vinda de Lisboa, consignada a Amorim Irmãos, manifestou o seguinte:

87 pipas e 165 barris vinho, 10 ditos paios, 10 ditos chouriços, 1 lata com damascos, e obras de palheta de ouro; a Thomaz de Aquino Fonseca & Filho.
199 pedras de moinhos de mão; a Manoel do Rego Lima.
1 caixa impressos; a Miguel José Alves.
1 caixa impressos, 25 barris vinho, 3 pipas vinagre, 4 meias ditas dito; a Novaes & C.
32 pipas, 6 meias ditas e 19 barris vinho, 1 caixa estampas; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.
22 barris vinho; a José Marques dos Santos Aguiar.
2 caixas cochins de linho e tarigas de algodão; a Domingos Alves Matheus.
1 caixa livros; a Ignacio Francisco dos Santos.
5 fardos drogas; a Antonio Pedro das Neves.
1 caixa drogas, 1 dita vidros; a B. F. de Souza.
100 barris cal; a Balthar & Oliveira.
5 fardos e 1 caixa drogas, 3 ditas vidros; a J. C. Bravo.
2 barris vinho; a Luiz Antonio de Siqueira.
10 caixas batatas, 1 pacote luvas, 10 caixas sebolas; a Francisco Alves Monteiro Junior.
1 caixote obras de prata, 1 dito com 2 bacias de arame; a Manoel do Nascimento Pereira.
2 fardos drogas; a J. Soum.
2 ditos e 2 caixas drogas, 2 ditas vidros; a Moreira & Fragoso.
2 barris e 3 caixas drogas; a V. J. de Brito.
2 fardos peneiras de arame; a Bernardo José da Costa Valente.
8 caixotes candieiros de latão, pentes de chifre e palitos, 50 barris cal; a Bento Candido de Moraes.
137 barris toucinho, 40 caixas sebolas, 50 canastras batatas; a Francisco Severiano Rabello & Filho.
12 barris azeite doce, 2 caixotes maná; a Policarpo José Layne.
15 barris azeite doce, 30 barris chouriços, 40 ditos toucinho, 60 caixas batatas, 8 pipas e 10 barris vinho, 30 caixas sebolas, 34 barris vinagre; a Luiz José da Costa Amorim.
6 caixas rapé, 43 barricas cal; a Oliveira Irmãos & Companhia.
7 pipas e 40 barris vinho, 50 caixas batatas, 635 molhos sebolas, 1 gaiola com 1 passaro; ao capitão João Ignacio de Menezes.
1 caixote com 1 imagem; a L. F. Lopes.
1 caixote diversos objectos; a Lino Ferreira Pinto.
29 canastras batatas, 40 caixas sebolas; a Antonio Alves Vilella.
1 caixote candieiros de latão e escrivaninhas, 50 barris cal; a Sebastião José da Silva.
3 pedras de cantaria; a Bernardino José Monteiro.
20 barris chouriços, 20 caixotes sebolas, 30 canastras batatas; a Miguel Joaquim da Costa.
50 barris cal; a Manoel Nunes da Silva.
50 ditos banha, 5 ditos chouriços, 15 ditos toucinho, 50 ditos azeite doce, 5 pipas e 20 barris vinho, 2 meias pipas vinagre; a Domingos Rodrigues de Andrade.
3 barris vinho; a Fontes & Irmão.
2 ditos dito; a Feliciano José Gomes.
15 pipas dito; a João da Costa Regadas.
1 caixa doce; a Antonio Pires Ferreira.
40 pipas e 25 barris vinho, 5 pipas e 10 meias ditas vinagre; a José Affonso Moreira.
1 caixa rapé, 8 pedras de cantaria; a Manoel Gonçalves da Silva.
1 barril vinho, 1 caixa com 1 retrato, 1 jumento; a José Pereira da Cunha.
160 caixas batatas, 27 ditas sebolas; a Candido Alberto Sodré da Mota.
39 barris vinho, 10 meias pipas vinagre, 10 barris paios, 10 ditos chouriços, 20 ditos toucinho, 10 ditos azeite doce; a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.
13 caixas sebolas, 2 ditas chocolate; a Miguel Joaquim da Costa.
1 moinho de café, 1 caixa doce; a ordem.
1 caixa panno e obras de marfim; a Antonio Joaquim Vidal.
1 caixinha plantas; a José Candido.
1 sacca ervas; a José Joaquim Dias dos Prazeres.

Sumaca nacional *Rosario de Maria*, vinda da Bahia, consignada a Novaes & C., manifestou o seguinte:

4 volumes lazarinas para caça, 8 saccas cacáo, 75 ditas arroz, 299 ditas café, 2,262 quartinhas, 128 moringues, 900 garrafas, 40 caixões e 2,102 caixinhas charutos, 35 saccas farinha de mandioca, 2 quartolas cal em pedra, 6 toros de jacarandá, 10 talhas louça vidrada, 10 alguidares; a ordem.
5 pipas fumo, 3 ditas lyrio florentino; a Meuron & Companhia.
1 caixa flor de anil; a Machado & Pinheiro.
100 barris chumbo de munição; a João da Silva Regadas.
1 caixão contas de vidro; a Manoel Martins Pires.
1 caixão pilulas de familia; a Francisco Alves da Cunha & C.
300 caixinhas charutos; a Domingos Alves Matheus.
527 caixinhas charutos; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
17 saccas café, 105 caixinhas charutos; a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.
1 caixão charutos; a Jacob Garrabey.
600 quartinhas, 257 moringues; a José Simões dos Reis.

Patacho hespanhol *Romano*, vindo de Barcellona e Malaga, consignado a Manoel Joaquim Ramos e Silva, manifestou o seguinte:

90 pipas e 30 barris vinho, 60 barris azeite, 8 saccos alpista, 15 ditos cominhos, 12 ditos ervadoce, 11 fardos alfazema, 100 gigos batatas, 9 cestas cebolas, 1,000 resteas alhos, 25 caixas com 4 saquinhos cada uma, chumbo de munição; ao mesmo consignatario.

ERRATA.

No manifesto diz da galera portugueza *Margarida*, por engano foi declarado a José Marques dos Santos Aguiar 22 barris com vinho, quando deve ser — 12 barris.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 16	12:819$277
Idem do dia 17	101$094
	12:920$371

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 16	535$002

Exportação.

Rio Grande do Sul, brigue brasileiro *Firma*, de 172 toneladas, conduzio o seguinte: — 966 barricas e 109 barriquinhas com 7,877 arrobas e 48 libras de assucar, 1 caixão espanadores, 1 dito rapé, 245 barris doce de calda, 120 rebolos, 1 caixão latas com doce de geléa.

Aracaty, hiate nacional *Angelica*, de 82 toneladas, conduzio o seguinte: — 239 volumes generos estrangeiros, 1,126 ditos ditos nacionaes.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 17	2:112$597

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 16	14:411$231
Idem do dia 17	656$372
	15:067$603

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 17.

Rio de Janeiro e Bahia—7 dias, vapor inglez *Bahiana*, commandante Daniel Green. Passageiro para esta provincia, T. Heuriques da Silva, James A. Stevens Junior, H. J. Lopes, Dr. Hall. Seguio para Liverpool e portos intermedios, levando desta provincia os passageiros: Antonio Marques Soares, Antonio Pereira de Almeida, Domingos Ferreira Mendes, Antonio José de Aragão, sua senhora e filho, Constantino José Vianna, Antonio F. F. Tigre, John Dorlin Saudland, Richard Austin, a Sra. Austin e 2 filhos menores.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio da Prata—Patacho norueguense *Weranda*, capitão N. Thrap, carga assucar.
Idem—Polaca hespanhola *Prompta*, capitão Ramon Ros, carga assucar.
Bahia—Polaca sarda *Maria*, com a mesma carga que trouxe.

EDITAES.

— A arrematação do pedagio da barreira da ponte dos Carvalhos, foi transferida para o dia 24 de agosto do corrente anno. — O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e C. o Senhor D. Pedro II, que Deos guarde.

Faço saber que por este juizo se ha de arrematar por venda em praça publica, que terá lugar na casa das audiencias deste juizo no dia 18 do corrente mez a 1 hora da tarde, um carro de 2 rodas, novo, avaliado por 400$000 rs., penhorado a Miguel Souger por execução de Eduardo H. Wiat.

E para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e dous do mesmo theor que serão affixados na praça do commercio e na casa das audiencias.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 5 de agosto de 1854. Eu, Manoel Joaquim Baptista, escrivão interino o escrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara do civel nesta cidade do Recife, por S. M. I. e C., o Sr. D. Pedro II que Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 22 de setembro proximo seguinte, se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, que terá lugar na casa das audiencias depois de meio dia com assistencia do Dr. promotor publico deste termo, a propriedade denominada Pitanga, sita na freguezia da villa de Iguarassú, pertencente ao patrimonio das recolhidas do convento do Santissimo coração de Jesus da mesma villa, a qual propriedade tem uma legua em quadro, cujas extremas pegam do marco do engenho Monjope que foi antigamente dos padres da companhia de Jesus, pela estrada adiante ao lugar que chamam Sapucaia da parte esquerda, e dahi cortam buscando o sul e atravessam o rio Iguarassú, Pitanga, até encher uma legua, e dalli parte buscando o nascente até encher outra legua, e dalli buscando o norte donde principiou com outra legua que faz tudo uma legua em quadro, com uma casa de vivenda pequena de telha e taipa ha pouco acabada, avaliada por 5:000$000 rs., cuja arrematação foi requerida pelas ditas recolhidas em virtude da licença que obtiveram de S. M. o I. por aviso de 10 de novembro de 1853, do Exm. ministro da justiça, para o producto da arrematação ser depositado na thesouraria desta provincia até ser convertido em apolices da divida publica, sendo a siza paga a custa do arrematante.

E para que chegue a noticia de todos, mandei passar editaes que serão publicados por 30 dias no jornal de maior circulação, e affixados nos lugares publicos.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 9 de agosto de 1854.—Eu Manoel Joaquim Baptista, escrivão interino o escrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

DECLARAÇO'ES.

BANCO DE PERNAMBUCO.

Por ordem do conselho de direcção do Banco de Pernambuco se faz certo aos senhores accionistas, que se acha autorisado o seu gerente para pagar o quarto dividendo de 12$000 por acção. Banco de Pernambuco 1. de agosto de 1854.—João Ignacio de Medeiros Rego, secretario.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O conselho de direcção convida aos Srs. accionistas do Banco de Pernambuco, a realisarem do 1. a 15 de outubro do corrente anno, mais 30 0/0 sobre o numero das acções que lhes foram distribuidas, para levar a effeito o complemento do capital do banco, de dous mil contos de reis, conforme a resolução tomada pela assembléa geral dos accionistas de 26 de setembro do anno proximo passado. Banco de Pernambuco 7 de agosto de 1854.—O secretario do conselho de direcção,

J. I. de M. Rego,

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, em virtude de autorisação da presidencia da provincia, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o 1. batalhão de infantaria de linha.

Panno verde para sobrecasacas e calças, covados 152, botões brancos de osso, grosas 25, ditos pretos de dito, ditas 36, cartas de a b c 20, traslados de linhas 20, ditos de bastardo 20, ditos de bastardinho 10, ditos de cursivo 10, taboadas 20, pedras de louro 10.

Provimento dos armazens do arsenal de guerra.
Caixas com vidros 2.
Officinas de 1.ª e 2.ª classes.
Costados de pao d'oleo 6.
Ditas da 4.ª classe.
Pedra pomes, libras 16.

Meio batalhão da provincia da Parahiba.

Copo de vidro 1, prato de louça 1, braços de ferro para balanças com 35 pollegadas de comprimento 4.

Recrutas em deposito no 2.º batalhão de infantaria de linha.

Botões pretos de osso, grosas 25, ditos brancos de dito, ditas 12, mantas de lãa 50: quem quizer vender estes objectos, apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho, as 10 horas do dia 21 do corrente mez. Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 14 de agosto de 1854.—*José de Brito Inglez*, coronel presidente. — *Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, em virtude de autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o 2º e 9º batalhões de infantaria e companhia de artifices.

Bonetes para o 2º batalhão de infantaria 495, gravatas de sola de lustre 526, panno azul entre-fino, covados 1,813, hollanda de forre, covados 1,445, panno preto, covados 348, chouriças de lãa branca, pares 495, brim branco liso, varas 4,846, algodãozinho, varas 3,609, esteiras 1,509, sapatos, pares 1,045, mantas de lãa 539, capotes de panno alvadio 447, casemira encarnada, covados 43, dita azul clara, covados 224, colchetes pretos, pares 495, botões brancos de osso, grozas 144, ditos pretos de dito, grozas 208, ditos grandes convexos de metal amarello com n. 2 6,930, ditos pequenos com o mesmo n. 2 4,950.

Meio batalhão da provincia do Ceará.

Couros de lustre 25, sola curtida, meios 200, brim para embornaes, varas 293.

Guardas da guarnição.

Canivetes para pennas 4, tesouras para papel 2, copos de vidro 4, bandejas para os mesmos 3, mangas de vidro 4, castiçães de latão 2.

Provimento dos armazens do arsenal de guerra.

Brim da Russia para moxillas, varas 1,000, camurça amarella, pelles 6, fita amarella de retroz para guarnição de forro de mesa, varas 15.

Quem quizer vender estes objectos, apresente as suas propostas em cartas fechadas, na secretaria do conselho as 10 horas do dia 23 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 16 de agosto de 1854.—*José de Brito Inglez*, coronel presidente.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— De ordem do Exm. Sr. director geral interino da instrucção publica, estão a concurso as cadeiras de instrucção elementar do primeiro grão, ultimamente creadas pela lei provincial n. 328, nas povoações do Peres e Quipapá; a primeira com o prazo de 60 dias, a segunda com 68, contados da data deste. Directoria geral 17 de agosto de 1854. — O secretario, *Candido Eustaquio Cesar de Mello.*

— Pela administração do correio se faz publico para conhecimento de quem convier, que por circular da directoria geral dos correios sob n. 27 do 1 do corrente, foi communicado a esta administração que, por aviso da secretaria de estado dos negocios do imperio de 28 de julho ultimo, foi determinado que todos os navios mercantes nacionaes são obrigados a conduzirem mala desta capital para Montevidéo e Buenos-Ayres, e vice-versa sob pena do art. 177 do regulamento de 21 de dezembro de 1844, não ficando a isto sujeitos os navios estrangeiros, salvo se espontaneamente se quizerem prestar. — Correio de Pernambuco 17 de agosto de 1854.—O administrador, *Antonio José Gomes do Correio.*

SOCIEDADE DRAMATICA EMPREZARIA.

2.ª RECITA DA ASSIGNATURA.

Sabbado 19 de agosto de 1854.

Depois da execução de uma brilhante ouvertura, á grande orchestra, terá principio a representação da nova e engraçadissima comedia em 5 actos, traduzida do original francez, e que tem por titulo

UM CHAPÉO DE PALHINHA D'ITALIA

ou

Um noivo em apuros.

Personagens.	*Actores.*
Fadinard, capitalista	O Sr. Monteiro.
Nonancourt, hortelão . . .	» Costa.
Visenet, surdo . . .	» Reis.
Robin, sobrinho de Nonancourt	» Mendes.
Emilio Tavernier, tenente . .	» Bezerra.
Beauperthuis . . .	» Senna.
Achilles de Rosalba . . .	» Pereira.
Helena, filha de Nonancourt .	As Sras. D. Amalia.
A baroneza de Champigny . .	» D. Orsat.
Anna, mulher de Beauperthuy	» D. Anna.
Clara, modista . . .	» D. Florinda.
Virginia, criada . . .	» D. Jesuina.
Tardiveau, guarda livros . .	O Sr. Santa Rosa.
Felix, criado . . .	» Rosendo.
Um cabo de esquadra . . .	» Pinto.
Um criado da barozena . .	» Sebastião.

Convidados de ambos os sexos, soldados, etc.

Terminará o divertimento com a bellissima farça em 1 acto, e que tantos applausos tem merecido

A ROSCA.

Principiará as 8 horas.

AVISOS MARITIMOS.

PARA O CEARA'.

Sahe nestes dias o hiate *Novo Olinda*, para o restante da carga a tratar com Tasso Irmãos.

RIO DE JANEIRO.

O patacho nacional «Valente», segue para o Rio de Janeiro até ao dia 19 do corrente mez: para o resto da carga e escravos a frete para os quaes tem bons commodos, trata-se com o capitão Francisco Nicoláo de Araujo, na praça do Commercio, ou com os consignatarios Novaes & Companhia, na rua do Trapiche, n. 54, primeiro andar.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Espera-se do Assú o brigue escuna nacional «Maria», que com uma pequena demora deverá seguir para o seu destino: quem no mesmo quizer embarcar escravos ou ir de passagem, entenda-se com os consignatarios Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

No dia 21 deste mez espera-se do sul o vapor *Great Western*, commandante Bevis, o qual depois da demora do costume seguirá para a Europa: para passageiros, trata-se com os agentes Adamson Howie & Companhia: na rua do Trapiche n. 42.

— Para a Bahia segue em poucos dias a veleira *Garopeira Liberação*; para o resto da carga trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 54.

— Para a Bahia segue impreterivelmente no dia 24 do corrente a bem conhecida sumaca *Hortencia*: quem nella quizer carregar, dirija-se a seu consignatario Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 54.

Companhia de Liverpool.

Espera-se de Liverpool no dia 20 o vapor *Brasileira*, commandante Cow, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul: agencia em casa de Deane Youle & Companhia, rua da Cadeia Velha n. 52.

Ao Pará

vai seguir mui proximamente, por ter quasi todo o seu carregamento contratado, a escuna «Flora», capitão J. S. Moreira Rios, tocando só no Maranhão para receber pratico: para o resto da carga trata-se com os consignatarios Antonio de Almeida Gomes & Companhia.

MARINHEIROS NACIONAES.

Contrata-os J. S. Moreira Rios, capitão da escuna nacional «Flora», para o dito navio, que segue ao Pará com muita brevidade.

— Para Lisboa, pretende sahir até o fim do corrente mez, o brigue portuguez *Laia II*, por ter a maior parte da carga prompta: para o resto da que lhe falta ou passageiros, trata-se com os seus consignatarios Francisco Severiano Rabello & Filho, ou com o capitão Caetano da Costa Martins, na praça do Commercio ou a bordo.

LEILO'ES.

—O leilão de cerca de 1,200 barricas de farinha de trigo avariadas a bordo da barca americana *Swan*, na sua recente viagem de Baltimore para este porto, e annunciado para hontem 17, fica transferido por causa da chegada no mesmo dia, do vapor inglez *Bahiana*, para hoje sexta-feira 18 de agosto ás 11 horas da manhãa, quando terá lugar no armazem de Deane Youle C., becco do Gonçalves, Recife.

AVISOS DIVERSOS.

—O padre Vicente Ferrer de Albuquerque, professor jubilado de grammatica latina, propõe-se a ensinar nesta praça a mesma lingua com todo o esmero e regularidade concernentes ao adiantamento de seus alumnos; e por isso espera o acolhimento de todas as pessoas que se quizerem utilisar de seu prestimo, protestando satisfazer a' expectação publica ainda a custa dos maiores sacrificios, e, emquanto não fixar sua residencia, que deverá ser no centro do bairro de Santo Antonio, os pretendentes dirijam-se a' livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

Na rua estreita do Rosario n. 15, loja, existe uma mulher de meia idade, que se offerece para ama de todo o serviço interno de uma casa de homem solteiro, viuvo, ou de pequena familia.

PROGRESSOS A' ARTE DE DAGUERRE CRYSTALOTYPO.

NOVA DESCOBERTA DE TIRAR RETRATOS INSTANTANEOS.

As roupas claras são as melhores para esse fim.

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que acaba de descobrir um methodo de retratar crianças por meio da electricidade.

Tambem limpa retratos antigos (não estando arranhados), dando-lhes o mesmo vigor que tinham na propria hora em que se tiraram.

O estabelecimento está completamente sortido de ricos quadros, caixas, cassoletas, aneis, pulceiras e allinetes. Aterro n. 4, terceiro andar.

Joaquim J. Pacheco.

— Francisco José Alves Guimarães comprou para Joaquim Ezequiel Barbosa, da Parahiba, meio bilhete da loteria de Pedro II n. 189, declaro que he a loteria que corre no dia 18.

PERGUNTA QUE NÃO OFFENDE.

Pergunta-se ao « Frecha-peixe », ou por outra ao vivo morto, que nos diga de quem he caixeiro nesta cidade, de quem come o pirão, e quem finalmente, lhe paga para andar pacholando como corredor de cavalhadas, porque estamos certos, que quem lhe dá tudo isto he da nação, dos que esse insolente patife tanto enxovalha, e delles falla mal com nomes injuriosos, e até chega a dizer que nem por pensamentos, quer ter contrato com semelhante gente; e por ser coherente nesses principios, deve logo procurar a casa de algum « Frecha-peixe », que o sustente, para mostrar que não he ingrato, nem adulador, como diz, serem os meus patricios que não annuem aos seus baixos, vis e infames sentimentos.

Parahiba 13 de agosto de 1854.

Um parahibano.

Aos 40$000 rs.

No dia 12 de julho desappareceu de Olinda da casa de seu senhor João das Chagas de Faria Lobato, o escravo Caetano, caboclo, estatura baixa, rosto cheio de sardas, cabellos compridos, hombros largos, representa ter 16 a 17 annos de idade: quem o apprehender e leva-lo a casa do referido senhor na rua de S. Bento em Olinda junto a academia, ou ao aterro da Boa-Vista n. 26, terá a gratificação acima.

— O Sr. Christovão Santiago do Nascimento ajustou contas com Francisca Alexandrina das Chagas Bezerra, por isso ficam sem effeito os avisos postos neste *Diario*.

—Aluga-se um pedreiro: na rua da Penha n. 5, segundo andar.

—Foi transferida a arrematação do escravo José, que por execução de Francisco José Correia Guimarães contra José Gabriel Pereira de Lira Junior devia ter sido no dia 16 do corrente, para o dia 19, portanto quem quizer compareça neste dia a hora do costume.

— A abaixo assignada faz sciente pelo presente annuncio, não só ao publico desta provincia como da do Ceará, que tem cassado todos os poderes conferidos nas procurações bastantes existentes nas duas provincias e que apparecer possam em mão de qualquer pessoa, ficando de nenhum effeito todo o contrato que alguem fizer d'ora em diante em virtude de ditas procurações.

Helena Perpetua da Silveira.

— Precisa-se de um caixeiro portuguez, que tenha pratica de taberna: na Soledade n. 18.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Resumo da 19. loteria do theatro de Nictheroy, extrahida em 5 do corrente mez de agosto de 1854.

1	N.	1866	20:000$
1	»	5705	10:000$
1	»	2645	4:000$
1	»	246	2:000$
6	»	716, 1418, 1721, 1828, 3701, 4754.	1:000$
10	»	949, 1019, 1899, 2249, 2459, 2555, 2927, 3675, 3962, 5411.	400$
20	»	252, 855, 916, 1782, 1907, 2419, 2878, 3118, 3426, 3462, 3545, 3788, 4065, 4229, 4317, 4654, 5290, 5312, 5313, 5521.	200$
60	»	100, 156, 266, 278, 654, 860, 929, 996, 1016, 1043, 1287, 1314, 1500, 1669, 1738, 1865, 1918, 1954, 2057, 2189, 2277, 2406, 2440, 2604, 2632, 2765, 2848, 2911, 3020, 3029, 3048, 3108, 3157, 3370, 3486, 3556, 3557, 3818, 3842, 3894, 3994, 4022, 4079, 4287, 4294, 4298, 4828, 4900, 4969, 5001, 5025, 5168, 5324, 5359, 5388, 5670, 5744, 5878, 5956, 5963.	100$
100	de	. . . .	40$
1800	de	. . . .	20$

2000 premios.

Acham-se a' venda os novos bilhetes originaes da loteria 17. do thesouro publico, a qual correu em 14 do presente, as listas se esperam no dia segunda-feira 21 pelo vapor inglez Os premios serão pagos logo que se fizer a distribuição das mesmas listas.

— Carlos Augusto Conceição Ribeiro, caixeiro dos Srs. Antonio de Almeida Gomes & Companhia, na rua do Trapiche n. 16, deseja fallar com o Sr. Antonio Joaquim Pereira de Saldanha, vindo do Maranhão ha pouco tempo.

LA VAI O SEGUNDO DESENGANO AOS INCREDULOS.

Hoje sexta-feira, 18 de agosto, anda indubitavelmente a loteria do hospital Pedro II no consistorio da igreja da Conceição dos Militares: os meus bilhetes e cautelas estão expostos a venda até as 10 horas da manhãa do referido dia 18, e são pagos todos os premios nas lojas do costume, no dia 19 de agosto, logo que sahir a lista geral. Pernambuco 18 de agosto de 1854.—O cautelista,

Salustiano de Aquino Ferreira.

— Precisa-se de um feitor para um sitio, que saiba tratar de pomar e enchertar: no aterro da Boa-Vista n. 43.

— Desappareceu a 16 de agosto o escravo Benedicto, de idade 24 annos, côr preta, reforçado do corpo, nariz chato, parece crioulo. Este escravo foi comprado a Manoel Seraphim de Araujo, lavrador do engenho Jurissaca; costuma a fugir para o Cabo, Santo Antão, Ipojuca, Escada, e mesmo pelos mattos dos mesmos engenhos: quem o pegar, poderá participar na rua Direita n. 14, que será generosamente recompensado.

— O abaixo assignado, herdeiro do finado João Firmino da Costa Barrada, declara que, existindo uma lettra pertencente ao mesmo João Firmino, aceita pelo major Francisco Antonio Pereira dos Santos, já fallecido, proveniente da venda que lhe fez do engenho Tentugal, a qual lettra he da quantia de 3:000$000, e se acha vencida desde 31 de julho de 1835, e como ignore em poder de quem ella exista, roga a qualquer pessoa que souber ou a tiver, declare por este *Diario*, assegurando-lhe o abaixo assignado sua gratidão por um tal motivo.

João da Rocha Wanderley Lins.

— O Sr. Guilherme Luiz de Almeida tem uma carta na rua do Crespo, loja n. 3.

— O Sr. Affonso José de Oliveira tem uma carta vinda do Pará, na loja n. 3 ao lado do arco de Santo Antonio.

— Precisa-se de 3:000$000 rs. por espaço de um anno, dando por garantia hypotheca em uma casa nova, livre e desembaraçada, arrendada por 500$000 por anno: a fallar na rua das Flores n. 37, primeiro andar.

— No dia 1. do corrente desappareceu da villa de Pao d'Alho um menino de nome Antonio Joaquim Padilha, branco, côr morena, secco do corpo, idade 14 annos, altura correspondente a idade, he filho legitimo de Francisco Joaquim Padilha, residente na mesma villa; foi encontrado e apprehendido nesta cidade no dia 9 do corrente agosto, mas de novo evadio-se; e como se ignora o destino que haja tomado, roga-se a qualquer pessoa ou autoridade, que delle souber, se digne participar na rua do Livramento, loja do Sr. Maximo José de Andrade, que muito se agradecerá.

— Aluga-se uma casa de sobrado de dous andares, sendo em Santo Antonio ou Boa-Vista: a fallar com M. Carneiro.

— O abaixo assignado declara ao commercio, especialmente aos Srs. negociantes de trapiche, que não effectuou a venda de sua taberna sita na rua dos Martyrios n. 36, como lhes annunciou por este jornal o Sr. Antonio José da Silva Guimarães nos dias 9 e 10 do corrente, pois o mesmo Sr. Guimarães depois de ter tomado conta da dita taberna formalmente por um balanço, ao qual assistio juntamente com seu tio o Sr. Bernardino José da Silva, no dia 9 do corrente, e quando eu esperava pelo cumprimento do trato, eis que o dito Sr. Guimarães se dirige a mim no dia 13 do corrente, declarando-me não poder dar cumprimento ao trato que comigo havia feito, porque lhe havia faltado um socio particular com a quantia de 1:300$000 que lhe tinha offerecido para a dita compra, sendo que o dito socio particular não foi por mim visto nem ouvido em cousa alguma, porque o dito Sr. Guimarães não queria declarar quem era elle, mas estando de posse da casa, os mininos do Trem tanto fizeram que não só descobriram o socio particular, como lhe pozeram a calva ao sol, e foi assim que se juntaram dous trampolineiros para roubarem a minha boa fé, encommodarem minha saude já abalada, e fazer-me gastar algum dinheiro sem ter tenção disso, e desta forma me obrigaram a tomar conta da casa por novo balanço no dia 15, da qual estou de posse e continuo com meu negocio como dantes. Recife 17 de agosto de 1854.—*José Gomes Ferreira da Silva.*

— João Falque vai ao Pará, deixando por seus procuradores nesta praça para tratarem de todos os seus negocios durante a sua ausencia, em primeiro lugar a sua mulher madama Virginia Falque, em segundo aos Srs. F. Sauvage & C.ª, e em terceiro ao Sr. Frederico Lopes Guimarães.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e grossas, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que ven'nam (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de

Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

— O abaixo assignado faz sciente a quem convier que tem justo e contratado com o Sr. Manoel Luiz Ferreira a venda de sua taberna sita na travessa do Arsenal de Guerra, n. 1 A, e por isso toda a pessoa que se julgar com direito a mesma, tenha a bondade de apparecer na mesma taberna por estes tres dias. *João Baptista dos Santos Lobo.*

MUTILADO

ATTENÇAÕ.

THEATRO DE APOLLO.

DOMINGO 20 DE AGOSTO DE 1854.

Grande assalto de armas dirigido pelo

PROFESSOR LOURENÇO.

O Sr. Lourenço professor de armas da escola franceza, mestre de florete, espada e bengala, tem a honra de participar ao respeitavel publico que no domingo 20 de agosto de 1854, ás 10 horas da manhãa no salão do theatro de Apollo terá lugar um grande assalto de armas.

Convida pois aos amadores destes jogos, aos Srs. officiaes tanto da guarnição, como da guarda nacional e a todo o publico em geral, para honra-lo com sua presença.

Depois da abertura do assalto, o Sr. professor Lourenço achar-se-ha prompto para manejar com qualquer pessoa uma das armas acima mencionadas.

O preço da entrada he 1$000 réis.

Os bilhetes serão vendidos no dia do assalto na porta do theatro.

O bacharel formado em mathematicas, Bernardo Pereira do Carmo Junior, avisa aos senhores que lhe fallaram para ensinar arithmetica, algebra e geometria, e aos que tambem se quizerem applicar a essas disciplinas, que no dia 1. de setembro proximo vindouro dará principio as suas lições, na rua Nova, sobrado n. 56, das 4 as 5 ½ horas da tarde.

— Precisa-se de um feitor portuguez que entenda de plantação de capim: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— A sumaca nacional *Hortencia*, que segue para a Bahia, contrata marinheiros nacionaes.

— Precisa-se de uma escrava para ama de uma casa de pouca familia, que saiba cozinhar o diario de uma casa e lavar: a tratar no pateo do Carmo n. 8.

—Offerece-se uma ama para casa de homem solteiro, parda, de meia idade, muito capaz para todo o serviço de casa, sabe bem cozinhar, engommar e fazer todo o serviço, de menos sahir a rua: quem quizer dirija-se a S. José na rua do Peixe n. 35.

—Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que saiba cozinhar e engommar, tudo com perfeição e dê fiador a sua conducta: na rua das Cruzes n. 29, loja.

— Maria Francisca do Espirito Santo, retira-se para fóra da provincia e sua familia.

—Joaquim Rodrigues Pinto, retira-se para fóra da provincia.

—Precisa-se de uma ama de leite sadia e de boa conduta: no largo do Corpo Santo n. 13, casa do coronel Mamede.

—Dá-se 800$000 réis todo ou em parte a juros, com penhores de ouro ou prata: na rua estreita do Rosario n. 7.

— D. Maria Francisca de Almeida, viuva de José Francisco da Silva, declara que lhe consta, que ha uma pessoa nesta cidade que propala que tem um papel da annunciante, no qual esta se obriga a dar-lhe 1:000$000 por anno, o que he mentira, porque a annunciante não passou tal papel, não o mandou passar, nem o assignou; e declara mais, que até esta data não fez testamento nem em nota nem cerrado. Recife 12 de agosto de 1854.—Maria Francisca de Almeida.—Esta reconhecido.

— Precisa-se alugar um sobrado de um andar na freguezia de Santo Antonio: quem o tiver annuncie ou dirija-se á rua do Caldeireiro n. 54, onde se dirá quem precisa.

— No dia 18, perante o Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel da primeira vara, depois de sua audiencia, tem de ser arrematados varios moveis pertencentes a Carlos Gilain, por execução que lhe move D. Marianna da Conceição Pereira.

— Precisa-se alugar um bom cozinheiro para uma casa estrangeira de pouca familia, tambem uma preta para serviço da casa, prefere-se escravos: na rua da Senzala Velha n. 60, na esquina do becco do Capim.

O PEDRO V.

Periodico dos Portuguezes em Pernambuco.

Vai publicar-se este periodico sob aquella denominação *Pedro V*, o qual terá por sua principal missão occupar-se exclusivamente de tudo quanto interesse o bem estar, a segurança individual e prosperidade de sua nacionalidade; occupar-se-ha com afan na gravissima questão do dia, isto he, *os Portuguezes e as entidades consulares* — *Moreira* e *Miguel José Alves*—, até que justiça lhe seja feita pelo governo do rei regente de Portugal; *não se envolverá de modo algum nas questões politicas do Brasil*, não declinando todavia de defender, guardadas todas as conveniencias á que se deve cingir um periodico estrangeiro, quando em seu complexo seja atacado o brio e dignidade da nação á que pertence.

O Pedro V vai surgir sob taes condições, que sendo como alias são justas e santas, aguarda com confiança illimitada, que—os Portuguezes em geral—lhe outorguem seu—pras-me—e que os Brasileiros em sua longanimidade approvem o pensamento patriotico e civilisador que induzio esta creação.

Portuguezes! coadjuvai mais esta nova empreza, digna por sem duvida dos brios de um povo tão civilisado, e que mais de uma vez tem mostrado á face do mundo, que sabe prezar os direitos de nação livre, patriotica, e conservar illesos seu bom nome e a sua honra entre as mais nações do globo.

Publicar-se-ha duas vezes por semana. Preço da subscripção 3$000 por trimestre, sem differença de porte para as folhas que forem remettidas pelo correio. Vende-se avulso cada numero a 120 rs. nas lojas de livros da rua do Collegio ns. 9 e 20, e na rua do Crespo loja do Sr. Antonio Domingues Ferreira, n. 11, onde se recebem assignaturas, bem como quaesquer artigos que, de acordo com o programma da folha, forem encaminhados á respectiva redacção em carta fechada, os quaes serão inseridos gratis.

— J. Chardon, bacharel em bellas lettras, Dr. em direito formado na universidade de Paris, ensina em sua casa, rua das Flores n. 37, primeiro andar, a ler, escrever, traduzir e fallar correctamente a lingua franceza, e tambem dá lições particulares em casas de familia.

— Na rua Nova n. 12 dir-se-ha quem dá 100$000 a juros com penhores.

— O bacharel João Vicente da Silva Costa, professor substituto das cadeiras de philosophia e geometria do collegio das artes, faz publico, que em observancia dos estatutos da faculdade de direito, deixa de leccionar particularmente as materias da sua profissão.

— Precisa-se alugar um sobrado no bairro de S. Antonio, que seja de um andar ou segundo, e seu aluguel não exceda de 16$000 rs. mensaes: quem o tiver e quizer alugar, dirija-se a esta typographia, que achará com quem tratar.

Declara-se a quem convier, que continuam a ser as audiencias do juizo de paz do 1. districto da freguezia de Santo Antonio do Recife nos mesmos dias, terças e sextas-feiras de todas as semanas, as 2 horas da tarde, na sala publica do palacio do Collegio; mas que sendo alguns desses dias santos ou feriados, as referidas audiencias serão nos dias antecedentes as mesmas horas.

— Aluga-se uma grande casa para se passar a festa, sita na povoação do Monteiro, a qual tem duas grandes salas, 4 quartos, cozinha fóra, estribaria para dous cavallos, quarto para escravos, cacimba, dous quintaes murados com portão com sahida para o rio: quem o pretender dirija-se á Boa-Vista, travessa do Veras n. 15.

— João Miguel Barbosa Pinho, tendo soffrido um roubo em varias peças de obras de ouro e de lettras de pequenas quantias na povoação de Panellas de Miranda, em casa de José Bernardo Cabral, faz sciente a todos os seus devedores do mato que, caso appareça alguma pessoa cobrando a importancia das sobreditas letras roubadas ou de cada uma dellas, as façam conduzir a presença da autoridade policial como suspeitos, para que averigoado o caso sejam presos e devidamente processados, fazendo especial favor de communicar ao annunciante para poder procurar o seu direito.

Agencia de passaportes, titulos de residencia e folhas corridas.

Claudino do Rego Lima, despachante pela repartição de policia, despacha passaportes para dentro e fóra do imperio, titulo de residencias e folhas corridas: na rua da Praia n. 43 primeiro andar.

— Furtaram um assucareiro de prata, liso, obra antiga e com bastante uso: roga-se a quem fôr offerecido, queira apprehende-lo e traze-lo á esta typographia, que será bem recompensado.

Antonio Agripino Xavier de Brito, Dr. em medicina pela faculdade medica da Bahia, reside na rua Nova n. 67, primeiro andar, onde pode ser procurado a qualquer hora para o exercicio de sua profissão.

— Aluga-se a casa de um andar da rua da União, por detraz da casa do Sr. Manoel Alves Guerra, na rua da Aurora: a tratar na rua do Trapiche n. 14 com Manoel Alves Guerra Junior.

No aterro da Boa-Vista n. 55,

ha grande sortimento de rodas de carro de madeira de fóra e do paiz.

— Na rua do Trapiche n. 17, recebem-se encommendas para mandar vir de Lisboa, ricos tumulos, campas, etc: no mesmo lugar se mostram ricos desenhos.

— Perdeu-se no dia 13 do corrente, na Boa-Vista, desde a rua Velha, pateo da Santa Cruz, até a rua do Pires, uma medalha de prata com corôa e fita verde, distincção de campanha do Estado Oriental do Uruguay: a pessoa que a achou e quizer restituir, póde dirigir-se a rua Velha n. 61, que será recompensado.

— Perdeu-se no theatro de sabbado uma corrente fina de relogio: quem a achou e quizer restitui-la, dirija-se á rua da Cadeia, loja n. 40, que se gratificará.

CONSULTORIO DOS POBRES

25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

25 RUA DO COLLEGIO 25

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous	20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam da homeopathia, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si proprios se convencerem da verdade da mesma: interessa a todos os senhores de engenho e fazendeiros que estão longe dos recursos dos medicos: interessa a todos os capitães de navio, que não podem deixar uma vez ou outra de ter precisão de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripolantes; e interessa a todos os chefes de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar soccorros a qualquer pessoa della.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção do Dr. Hering, obra igualmente util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia um volume grande	8$000
O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc., etc.: obra indispensavel ás pessoas que querem dar-se ao estudo de medicina	4$000
Uma carteira de 24 tubos grandes de finissimo christal com o manual do Dr. Jahr e o diccionario dos termos de medicina, etc., etc.	40$000
Dita de 36 com os mesmos livros	45$000
Dita de 48 com os ditos	50$000

Cada carteira he acompanhada de dous frascos de tinturas indispensaveis, a escolha.

Dita de 60 tubos com ditos	60$000
Dita de 144 com ditos	100$000

Estas são acompanhadas de 6 vidros de tinturas á escolha.

As pessoas que em lugar de Jahr quizerem o Hering, terão o abatimento de 10$000 rs. em qualquer das carteiras acima mencionadas.

Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira	8$000
Ditas de 48 ditos	16$000
Tubos grandes avulsos	1$000
Vidros de meia onça de tintura	2$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da superioridade dos seus medicamentos.

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, e apromptа-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

ANTIGO DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

No antigo deposito da rua do Trapiche n. 15, ha muito superior potassa da Russia e americana, e cal virgem, chegada ha pouco, tudo por preço commodo.

JOIAS.

Os abaixo assignados, donos da nova loja de ourives da rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico que estão completamente sortidos dos mais ricos e bellos gostos de todas as obras de ouro, necessarias tanto para senhoras, como para homens e meninas, e continuam os preços sempre muito em conta; os mesmos se obrigam por quaesquer obras que venderem a passar uma conta com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos por qualquer duvida que apparecer.

Serafim & Irmão.

— MANOEL AUGUSTO DE MENEZES COSTA, professor da arte de musica, offerece o seu prestimo ao respeitavel publico para leccionar na mesma arte vocal e instrumental, tanto em sua casa como em casas particulares: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se á rua do Aragão n. 27.

— Dá-se dinheiro a juros em pequenas quantias, sobre penhores de ouro e prata: na rua Velha n. 35.

— Lava-se e engomma-se com toda a perfeição e aceio: no largo da ribeira de S. José, na loja do sobrado n. 15.

— Ainda se acham por alugar os armazens, sitos na rua da Praia n. 32 e 34, pertencentes a veneravel ordem terceira de S. Francisco desta cidade; os pretendentes podem dirigir-se ao abaixo assignado, em poder de quem se acham as chaves, para serem vistos, e ao Sr. ministro Caetano Pinto de Veras, pessoa competente para aluga-los.—O secretario interino, *Thomaz José da Costa e Sá.*

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, formado em medicina pela faculdade da Bahia, continúa no exercicio de sua profissão, na rua Nova n. 19, segundo andar.

— O bacharel A. R. de Torres Bandeira, professor adjuncto de rhetorica e geographia no lyceu desta provincia, propõe-se a dar lições destas mesmas disciplinas, e bem assim de philosophia e francez: quem de seu prestimo se quizer utilisar, póde procura-lo na casa de sua residencia, na rua estreita do Rosario n. 41, segundo andar, das 3 ½ horas até as 6 da tarde.

Homœopathia.

CLINICA ESPECIAL DAS MOLESTIAS NERVOSAS.

Hysteria, epilepsia ou gota coral, rheumatismo, gota, paralysia, defeitos da falla, do ouvido e dos olhos, melancolia, cephalalgia ou dores de cabeça, enchaqueca, dores e tudo mais que o povo conhece pelo nome generico de nervoso.

As molestias nervosas requerem muitas vezes, além dos medicamentos, o emprego de outros meios, que despertem ou abatam a sensibilidade. Estes meios possuo eu agora, e os ponho a disposição do publico.

Consultas todos os dias (de graça para os pobres), desde ás 9 horas da manhãa, até as duas da tarde.

As consultas e visitas, quando não poderem ser feitas por mim, o serão por um medico de minha maior confiança: rua de S. Francisco (Mundo-Novo, n. 68 A.—*Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho.*

— Offerece-se um moço portuguez para trabalhador de refinação, padaria ou outra qualquer occupação: quem o pretender, dirija-se á refinação da rua da Senzala Nova n. 4.

— Antonio José de Barros Braga, subdito portuguez, retira-se para o Pará.

— Quem tiver contas contra a barca hollandeza *Rembremdt van Bluju*, arribada neste porto, queira apresenta-las em casa dos consignatarios, no Trapiche Novo n. 16, até o dia 21 do corrente.

— James Crabtree & Companhia fazem sciente ao publico, que a bem conhecida graxa ingleza n. 97 só se vende no seu armazem, rua da Cruz n. 42, em barricas de 15 duzias de potes, e a preço de 50$000 cada barrica. O publico he convidado a prestar toda a sua attenção para o papel que cada pote desta graxa traz, o qual mostra o nome do seu verdadeiro autor—Day & Martin n. 97—Holbon London, afim de não confundirem-na com outra graxa do mesmo numero, e que tem sido importada ultimamente, mas que no entretanto não he daquelle autor.

— O abaixo assignado, declara a quem possa interessar, que comprou a taberna de Apipucos, de João Francisco de Souza, e quem se julgar credor da mesma apresente suas contas na rua do Collegio n. 13, primeiro andar, ou em Apipucos na mesma, até o dia 25 do corrente, findo este prazo não se attenderá a reclamação alguma.

Joaquim Ferreira da Silva Junior.

— Precisa-se de um caixeiro portuguez ou brasileiro, de idade 14 a 15 annos, que dê fiador a sua conducta, e que tenha alguma pratica de taberna: na rua Nova n. 50.

— Na rua Nova n. 6, precisa-se fallar com o Sr. Antonio Joaquim de Oliveira, a negocio de seu interesse, antes de fazer sua viagem ao sul da provincia.

— Offerece-se um caixeiro de 16 a 17 annos, para taberna, o qual tem muita pratica: a tratar no aterro da Boa-Vista, taberna do Sr. Maia.

— O Sr. Antonio Francisco Gama, credor do Sr. José de Barros Wanderley, proprietario do engenho Sacco de Ipojuca, queira, a bem de seus interesses, ir ao escriptorio do Sr. commendador Manoel Gonçalves da Silva, fallar com José Joaquim de Miranda, levando o documento que tem do mesmo Sr. Barros.

— Aluga-se uma preta que venda na rua, e que seu senhor se responsabilise pela mesma: no pateo do Carmo, sobrado novo que bota a frente para a rua de Hortas n. 2, segundo andar.

—Precisa-se de um caixeiro de menor idade para fóra da cidade, o que quizer ir, dirija-se á rua do Sebo n. 33, ou na taberna n. 22, no aterro da Boa-Vista: quem tiver algumas dividas em Pao-d'Alho, ou Nazareth e queira mandar cobrar, dirija-se a mesma taberna, que achará com quem tratar.

— Um moço bastante habilitado se offerece para ensinar em qualquer engenho primeiras lettras, francez etc., o qual tem pratica de ensinar, e da fiador a sua conducta e saber: na rua de Apollo n. 19 se dirá.

— Guilherme Augusto Rodrigues Sette previne ao publico e com especialidade aos senhores compradores de escravos, que não comprem nem façam transacção alguma com dous escravos do annunciante de nomes Claudio e Joanna, ambos pardos e casados, cujos foram vendidos illegalmente em sua ausencia, pelo que pende litigio sobre essa venda que o annunciante tem direito e pretende annullar.

— Furtou-se do segundo andar do sobrado da rua da Cadeia Velha n. 52, um relogio de ouro patente inglez, fabrica descoberta, mostrador de ouro, de los: Eglise London n. 6341: quem o descubrir será generosamente gratificado, levando-o ao sobredito sobrado.

PIANOS.

Paton Nash & C. acabam de receber de Londres dous elegantes pianos, feitio vertical, de jacarandá, iguaes em qualidade e vozes aos dos bem conhecidos autores Collard & Collard, rua do Trapiche Novo n. 10.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.

Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

— Um homem isento de 1.ª e 2.ª linha, se offerece para alguma administração, e para isso dá fiança idonea: quem quizer annuncie.

J. Jane dentista,

continúa rezidir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o palacete da rua de S. Francisco (mundo novo) n. 68 A.

Ao commercio.

O abaixo assignado, convencido do muito que conviria estabelecer-se em Pernambuco uma aula em que a mocidade, que se destina á carreira do commercio, podesse praticamente adquirir os conhecimentos necessarios, para bem desempenhar as funcções de caixeiro em qualquer escriptorio nacional ou estrangeiro, apezar de reconhecer as suas poucas habilitações para um semelhante magisterio, vendo com tudo, que outros muito mais habilitados se não tem até aqui proposto a isso, vai elle, confiado unicamente na pratica que tem de alguns annos, abrir para este fim uma aula, na qual se propõe a ensinar a fallar e escrever a lingua ingleza e a franceza, contabilidade e escripturação commercial por partidas dobradas. As lições de cada uma das duas linguas serão em dias alternados, e para que os alumnos possam em breve falla-las, não se lhes consentirá que depois dos primeiros tres mezes de lição fallem na aula outra lingua, que não seja a da classe respectiva. A abertura terá lugar no dia 1. de setembro, e as pessoas que a quizerem frequentar se deverão com antecedencia dirigir á loja dos Srs. Gouveia & Leite, na rua do Queimado, aonde poderão tambem obter as mais informações, que a respeito desejarem. Adverte-se que a matricula só estará aberta até o fim deste mez, e que depois desse dia não se podem admittir mais alumnos durante este anno.—*José da Maia.*

— Aluga-se um escravo muito fiel e que já tem pratica de serviço interno e externo de casa: a tratar na rua do Vigario n. 29, ou rua do Collegio n. 16.

— Aluga-se uma casa terrea na Soledade, defronte do quartel, com armação que servio para fabrica de charutos: quem a pretender para o mesmo fim, ou mesmo para morada, entenda-se com João Leite Pitta Ortigueira, na rua da Cruz do Recife n. 12; e na mesma casa, ou na taberna do Sr. Bernardino, para se poder ver.

— Offerece-se uma ama portugueza para casa de um homem solteiro ou de pouca familia, sabe engommar e fazer o mais serviço: quem precisar, dirija-se á Boa-Vista, rua da Conceição n. 52.

— No dia 19 do corrente, na porta da residencia do Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara desta cidade, he a ultima praça em que tem de serem arrematados os 60 e tantos escravos penhorados a Luiz Pires Ferreira, por execução que lhe movem Antonio Pires Ferreira e outros.

— A pessoa que encontrar um cabrinha de nome Agostinho, de idade 12 annos, bom cabello, rosto comprido, beiços grossos, olhos grandes, com calça de riscado azul e camisa branca, annuncie.

— O abaixo assignado declara, que com a sua chegada aqui, tem feito cessar de hoje em diante os poderes de qualquer procuração bastante que tenha passado para servir em sua ausencia, e previne a todos os seus inquilinos e mais pessoas com quem tenha transacções, que não paguem nem tratem com pessoa alguma que não seja o proprio abaixo assignado.—*Guilherme Augusto Rodrigues Sette.*

— Na rua do Queimado, loja de miudezas n. 33, precisa-se fallar com o Sr. Manoel Gonçalves Agra.

— Precisa-se de um forneiro, dos que tenham pratica: na padaria da rua do Cotovello n. 29.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa: na rua da Aurora n. 30

— Antonio José Alves da Cruz, subdito portuguez, retira-se para o Rio de Janeiro.

— Candido Gonçalves da Rocha, Dr. em medicina pela imperial academia da Bahia, actualmente residente em seu engenho Sipó, na freguezia de Una, comarca do Rio-Formoso, faz publico, que se acha alli em effectivo exercicio de sua profissão; pelo que offerece seus prestimos medicos a quem delles se quizer utilisar, dando consultas gratis aos pobres a qualquer hora do dia, em casa de sua residencia.

— Manoel de Farias, subdito portuguez, retira-se para fóra do imperio.

— Roga-se ao Sr. José Maria de Souza Rangel que haja de apparecer na rua da Praia, armazem do Sr. José da Silva Campos para negocio de seu interesse.

— Domingo 20 do corrente sahe á luz o primeiro numero do *Cravo*, periodico litterario e recreativo dedicado ao bello sexo, e achar-se-ha exposto á venda na rua Nova n. 52, loja de Boaventura José de Castro Azevedo, onde se recebem todos os escriptos que estiverem em termos habeis e decentes, assim como assignaturas de 800 rs. por 12 numeros, á contar do 1.º, pagos adiantados: adverte-se que aos sabbados á tarde já poderão os assignantes ir recebe-lo na dita loja.

— O meio bilhete da loteria n. 1151, que corre hoje 18 do corrente, pertence a sociedade dos devotos do frontispicio do Carmo.

COMPRAS.

— Compram-se os ns. do Diario n. 180, 181, 182 e 183 do corrente mez: na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8.

— Compram-se patacões brasileiros e hespanhóes: na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio n. 24.

— Compra-se uma escrava de 20 a 25 annos, que seja sadia e que saiba cozinhar, engommar e coser: quem tiver póde dirigir-se á rua Nova n. 19, segundo andar.

— Compra-se na rua da Senzala Nova n. 4, traves de qualidades de 22 até 30 palmos de comprido, mesmo sendo usadas.

— Compra-se uma escrava de habilidades, e recolhida: na rua do Crespo, loja de 4 portas n. 3, proximo ao arco de Santo Antonio.

— Compram-se 8 a 10 milheiros de cachimbos de barro: quem tiver annuncie para ser procurado.

— Compra-se um moleque de 14 a 16 annos, que seja boa figura, sadio e proprio para o serviço de uma casa de familia: na rua da Cruz n. 45, escriptorio de Viuva Amorim & Irmão.

— Compra-se uma escrava crioula ou parda, de idade de 12 a 20 annos, com habilidades ou sem ellas, recolhida; paga-se bem: na rua Nova n. 34.

— Compra-se um escravo, pardo ou preto, ainda moço, que seja boleiro, e com preferencia se tambem fôr sapateiro, sem vicios e molestias, e que se venda por alguma outra circunstancia: quem o tiver, dirija-se á rua larga do Rosario, loja de miudezas n. 26, que achará com quem tratar.

VENDAS.

PUBLICAÇAO' RELIGIOSA.

Sahio á luz o novo Mez de Maria, adoptado pelos reverendissimos padres capuchinhos de N. S. da Penha desta cidade, augmentado com a novena da Senhora da Conceição, e da noticia historica da medalha milagrosa, e de N. S. do Bom Conselho: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da independencia, a 1$000.

—Vende-se uma escrava para engenho ou fora da provincia: na rua estreita do Rosario sobrado n. 35.

—Vende-se uma taberna na Lingueta n. 3: a tratar no pateo do Terço n. 141 taberna.

— Vende-se doce fino feito de casca de goiaba e araça: na rua das Cruzes n. 40.

— Vende-se um escravo, crioulo, de bonita figura, muito manso e de excellente conducta: quem o pretender, dirija-se a rua da Santa Cruz n. 76.

— Vende-se um piano por preço modico: na rua Direita, sobrado n. 32.

— Vendem-se 2 lindos mulatinhos de 8 e 9 annos, muito espertos e habeis, 1 preta que engomma, cozinha e faz todo o serviço, 1 mulatinho bom bolieiro e sapateiro, de 18 annos, e de boa conducta: na rua dos Quarteis n. 24.

— Farinha de mandioca de Santa Catharina, muito nova e de superior qualidade: vende-se a bordo da polaca *Condor*; a tratar com o capitão, ou com Manoel da Silva Santos, na rua da Cadeia n. 40.

— Vende-se uma escrava: na rua do Pilar em fora de Portas, casa n. 18.

— Vendem-se dous bois manços para carroça, bastante gordos: na cocheira da travessa do Ouvidor.

A 1$000 cada um.

Cortes de chitas de barra cores fixas com toque de mofo a 1$000, cortes de chitas finas largas com barra do lado sem defeito pelo barato preço de 2$500, gravatinhas de seda para senhora a 320 cada uma: vende-se na loja de Gregorio & Silveira rua do Queimado n. 7, defronte do becco do Peixe Frito.

Filó de côres.

Vende-se na loja de Gregorio & Silveira rua do Queimado n. 7 defronte do becco do Peixe Frito, filó de côres, sendo branco, preto, côr de rosa, verde, amarello e côr de cinza, pelo diminuto preço de 400 a vara, manguitos de cambraia bordados a 1$600, 1$800 e a 2$000 o par, golinhas de cambraia bordadas de ponto de cadeia, proprias para roupão de senhora a 320, 400 e a 500 rs.

Muito barato a dinheiro a vista.

Chapéos francezes para homem a 6$600, alpaca mesclada propria para palitós com uma vara de largura, o covado 900 rs.; cortes de casemiras finas a 5$500; ditos de ditas de côres escuras a 4$500; setim preto macaõ o covado 3$000; dito de dito superior a 4$600; cortes de brim pardo de puro linho a 1$500: casineta toda de lã com mofo, o covado a 500 rs.; castores mesclados o covado a 280; brim de linho de quadros o covado 260; lenços todos de seda a 1$400 e a 1$600: vende-se na loja de Gregorio & Silveira, rua do Queimado n. 7, defronte do becco do Peixe-frito.

PICHINCHA.

Vendem-se 12 pares de meias de algodão cruas muito boa fazenda por 2$, gravatas pretas de molla a 1$280, sem molla a 1$, cortes de colletes de gurgurão de seda a 1$800 e 2$ ditos de fustão finos a 1$600: vende-se na loja de Gregorio & Silveira, rua do Queimado n. 7, defronte do becco do Peixe-frito.

Pentes de tartaruga.

Vende-se na loja de Gregorio & Silveira, rua do Queimado n. 7 defronte do becco do Peixe-frito. — Pentes de tartaruga para senhora a preço de 4$ e 5$; chapéos de seda e de crepe para senhora tendo algum defeito pelo barato preço de 5$ e 6$; luvas de pellica lisas a 500 rs. o par, ditas enfeitadas a 800 rs. o par; lenços de cambraia brancos de marca grande a 320 cada um.

CHITAS FRANCEZAS.

Vende-se na loja de Gregorio & Silveira, rua do Queimado n. 7 defonte do becco do Peixe-frito, chitas francezas das mais finas que ha no mercado, tendo na estampa duas, tres e quatro cores, o covado a 280; mantas pretas de seda para senhora a 7$, ditas de linho bordadas de seda por 8$ e 10$; lenços de cassa franceza com cercadura de cores a 200, ditos de dita mais finos a 280 rs.

Sedas.

Vendem-se sedas lisas furta-cores, de gosto o mais delicado que tem vindo a esta praça, pelo baratissimo preço de 1$280 rs. o covado: na rua do Queimado, loja do sobrado amarello n. 29, de José Moreira Lopes.

Attenção.

No aterro da Boa-Vista n. 78, ha para vender couro de lustre francez muito superior, pelo diminuto preço de 2$560 rs. a pelle, bezerro francez a 2$560 rs., dito a 3$200 rs., pentes finos para atar cabellos a 640 rs., pregos francezes a 320 rs. a libra.

Na loja de quatro portas na rua do Queimado n. 10, ha um completo sortimento de córtes de casemiras de côres padrões modernos, e pelo barato preço de 4$800 rs.

Negro peça.

Vende-se um bom negro habil para todo o serviço, sendo moço e official de sapateiro: na rua do Vigario em casa dos Srs. França & Companhia.

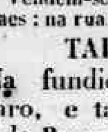

Vende-se um carro em muito bom estado, sendo de 4 rodas, com os competentes arreios, de boas molas (inglezas): quem o pretender dirija-se a Boa-Vista travessa do Veras n. 15. Adverte-se que se vende por commodo preço.

— Vende-se um escravo de nação com 23 annos de idade, padeiro, e cozinha o diario de uma casa: na rua da Senzala Nova n. 30, padaria.

— Vendem-se queijos do sertão do Siridó, muito frescaes: na rua da Conceição n. 4.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. O preços sao' os mais commodos.

REMEDIO INCOMPARAEL.

UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel, que e provar, em caso necessario, que, pelo uso delle fizeram, tem seu corpo e membros inteiramente sãos, depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e, a maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimento, para se não submetterem a essa operação dolorosa, foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas, na efusão de seu reconhecimento, declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor, e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua affirmativa.

Ninguem desesperaria do estado de sua saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente, seguindo algum tempo o tratamento que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente: Que tudo cura!

O unguento he util mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas.	— matriz.
Cambras.	Lepra
Callos.	Males das pernas.
Canceres.	— dos peitos.
Cortaduras.	— de olhos.
Dôres de cabeça.	Mordeduras de reptis.
— das costas.	Picaduras de mosquitos.
— dos membros.	Pulmões.
Enfermidades da cutis em geral.	Queimadelas.
	Sarna.
Enfermidades do anus.	Suporações putridas.
Erupções escorbuticas.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Fistulas no abdomen.	
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tremor de nervos.
	Ulceras na bocca.
Frieiras.	— do figado.
Gengivas escaldadas.	— das articulações.
Inchações.	Veias torcidas, ou nodadas nas pernas.
Inflammação do figado.	
— da bexiga.	

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres, 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se a 800 réis cada bocetinha contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz, n. 22, em Pernambuco.

— Vendem-se 2 pianos fortes de armario, novos, muito elegantes e de muito boas vozes, e 1 machina ingleza lithographica com todos os preparos necessarios, e 5 pedras de sobresallentes: na rua do Trapiche Novo n. 5.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

PELLES DE GUARA'S.

Vendem-se pelles de guaras, sendo em porção: na rua Nova n. 44.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 60, vendem-se os seguintes vinhos, os mais superiores que tem vindo a este mercado.

Porto,
Bucellas,
Xerez côr de ouro,
Dito escuro,
Madeira,

em caixinhas de uma duzia de garrafas, e á vista da qualidade por preço muito em conta.

— Vende-se um sobrado de um andar, sito na rua de S. Gonçalo n. 27, chãos proprios, proximamente reedificado, com os oitões de paredes dobradas, na frente um andar e pela parte de detras dous, com um pequeno terraço e bom quintal todo murado com casa no mesmo, e cujo rendimento he de 30$000 rs. mensaes: a tratar na rua larga do Rosario n. 48, segundo andar.

— Vende-se a armação de uma taberna e seus pertences, por preço commodo, e muito propria para algum principiante pelas vantagens que offerece, o local he na cidade de Olinda, rua do Balde, por debaixo do sobrado que foi do fallecido Joaquim da Lingueta, e ahi achara com quem tratar.

— Vendem-se as partes que tocaram ao Sr. Belarmino d'Arruda Camara, no engenho Massauassú, por morte de seu sogro e sogra, e igualmente as de seus filhos. Este engenho he um dos melhores da provincia, pois he o bem conhecido Massauassú, he muito bom d'agua e tem excellentes obras. O motivo da venda que he particular se dirá ao comprador. Tambem se vende um cofre de ferro, novo, com tres linguetas, uma mesa de jantar de mogno com molas, podendo accommodar 36 pessoas, uma balança grande de ferro com 36 arrobas de peso, propria para armazem de assucar ou couros, uma onça mui linda propria para presente. A tratar sobre estes differentes artigos em casa de Manoel Elias de Moura, na praça da Boa-Vista, botica n. 24.

A 5$000 rs. a peça.

Peça de chita de coberta a 5$000, e covado a 160, ditas de cores a 160 o covado, e peça 5$000, madapolão 3$000, 3$600 e 3$800, e muito fino 5$000 a peça, lenços encarnados para tabaco a 160, ditos de cassa e seda a 400, suspensorios de burraxa a 80 o par, algodão de lista a 160 o covado, picota para roupa de escravos a 140 o covado, chapeos de pello francezes a 5$000, chitas finas a 7$600, e a 220 o covado, chitas pretas para luto a 6$000 a peça, e 160 o covado, cassa para babados a 2$000 a peça e a 280 a vara, coeiros de barra a 240, baetilha branca a 320 o covado, fustão branco para collete a 500 o covado, setim preto e cor de rosa a 400 o covado, cambraias de cores fixas a 200, casemira de duas larguras a 1,600 o covado, e outras fazendas que se dão a troco de pouca dinheiro, como colletes de gurgurão a 1$600, cortes de seda a 8$000 ditos de cambraia e seda a 6$000, meias cruas para homem a 260 e par e 2$800 a duzia, riscado francez a 140 o covado: na rua do Livramento n. 14.

—Vende-se uma bonita armação de amarello envernisada e envidraçada, propria para qualquer loja e por preço muito barato: a fallar na loja n. 1 do aterro da Boa-Vista.

PROTECÇAO' AO POVO.

320 rs.

Cassa franceza para vestido com delicadas cores e fixas engraçados desenhos e muito bons pannos, por 320, s. o covado, dinheiro á vista, não deixará de agradar aos bons pais de familia, que com economia, desejam o aceio: na rua do Crespo, loja n. 12, de José da Silva Campos & Companhia.

— No armazem de José Joaquim Pereira de Mello, no caes da alfandega, ha para vender muito superior farinha de mandioca lavada, para mesa, em saccas de alqueire caculado; a tratar no escriptorio de Domingos Alves Matheus.

VENEZIANAS.

No aterro da Boa-Vista n. 55,

ha um sortimento de venezianas com fitas verdes de linho e de lãa, com caixa e sem ella, e tambem concertam-se as mesmas.

— Vende-se uma escrava crioula de bonita figura, com uma cria mulata de idade de 1 anno, perita engommadeira e cozinheira, lava e cose, sem vicio nem achaques o que se affiança ao comprador: na rua de Hortas n. 60.

—Vende-se uma mulatinha com 12 annos de idade: na rua larga do Rosario n. 14.

Dinheiro a' vista.

Vendem-se as fazendas seguintes, por baratos preços.

Chitas francezas largas, o covado	220
Ditas de coberta, dito	180
Ditas de ditas dito	200
Riscades caboclos para vestido, o covado	160
Lãa para vestidos, dito	600
Alpaca escoceza, dito	500
Córtes de chita franceza larga com 13 covados a	2$600
Ditos de dita côr fixa com mófo a	1$600
Meias para senhora, o par	240
Ditas para dita mais finas, dito	320
Borzeguins para senhora	3$200
Romeiras de filó para senhora	4$500
Lenços de retroz de todas as cores	800
Ditos de torçal	1$400
Toucados para senhora, ultima moda	5$000
Córtes de vestido de cassa franceza	2$000
Ditos de dito de dita	2$500
Ditos de cambraia de salpicos	3$200
Cassas francezas de cores fixas, a vara	600
Ditas de cores escuras, dita	480
Córtes de cambraia com 8 varas	3$000
Ditos de seda de quadros	15$000
Ditos de dita lavrados	20$000
Chales de retroz de 4 pontas	20$000
Grande sortimento de manteletes a preços de 10$000, 12$000 e	14$000

e outras muitas fazendas que se vendem muito em conta, na loja da estrella, de Gregorio & Silveira, rua do Queimado n. 7.

BRIM BRANCO E DE COR.

Vende-se brim trançado de linho a 500 rs. a vara, dito escuro de quadros tambem de linho a 600 e 720 rs.: na rua do Crespo n. 6.

Aterro da Boa-Vista n. 55.

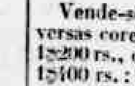

Vende-se um cabriolet novo, de bom gosto.

Ai que frio.

Vende-se superiores cobertores de tapete, de diversas cores, grandes a 1$200 rs., ditos brancos a 1$200 rs., ditos com pelo a imitação dos de papa a 1$400 rs.: na rua do Crespo loja n. 6.

VELAS DE CERA DE CARNAUBA.

Vendem-se velas de cera de carnauba de 6, 8 e 9 em 8, da melhor qualidade que ha no mercado, feitas no Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

CERA DE CARNAUBA.

Vende-se cera de carnauba do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

Rua do Crespo n. 25.

Vendem-se chitas francezas largas de cores escuras a 240 o covado, córtes de casemira de cores e padrões modernos a 4$500, ditos de casemira preta fina a 4$500, panno preto e de cores a 3$000 o covado, córtes de meia casemira a 1$600, ditos de brim de linho de cores a 1$600, riscado de linho de cores escuras a 240 o covado, merinó preto com duas larguras a 1$600 o covado, chales de lãa grandes e de côres escuras a 800 rs., ditos encorpados a 1$280, esguião de linho muito fino a 1$120 a vara, setim preto muito encorpado e de superior qualidade a 2$500, cambraias pretas e de cores, gostos modernos, por preço commodo, chapeos do Chili finos, e outras muitas fazendas por preço muito em conta.

— Chapeos de sol muito grandes, com cabos de canna e balêas, muito fortes, de seda de todas as cores e qualidades, lisos e lavrados, proprios para a chuva, por preço muito commodo; na rua do Collegio n. 4.

NO CONSULTORIO HOMEOPATHICO DO

DR. P. A. LOBO MOSCOSO.

Vendem-se as seguintes obras de homeopathia em francez:

Manual do Dr. Jahr, 4 volumes	16$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthman, tratado completo das molestias dos meninos, 1 volume	10$000
A. Teste, materia medica hom.	8$000
De Fayole, doutrina medica hom.	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Carting, verdade da homeopathia	4$000
Jahr, tratado completo das molestias nervosas	6$000
Diccionario de Nysten	10$000

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se cera tanto em grume, como em vellas, em caixas, com muito bom sortimento e de superior qualidade, chegada de Lisboa na barca *Gratidão*, assim como bolachinhas em latas de 8 libras, e farello muito novo em saccas de mais de 3 arrobas.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Marcuil — e os rotulos das garrafas são azues.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Cobertores escuros muito grandes e encorpados, ditos brancos com pello, muito grandes, imitando os de lãa, a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

NAVALHAS A CONTENTO E TESOURAS.

Na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar, escriptorio de Augusto C. de Abreu, continuam-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as ja bem conhecidas e afamadas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente, não se sentem no rosto na acção de cortar; vendem-se com a condição de, não agradando, poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois da compra restituindo-se o importe. Na mesma casa ha ricas tesourinhas para unhas, feitas pelo mesmo fabricante.

— Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzalla Nova n. 42.

Linho do Porto superior engarrafado.
Sellins inglezes.
Relogios de ouro patente inglez.
Chicotes de carro.
Farello em saccas de 3 arrobas.
Fornos de farinha.
Candelabros e candieiros bronzeados.
Despenceira de ferro galvanisado.
Ferro galvanisado em folha para forro.
Cobre de forro.

DEPOSITO DE CAL DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50 ha para vender barris com cal de Lisboa, recentemente chegada.

— Vende-se um braço de balança grande por preço commodo: no pateo do Terço sobrado de um andar n. 36.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

— Vende-se fumo em folha, de varias qualidades, escolhidas e boas: a tratar com Antonio de Almeida Gomes & Companhia, na rua do Trapiche n. 16.

Deposito de potassa e cal de Lisboa.

Na rua de Apollo, armazem de Leal Reis, continua a ter as legitimas qualidades de potassa da Russia e da America, e cal virgem em pedra: tudo por preço a satisfazer aos seus antigos e novos freguezes.

— Cola da Bahia, de qualidade escolhida, e por preço commodo: a tratar na rua do Trapiche n. 16, segundo andar, com Antonio de Almeida Gomes & Companhia.

— Louça vidrada, recebida ha pouco da Bahia, com bom sortimento: vende-se na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— Genebra verdadeira de Hollanda, em frasqueiras, chegada este mez, sendo alguma da mais superior que se faz naquelle reino; vende-se na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— Vende-se superior potassa nacional, em barriquinhas, por preço muito commodo: a tratar no armazem n. 14 de Candido Alberto Sodré da Motta, na rua do Azeite de Peixe, ou na rua do Trapiche n. 54, com Novaes & Companhia.

— Vende-se superior farinha de mandioca de Santa Catharina, em saccas por preço muito commodo: a tratar no armazem de José Joaquim Pereira de Mello, no caes da Alfandega, ou com Novaes & C. na rua do Trapiche n. 54, primeiro andar.

— Vende-se farinha de mandioca: a bordo da polaca «Condor», ou a tratar com Tasso Irmãos.

— Vendem-se 6 molecotes de bonitas figuras, e muito moços: na rua Direita n. 3.

— Vendem-se cepos para açougue: nos Afogados, rua do Quiabo n. 76.

CHAPEOS DE SOL A 4$800.

Na rua do Collegio n. 4, vendem-se chapeos de sol de seda pretos e de cores, armação de baléa, cabos finos, os quaes á vista da qualidade ninguem deixará de comprar, e outras muitas qualidades, por preço razoavel.

SACCAS COM MILHO.

— Na rua do Vigario n. 33, em casa de João Fernandes Baptista, vendem-se saccas com milho a 2$500 rs.

Relogios inglezes de patente.

Vendem-se a preço commodo, em casa de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vendem-se saccas grandes com superior farinha de mandioca de Santa Catharina: no armazem de Machado & Pinheiro, na rua do Amorim n. 54.

DEPOSITO DE PANNO DE ALGODA'O DA FABRICA DE TODOS OS SANTOS NA BAHIA.

Vende-se o superior panno de algodão desta fabrica, proprio para saccos e roupa de escravos: no escriptorio de Novaes & Companhia, rua do Trapiche n. 54, primeiro andar.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

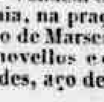

Vendem-se relogios de ouro e prata, mai barato de que em qualquer outra parte na praça da Independencia n. 18 e 20.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novelles e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milaõ sortido, ferro inglez.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco vens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

Cassas francezas a 320 o covado.

Na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a Cadeia, vendem-se cassas francezas de muito bom gosto, a 320 o covado.

— Jacaranda' de muito boa qualidade: vendem Antonio de Almeida Gomes & Companhia, rua do Trapiche Novo n. 16, segundo andar.

Farinha de S. Matheus.

Vende-se superior farinha de mandioca muito nova chegada de S. Matheus e por preço commodo, a bordo do hiate *Audaz* surto no caes do Collegio, para porções no que se fará abate de preço: trata-se no escriptorio da rua da Cruz n. 40 primeiro andar.

SALSA PARRILHA

nova e de superior qualidade, em rosol pequenos vende-se na travessa da Madre de Deos, armazem n. 12.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

— Vende-se superior vinho do Porto em barris de quarto, quinto, e oitavo, no armazem da rua do Azeite de Peixe, n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche, n. 54.

Bom e barato.

Córtes de chita de barra de cores fixas a 1$600 cada córte: na rua do Queimado n. 29, loja do sobrado amarello, que volta para o largo do Collegio. Na mesma loja se encontra um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, e por preço que agradará aos compradores.

— Vende-se 100 alqueires de sal de Lisboa: a tratar na travessa da Madre de Deos, armazem n. 12.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas, mui bem construido, e em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor ácima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

— Vendem-se a 3$ saccas grandes com arroz de casca: no armazem defronte da porta da alfandega.

— Vende-se um bonito escravo, crioulo, de 20 annos, optimo para pagem ou bolieiro: na rua Velha n. 94.

CALÇADOS FRANCEZES.

No aterro da Boa-Vista, defronte da boneca n. 14,

he chegado um novo e completo sortimento de calçados de todas as qualidades, tanto para homem como para senhora, borzeguins elasticos para homem e senhora, meninos e meninas, e os bem conhecidos sapatões e botins do Aracaty, tudo por preço commodo, afim de se apurar dinheiro.

— Vende-se uma cama de angico com armação e seu competente colchão, tudo em muito bom estado e preço commodo: na rua de Aguas-Verdes n. 14, sobrado.

QUEIJOS E PRESUNTOS.

Na rua da Cruz do Recife no armazem n. 62. de Antonio Francisco Martins, se vende os mais superiores queijos londrinos, presuntos para fiambre, ultimamente chegados na barca ingleza *Valparaizo*.

Na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henrique Gibson:

vendem-se relogios de ouro de sabonete, de patente inglezes, da melhor qualidade e fabricados em Londres, por preço commodo.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman; na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Padaria.

Vende-se uma padaria muito afreguezada: a tratar com Tasso & Irmãos.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

— Vende-se uma escrava, crioula, de 22 annos, de bonita figura, habil para [illegible] o serviço, e uma linda negrinha de 7 annos [illegible] na rua Direita n. 83, se dirá quem vend[illegible]

CAL E [illegible]

Vende-se superior cal [illegible] da Russia, chegada recentemente [illegible] do Corpo Santo, trapiche do Barbosa n. 11.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceu do engenho novo denominado Concordia, sito na freguezia da Luz, no dia 6 do corte mez, o preto José, crioulo, por appellido José cozinheiro, de idade 40 annos, pouco mais ou menos, alto, cheio do corpo, bem preto, rosto grosseiro, pouca barba, olhos um pouco pequenos, e alguma cousa vermelhos, mãos e pés grossos, com um dos dedos dos pés ferido e sem unha, os dentes de cima tirados. Este escravo foi comprado nesta praça ao Sr. Romão Antonio da Silva Alcantara que tem armazem de assucar no Recife; paga-se generosamente a quem o apprehender, conduzindo-o ao lugar determinado, ou á rua Direita desta cidade, taberna n. 72.

— Desappareceu no dia 16 de julho, do engenho Maragi, um escravo de nome Amaro, crioulo, de idade 45 annos, já pinta, baixo, grosso, pouco cabello, barbado, as vezes tem barba por baixo do queixo, tem pelo corpo muitas cicatrizes de chicote, os pés grossos que parece já ter algum principio de aristim, tem uma orelha furada com brinco ou sem elle; levou camisa e ceroula de algodão trançado, e chapéo de palha: quem o apprehender e conduzi-lo ao mesmo engenho, ou no Recife, rua do Vigario n. 29, armazem, será recompensado.

— A 20 do mez de julho proximo passado desappareceu uma escrava, de nação Cabundá, de nome Isabel, com os signaes seguintes; corpo secco, altura regular, cara com marcas de bexigas, uma pequena costura em uma das orelhas; levou saia de algodão azul, panno da Costa com bico pela beira, anda com um taboleiro, tem sido encontrada pelas estradas do Monteiro, Casa Forte, Afflictos, becco do Espinheiro, caminho de Beberibe, Passagem, Estrada Nova, e Soledade: quem a pegar, leve-a á rua estreita do Rosario, sobrado n. 35, que será recompensado.

—Continuam estar fugidos os escravos seguintes: Miguel, crioulo, bastante preto, com rosto redondo, nariz regular, bocca grande e com falta de dous dentes na frente, beiços grossos, queixo largo, sem barba, pés e mãos largas, pescoço curto e grosso, he bastante regrista, foi canoeiro nos portos da rua Nova, e Recife; o outro Roberto, crioulo, alto, cheio do corpo, rosto comprido, com marcas de bexigas, muito pouco barba ou quasi nenhuma, olhos pequenos, nariz grande e chato, pés e mãos grandes, tem os dentes limados e as pernas meias tortas, foi tambem canoeiro, trabalhador na estiva e catraeiro, quem os pegar leve-os na Casa Forte sitio que foi do Sr. D. Netto, que será bem recompensado; e tambem se protesta criminalmente contra quem os tiver e pelos dias de serviços diarios a 1,600 rs.

— No dia 11 de agosto desappareceu da villa de Barreiros uma escrava de nome Quiteria, com os signaes seguintes: crioula, corpo regular, reforçada, beiços grossos e dobrados, a cabeça batida de detraz para diante, vestido de chita, já esteve presa na cadeia do Recife com o nome de Maria da Conceição, e por isso he bem conhecida dos capitães de campo, julga-se que viesse para esta praça com um escravo da familia do Sr. Dr. Lourenço Avelino: roga-se as autoridades e capitães de campo a apprehenção da mesma, e entrega-la na rua do Burgos, padaria n. 31, que serão recompensados.

—Ainda continua estar fugido o preto que, em 11 de setembro proximo passado, foi do Monteiro a um mandado no engenho Vertente, acompanhando umas vaccas de mando do Sr. José Bernardino Pereira de Brito, que o alugou para o mesmo fim; o escravo he de nome Manoel, crioulo, baixo, grosso e meio corcunda, com a barriga grande, tem um signal grande de ferida na perna direita, cor preta, nadegas empinadas para fóra, pouca barba, tem o terceiro dedo da mão direita encolhido, e falta-lhe o quarto: levou vestido calça azul de zuarte, camisa de algodão lizo americano, porém levou outras roupas mais finas, bem como um chapéo preto de seda novo, e usa sempre de correia na cinta: quem o pegar leve-o na rua do Vigario n. 27 a seu senhor Romão Antonio da Silva Alcantara, ou no largo do Pelourinho armazem de assucar n. 5 e 7 de Romão & C., que será recompensado.

— Desappareceu no dia 23 de julho passado, de bordo do brigue «Santa Barbara Vencedora», o preto marinheiro, de nome Luiz, o qual representa ter 30 annos de idade, côr fula, baixo, nariz chato, tem algumas marcas de bexigas e pouca barba, e he natural das Alagoas: roga-se, portanto, a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão, e leva-lo á rua da Cadeia do Recife n. 3, escriptorio de Amorim Irmãos, que se gratificará com 50$000.

— Desappareceu no dia 1. de agosto o preto Raymundo, crioulo, com 25 annos de idade, pouco mais ou menos, natural do Icó, conhecido alli por Raymundo de Paula, muito convivente, tocador de flautim, cantador, quebrado de uma verilha, barba serrada, beiços grossos, estatura regular, diz saber lêr e escrever, tem sido encontrado por vezes por detraz da rua do Caldeireiro, juntamente com uma preta sua concubina, que tem o appellido de Maria cinco reis; portanto roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo e mais pessoas do povo, que o apprehendam e levem á rua Direita n. 76, que serão generosamente gratificados.

Pern.— Ty de M. F. de Faria.—1854.

MUTILADO